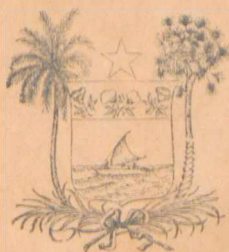


REVISTA
DO
Instituto Historico e Geographico

DO
RIO GRANDE DO NORTE
FUNDADO EM 29 DE MARÇO DE 1902
Volumes XVIII e XIX—N.º 1 e 2
1920—1921

© vol. anterior desta REVISTA, correspondente ao anno de 1919, é o XVII, ns. 1 e 2, e não XVIII, como sahio lá. N. da R.



ATELIER TYP. M. VICTORINO
A. CAMARA & C.
Rua Cel. Pedro Soares n. 3
NATAL—1921—BRASIL



Exmo. Dr. Antonio José de Mello e Souza

D D. Governador do Estado (1920-23)

Homenagem do Instituto Historico ao seu socio fundador.

DIRECTORIA DO INSTITUTO

ANNO SOCIAL DE 1920 a 1921 e
de 1921 a 1922

PRESIDENTE :

Coronel Pedro Soares de Araujo

VICE-PRESIDENTES :

1º Desembargador João Dionysio Filgueira

2º Desembargador Luiz Tavares de Lyra

SECRETARIOS :

1º Conego Estevam José Dantas

2º Dr. Nestor dos Santos Lima

SUPPLENTES DO 2º. SECRETARIO :

Padre José de Calazans Pinheiro

Dr. Thomaz Landim

ORADOR :

Dr. Manoel Dantas

ADJUNCTO DO ORADOR :

Dr. José Callistrato Carrilho de Vasconcellos

THESOUREIRO :

Desembargador Hemeterio Fernandes R. de Mello

COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO :

Desembargador Horacio Barretto de Paiva Cavalcauti

Coronel Manoel Lins Caldas (fallecido)

Professor Joaquim Lourival Soares da Camara

REDACÇÃO DA «REVISTA» :

Dr. Manoel Dantas

Dr. Antonio Soares de Araujo

Dr. Nestor dos Santos Lima.



A Questão de Limites entre o Rio Grande do Norte e o Ceará

A VICTORIA FINAL DO NOSSO DIREITO

NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A DISCUSSÃO

DO "JORNAL DO COMMERCIO" DE
18 DE JUNHO DE 1920 :

"Foi hontem resolvida mais uma questão de limites interestadoaes.

Fel-o o Supremo Tribunal Federal, decidindo a velha questão entre os Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, em torno de uma faixa do territorio sobre o qual pretendiam ambos a posse, questão que desde 1894 se vem arrastando, e hontem foi definitivamente resolvida.

Esse territorio disputado pelos dous Estados desde tempos immemoriaes é o comprehendido entre o Apody ou Mossoró e as serras do mesmo nome.

A acção foi proposta pelo Ceará em 1894,

mas, no curso da mesma surgiu uma tentativa de arbitramento, a cuja sentença arbitral não se conformou o Rio Grande do Norte, proseguindo depois a acção os seus tramites regulares, convertida de conflicto de jurisdicção que era em acção ordinaria originaria.

O objecto do litigio, segundo o Conselheiro Lafayette, o arbitro desempatador da questão, resumia-se no seguinte ;

Allega o Ceará que faz parte do seu territorio a região ao sul do Tibau (morro sobre o Atlantico), comprehendida em geral entre os limites seguintes : o mar, a foz do Mossoró, o thalweg do mesmo rio até duas ou tres leguas acima a terminar no lugar denominado Páo Fincado, e a linha que partindo deste ponto e passando pela Serra Danta de Dentro, toca na Serra do Apody, cujo divorcio de aguas o vai separando do Rio Grande do Norte até o ponto em que fenece a dita serra, a uma legua de distancia do Tibáu.

De sua parte o Rio Grande do Norte sustenta que toda essa região está dentro dos seus limites e que, portanto, fórma parte integrante do seu territorio.

No dizer do arbitro riograndense, o terreno contestado comprehende o valle do antigo riacho ou corrego de Mossoró, hoje Mata-Fresca, nascido entre as Serras do Mossoró e a da Anta, o qual desagua no Oceano, depois de um curso de sete a nove leguas, entre a ponta dos Cajuaes e o morro do Tibáu meia legua ao noroeste, e a margem esquerda do

Apody, desde a foz ao mesmo morro, na costa, e pelo leito daquelle rio até as proximidades da serra do Messoró”.

Por accórdão do Supremo Tribunal Federal, de cinco annos atrás, a questão foi resolvida, decidindo o Tribunal que o territorio do Ceará não se extendia até á barra do Messoró, sendo o seu limite o morro do Tibáu.

Deu, assim, o Tribunal ganho de causa ao Rio Grande do Norte cujos direitos foram defendidos pelo Conselheiro Ruy Barbosa, cujas razões constam de um grosso volume de cerca de 500 paginas. A esse accórdão foram oppostos embargos pelo advogado do Ceará, Deputado Frederico Borges, que na sessão de hontem os defendeu oralmente, pleiteando que o Tribunal convertesse o julgamento em diligencia para ordenar a demarcação de limites, de accôrdo com a Carta Regia de 1793 que o embargante entendia ser o titulo decisivo do seu direito.

O relator, Sr. Ministro Pedro Lessa, expôz o seu voto pela seguinte fórma :

“Insiste o embargante em que o accórdão embargado foi proferido contra direito expresso.

Qual é a lei offendida ? A Carta Regia de 7 de Dezembro de 1793. Mas, a Carta Regia de 17 de Dezembro de 1793 nada mais contém do que uma ordem para se fazer a demarcação do terreno que se concedia á villa de Aracaty, demarcação que só se effectuaria, caso as villas de Aquiraz, Icó, ou outra qualquer

confinante com o dito terreno, não se oppuzessem. Desde que qualquer das alludidas villas se julgasse lesada, devia ser suspensa a execução da Carta Regia, para a corôa resolver a respeito. Verificou se a opposição prevista, e o governo da metropole não se pronunciou sobre a queixa feita pela villa que se julgou lesada. "Nenhuma execução teve, pois, a Carta Regia de 1793." No accórdão embargado está bem accentuado esse facto. Offerece o embargante novas provas, que modificassem o estado da questão? Nenhuma, absolutamente nenhuma.

Articula o embargante que o accórdão lhe enumera os documentos, e resolve a questão, desprezando todos esses documentos. Não é precisamente isso o que se vê nos autos, mas aquillo que se dá sempre que duas partes litigantes apoiam suas pretensões oppostas em documentos, e o Juiz tem de verificar o que prevam esses documentos em relação ao litigio. O accórdão embargado compara longamente, muito longamente, as provas exhibidas pelos dous contendores, e declara que as provas do embargante são elididas pelas do embargado.

O accórdão, articula ainda o embargante, applica á especie dos autos o "uti-possidetis". Logo adiante, contradictoriamente, diz o mesmo embargante que o accórdão resolveu a questão de conformidade com um imaginario direito costumeiro. A verdade, bem palpavel no accórdão embargado, é que este, dando as ra-

zões pelas quaes não applica o “uti-possidetis”, principio que até hoje tem servido unicamente para dirimir as questões de limites entre nações da America latina, resolveu o litigio, de accôrdo com o direito publico, vigente ao tempo em que os dous Estados, litigantes, eram capitánias, sujeitas a um governo absoluto.

Quanto ao projecto do Deputado Albuquerque Mello, á fls. 817 do ultimo volume dos autos, e 817, v., observamos que esse projecto apenas prova que já a esse tempo, em 1867, se reconhecia a necessidade de pôr fim á velha, e por vezes incandescente, questão de limites entre as duas provincias. O litigio actual foi precedido de uma longa phase, em que as duas capitánias, e depois as duas provincias sustentaram as suas pretensões rivaes. Quiz o Deputado Albuquerque Mello com o seu projecto acabar com a velha e irritante contenda. Demonstrou ou provou, então, que ao Ceará cabia por qualquer fundamento administrar o territorio litigioso ? Não. Consequentemente, esse projecto nada prova a favor do embargante.

A’ provincia do Rio Grande do Norte que o Deputado Mello representava, não convinha a continuação do estado de cousas de então, e por isso foi apresentado o projecto de 1867.

Que valor tem uma planta levantada por um engenheiro, em meio da grande profusão de documentos, favoraveis ao embargado, e a que o accórdão se refere ? O accórdão não des-

prezou a planta levantada em 1864 pelo engenheiro Dodt, por ordem do Presidente do Rio Grande do Norte.

Comparando esse e outros documentos do embargante com os do embargado, verificou que o embargado é que tem estado na posse do territorio contestado, e que nenhuma lei, nenhum decreto, nenhum acto efficaz, emanado de poder competente, traçou a linha divisoria, pretendida pelo embargantê.

Com os embargos não demonstrou o Estado do Ceará, nem provou, o contrario.

Apoiou-se o accórdão num trecho de Varnhagen, no qual se põe em duvida, ou se nega, ter havido um capitão-mór do Ceará, de nome Sebastião de Sá, em 1678. Eis o trecho do mais cauteloso e seguro dos nossos historiadores, cujos escrupulos e extraordinario rigor na pesquisa da verdade historica são por todos reconhecidos e louvados, trecho inserto numa relação de capitães do Ceará, dependentes ou subalternos de Pernambuco: "Domingos de Sá (pat. de 13 de Setembro de 1655), ha quem diga que houve um Sebastião de Sá (capitão-mór em 1678), Bento de Macedo de Faria (C. R. de 14 de Junho de 1681)". E' o que se lê na "Historia Geral do Brasil", 2ª ed., vol. 2º, pag. 1212.

Em primeio lugar allega o embargante que o accórdão mal interpretou a passagem de Varnhagen. Varnhagen não escreveu o que o accórdão lhe attribuiu. Mas, attenda-se bem: enumerando os capitães môres do Ceará, Var-

nhagen nota somente que ha “quem diga que existe um Sebastião de Sá em 1678 e que esse individuo foi capitão-mór do Ceará nesse anno. Varnhagem não o affirma. Não diz sequer que lhe parece accetavel a versão. Si tivesse motivos para crer no que “alguem disse”, têria revelado esses motivos, e a sua conjectura pelo menos. Um profundo investigador da nossa historia, o brasileiro que passou toda a sua vida a estudar o nosso passado, em todos (e foram muitos) os paizes do mundos que habitou, ou percorreu, não se animou a julgar provavel sequer a asserção de “quem disse ter havido um Sebastião de Sá”, capitão mór do Ceará em 1678.

Que oppõe a Varnhagen o embargante? Nos embargos, e quando o embargado pelo seu eminente patrono, podia analysar e contestar o articulado, nada. Na sustentação transcreve-se um trecho das “Consultas Mixtas”, Bibliotheca Nacional de Lisboa, annos 1671-1684.

Admittamos, sem discussão, que a verdade historica está com o trecho reproduzido na sustentação dos embargos; e que Varnhagen ignorava esse ponto da historia do Brasil. Em que aproveita ao embargante a novissima prova? Sebastião de Sá foi citado como o capitão mór, que concedeu terras devolutas á viuva de João Fernandes Vieira, D. Maria Cesar, em 1681 e 1682, o que prova que era o Ceará a capitania em cuja posse estava o territorio contestado, pois as terras concedidas se comprehendiam nesse territorio litigioso.

Em opposição a essa prova do embargante, ha esta do embargado ; em 1680, João Fernandes Vieira, o restaurador da soberania portugueza no Brasil, requeria ao "capitão-mór do Rio Grande do Norte" uma sesmaria de tres leguas sobre uma na ribeira do Assù, a qual abrangia tres rios, tendo já em 1666 obtido outra no valle de Ceará-mirim, até a ponta dos Touros. As terras pedidas por João Fernandes Vieira faziam parte do territorio em questão, conforme allegou o embargado, e não foi contestado pelo embargante. Demais, o embargado contestou com argumentos e provas a authenticidade das concessões feitas pelo problematico Sebastião de Sá á viuva de João Fernandes Vieira.

Um dos fundamentos do accórdão é o trecho do "Diccionario Topographico e Estatístico da Provincia do Ceará", do bem conhecido geographo brasileiro, Senador Thomaz Pompeu, filho do Ceará, e que muito estremeia a provincia que durante longo tempo representou na Assembléa Geral do Imperio, trecho em que se lê : "Tibau, Morro de Areia, na costa da provincia, o qual lhe serve de extrema com o Rio Grande do Norte". Aceita esta divisa, resolvida está a questão em favor do Rio Grande do Norte ; pois, a questão se reduz exactamente a afirmar o Rio Grande do Norte que a sua extrema com o Ceará é pelo morro de Tibau, ao passo que o Ceará quer que seja, não o morro de Tibau, mas o "Pau Infincado". Em outras passagens, o Se-

nador Pompeu dá ás duas provincias limites diversos, não ha duvida, mas reconhecendo e confessando que os limites "officiaes são contestados por falta de uma linha exacta, que os regule."

Quanto aos "limites naturaes, sobre os quaes se funda a divisão official, e confirma uma posse antiquissima, são os seguintes : ao E. S. E.—a costa do oceano, que decorre na direcção absoluta para O. N. O. desde Mossoró até o delta da Parahyba". Esta ultima asserção do Senador Pompeu tem contra si a congerie de provas do embargado, e que já foi lembrada no accórdão embargado. O novo argumento do embargante, nesta phase do processo, consiste em oppôr á affirmacção do Senador Pompeu a declaracção do Dr. Thomaz Pompeu, seu illustre filho, de que seu digno pae se equivocára. E' curioso: allega o embargado que tanto é verdade que a extrema dos dois Estados é o morro do Tibau, que um senador do Imperio, representante e filho da provincia do Ceará, e emerito cultor da geographia nacional e especialmente da chorographia da sua provincia, num trabalho didactico, escripto sem preoccupações de qualquer ordem que não a de ministrar noções verdadeiras, assevera ser o limite entre as duas provincias o que o Rio Grande do Norte allega nos autos, e o embargante tenta annullar a prova exhibida com uma carta em que o filho do notavel geographo diz que seu pae se equivocou !... O que constitue o valor da prova alludida, é a autoridade do Senador Pompeu, grande cultor da

geographia, a escrever calmamente, imparcialmente, um livro didactico, e o embargante quer contrapôr a isso uma carta escripta por um cearense vivo, para ser junta aos autos, em que os dous Estados se engalfinham, na discussão deste incandescente litigio !... Na melhor das hypotheses imaginaveis para o Ceará, o que provam estes documentos, é que no proprio Estado embargante, e entre os seus filhos mais illustrados, não se tem certeza de que os limites allegados pelo embargante sejam os verdadeiros. Ha quem contradiga o embargante. E quem ? De todos os seus filhos illustres, o que mais devotamente se entregou a esta ordem de estudos, o que passou quasi toda a sua vida continuamente dedicado ás investigações geographicas, particularmente ao conhecimento da topographia da sua provincia.

Ha uma allegação do embargante que é frequentemente repetida : queixa-se elle de que o accordão julgou provada a posse do Rio Grande do Norte sobre o territorio contestado, quando a verdade é que o Ceará tem tido sempre a posse desse territorio.

Para se ver bem claramente quanto é falta de fundamento a allegação, basta notar que este feito foi iniciado pelo embargante : nunca se havia antes observado este extranho espectáculo de um possuidor intentar acção contra outrem para haver do réo a cousa possuida por elle, autor.

Allega o embargante que não propôz acção : suscitou um conflicto de jurisdicção ; e foi o Tribunal pelo seu Procurador Geral que

transformou o conflicto na presente acção. A verdade, provada a fls. 334, e 334 v., é que o embargante concordou plenamente com o Procurador Geral em que se dêsse ao pleito a forma de acção, que elle tem tido. Fez mais do que isso : requereu que fosse citado o Estado do Rio Grande do Norte, para contestar e acompanhar todo o processo" (fls. 334 v.).

Como demonstrou o accordão embargado "a despeito dos constantes tentamens do Ceará de se apossar do territorio contestado, tem este sempre permanecido sob o poder do Rio Grande do Norte. Como parte do territorio rio-grandense tem sido tratada essa região pelo Governo Federal (fls. 321 a 323 do 2º volume dos autos)".

Por um longo direito consuetudinario já estavam os limites entre as duas capitánias fixados de ha muito quando se inaugurou no Brasil o Governo constitucional. Pretende o embargante que não haja direito publico consuetudinario. Mas, o facto historico, de todos bem conhecido, é que antes da Constituição Federal norte-americana e da Revolução Franceza o direito publico de quasi todos os paizes se compunha exclusivamente de "normas consuetudinarias". Era pelos usos e costumes que se regulavam a genese, o exercicio e os limites dos poderes publicos. Se os interesses fundamentaes da vida politica de uma nação estavam sujeitos unicamente aos usos e costumes e nenhuma lei constitucional os protegia, como estranhar que os limites entre

duas capitánias fossem fixados por essa mesma espécie de norma jurídica ?

Que o território contestado sempre esteve sob o poder do Rio Grande do Norte, é o que provam os numerosos documentos do embargo, conforme demonstra o extenso accórdão de fls. 804. E que ainda continua sob esse poder, è o que prova este litigio, por meio do qual o Ceará pretende rehavel-o, e o que sabe toda a nação brasileira.

Despreso os embargos”.

O Sr. Ministro Guimarães Natal, 1º revisor, diz que o accórdão embargo apreciou um a um todos os documentos existentes nos autos, esgotando completamente o assumpto.

Os embargos oppostos não conseguiram abalar a sua convicção.

Nada mais tem a acrescentar ao voto do relator, pelo que rejeita os embargos, confirmando o accórdão embargo.

O Sr. Ministro Godofredo Cunha, 2º revisor, fez uma demonstração desenvolvida sobre a questão, traçando sobre um quadro negro, em linhas geraes o mappa dos dous Estados litigantes e o território contestado e fazendo resaltar quaes os verdadeiros limites entre elles.

S. Ex., á proporção que ia desenvolvendo e traçando o mappa, expunha as razões do seu voto, que segundo disse, não carecia de grande desenvolvimento por já se achar o assumpto esgotado e nenhuma materia nova conter os embargos oppostos ao accórdão, nem haver soffrido alteração o merito da questão.

Podéria levantar a preliminar da nullidade

do acordão embargado visto que entende que para o julgamento dessa natureza mister se faz a presença de dez Ministros desimpedidos e no caso apenas havia nove Ministros e mais o Presidente que, no seu entender, não podia dar numero.

A jurisprudencia do Tribunal, porém, lhe é contraria e assim deixa de lado essa preliminar como tambem a outra da incompetencia do Tribunal para julgar as questões de limites entre os Estados.

S. Ex., vencido na preliminar, acompanha seus collegas de turma, rejeitando os embargos.

O Sr. Ministro João Mendes disse que a sujeição do territorio aos poderes dos Estados exprime uma relação puramente politica, que consiste em ficar o territorio sob a acção desses poderes, acção que o Estado não exerce como proprietario na accepção do Direito Civil, mas como poder, imperio ou jurisdição, no sentido de Direito Publico, e, em consequencia a determinação definitiva de limites territoriaes entre nossos Estados federados compete, na fórma do artigo 34. n. 10, da Constituição da Republica, não ao Poder Judiciario, mas ao Congresso Nacional.

Na federação das nossas antigas provincias, tal como ficou constituida pela Constituição de 24 de Fevereiro de 1891, a attribuição de "resolver definitivamente" sobre os limites dos Estados entre si"—é de funcção do Poder Legislativo nacional, funcção "privativa", que não pode de modo algum ser delegada.

Affirmando a incompetencia absoluta do

Supremo Tribunal Federal, nesta questão de limites, não nos parece que possamos estar em erro: 1^o) porque a acção política territorial dos Estados federados nem mesmo foi fixada pelos proprios Estados, mas pelo artigo 2^o da Constituição da Republica; 2^o) porque a mesma Constituição, artigo 34, n. 10, confere “somentemente” ao Congresso Nacional a attribuição de “resolver definitivamente sobre os limites dos Estados entre si”; 3^o) porque a mesma Constituição da Republica, artigo 64, em relação ao territorio, sómente reconheceu como do dominio dos Estados as “minas” e “terras devolutas”, o que importa a negação do pretendido “dominio eminente” dos Estados federados sobre todo o respectivo territorio.

Mesmo nos Estados Unidos da America do Norte, onde a Constituição foi omissa, houve na Côrte Suprema séria divergencia sobre a competencia do Poder Judiciario para conhecer de questões de limites entre os Estados, tornou-se sensível o voto vencido do Juiz Tauly, na questão Rhode Island “versus” Massachussets, isto é, “que os direitos de governo e jurisdição entre Estados sobre um territorio não são materia de conhecimento e solução judicial para serem recuperados e fixados em um processo ordinario”.

Entre nós, nem pôde haver duvida, porque o artigo 34, n. 10 da Constituição da Republica é expresso; aliás nós tivemos a contra-prova da absoluta incompetencia do Poder Judiciario quando se revelou a impossibilidade de dar execução judicial á sentença que determinou os

limites entre os Estados do Paraná e Santa Catharina.

Em summa, o Poder Judiciario só conhece das questões entre os Estados, quando estes a apresentam sómente com a personalidade civil e nunca quando apresentam com a personalidade politica.

S. Ex. não considera o Estado senão como "pessoa privada", em sua acção civil; o Estado, "como pessoa publica", em sua acção politica está extranho ás funcções de S. Ex. como juiz.

Recapitulando disse S. Ex. : Ao Supremo Tribunal Federal não compete resolver esta questão de limites :

1º) porque a Constituição da Republica, art. 34, n. 10, confere privativamente ao Congresso Nacional resolver definitivamente sobre os limites dos Estados entre si ;

2º) porque os Estados não têm o pretendido dominio eminente sobre o territorio, limitando-se o "jus in re" aos seus proprios e ás minas e terras devolutas ;

3º) porque o direito dos Estados sobre todo o territorio não é um direito individual de propriedade, mas um direito "politico de poder", isto é, de organização, administração e jurisdição.

Preliminarmente, por tudo nega a competencia do Tribunal para resolver essa questão de limites.

Vencido, porém, na preliminar, vota a favor do Rio Grande do Norte, mantendo o "uti possidetis" em que se acham as autoridades

rio-grandenses, sem prejuizo da competencia privativa do Congresso Nacional, para “definitivamente” resolver a questão de limites, tal como ficou firmado no accórdão de n. 61, de 4 de Dezembro de 1895.

O Sr. Ministro Edmundo Lins fundamentou o seu voto pela seguinte fórma :

“De accordo com o artigo 52 do Regimento Interno do Tribunal, o julgamento de qualquer causa poderá ser adiado, a requerimento de algum dos juizes, mas só para a sessão “seguinte”.

E’, porém, materialmente impossivel, em tão curto lapso de tempo (trez dias, no maximo), ler e confrontar os documentos constantes de trez grossos volumes, bem como as razões impressas dos advogados contendentes : dous volumes — um de 465 e outro de 57 paginas — do Conselheiro Ruy Barbosa ; dous outros do Dr. Frederico Borges, o primeiro com noventa e sete (97), o segundo, com noventa e quatro (94) paginas.

Não posso, por isso, “compulsar os autos, cotejar as provas e formar o meu juizo em face dos documentos exhibidos”, como o deseja o illustrado patrono do Ceará (vol. 2º das razões impressas”, pag. 16).

“Ad impossibilia nemo tenetur”. Estudei, porém, a questão, o mais que pude, pelas alludidas razões” e é o seguinte resultado desse estudo :

São os seguintes os factos relevantes, articulados nos embargos :

1º) O accórdão embargado positiva e la-

mentavelmente se equivocou, declarando estar provado, e pelo proprio Estado do Ceará reconhecido e expressamente confessado, que o Rio Grande do Norte é que tem jurisdicção sobre o territorio litigioso — (artigo 3º a 6º dos embargos): pois o que, a toda a evidencia, está provado dos autos, é que essa posse, e secular, é do Estado do Ceará (artigo 7º).

Nenhuma razão tem o embargante. Effectivamente, affirma-o o accórdão, e nenhuma prova em contrario se indica, que, “desde 1630 as salinas da zona contestada eram exploradas pelo Capitão-Mór do Rio Grande do Norte, e, abasteciam de sal essa capitania; e, em 1900, é ao Governo do Rio Grande do Norte que a Fazenda Federal confia a cobrança do imposto do sal” (Razões impressas do proprio embargante, citadas, 2º vol., pag. 81).

E, mais adiante: “A despeito dos frequentes tentamens do Ceará, no sentido de se apossar da zona contestada, “tem esta sempre permanecido sob o poder do Rio Grande do Norte. Como parte do territorio rio-grandense”, tem sido tratada pelo Governo da União (fls. 321 a 323 do 2º vol. dos autos).

Ainda: “O territorio litigioso, “é o que está provado pelo Rio Grande do Norte, tem estado sempre sob a jurisdicção deste Estado”, com a acquiescencia, outr’ora do Governo da metropole, e, mais tarde, do Brasil, sob os dous regimens politicos--o monarchico e o republicano” (“Ibidem”, fl. 92).

Facilimo seria ao embargante transcrever, em seus alludidos memoriaes, as peças

dos autos supracitados, e, assim, patentear o erro ou equivoco do accórdão.

Não o fez ; é prova provada de que nenhum erro ou equivoco existe.

Não ignora o embargante que—“quod gratis asseritur, gratis negatur”.

Mais ainda ; o embargado allega que o Presidente do Ceará, no acto da nomeação de seu representante no tribunal arbitral, a 15 de Novembro de 1901, se enunciou assim :

“No intervallo transcorrido desde a interposição do recurso extraordinario para o Supremo Tribunal Federal até este momento a situação em que se tem achado o Ceará, na pendencia dessa lide, “tem sido a mesma que dantes —a de um verdadeiro expoliado, em proveito exclusivo do Rio Grande de Norte”, que, “mantendo a sua invasão”, e transpondo a area demarcada no territorio dos respectivos Estados, ha imposto graves danos ao Estado do Ceará “com desconhecimento formal do seu legitimo direito” (Ruy Barbosa, “Impugnação dos Embargos do Ceará”, fls. 14). E a 1 de Julho de 1903, dirigindo se na mensagem annual dos legisladores do Estado :

“Si a parte vencida” (o Rio Grande do Norte, no arbitramento) “julgou-se com o direito de não respeitar a sentença, e desobrigado de manter o accordo, “não seria extranhavel” que a parte vencedora, “enveredando pelo mesmo caminho, se investisse da posse do territorio”, que lhe fôra attribuido pela sentença arbitral.

De semelhante attitude, porém, a afasta-

va "a fé solemne para com as clausulas do contracto", e ainda o vulgar principio de direito que a ninguem è licito insurgir se contra o proprio acto.

Dessa fiél observancia do compromisso de 20 de Março, por parte do Estado do Ceará, 'resultou de facto a permanencia do statu quo, na zona litigiosa", sempre "vantajoso ao Estado visinho ou em seu proveito exclusivo" (Ibidem, pag. 15)".

Contesta essas transcripções o illustrado advogado do embargante ?

Não ; ao contrario, confessa-as como se vae vêr : "Na impugnação dos embargos, o douto patrono "ex adverso" corroborando a doutrina erronea do "accórdão" allega que o Presidente do Ceará, em peça official, confirmou essa posse, que se attribue ao Rio Grande, dizendo o Estado do Ceará "como espoliado".

Eminente Mestre de direito, que é o doutor patrono "ex adverso"(aqui vae a confissão da veracidade das transcripções supra) bem sabe que a violencia não constitue direito.

E' lição incontroversa dos factos, — que, no direito privado, a posse "vi clan aut precario", em relação ao adversario, não é protegida nem produz effeitos juridicos ; tambem assim é (agora é o eminente patrono do embargante que passa a confessar a posse do embargado, acoimando-a de viciosa) tambem assim é, por identidade de razão, nas relações do direito publico interno, no dizer de Maynz— "Droit Romain" n. 1, § 89)" ("Razões impressas" citadas, n. 2, pag. 58).

E', portanto, "in totum" improcedente a critica feita ao Ac., que, segundo se acaba de patentear, se basea nessa "prova provada dos autos" e nessa implicita confissão do proprio advogado embargante ;

2º) — O Ac., contrariando a lição dos Mestres, applicou á especie o "uti possidetis" (arts. 8º e 9º), quando esse instituto, do dominio do direito internacional, não pôde ser invocado, como base legal, para a determinação de limites entre os Estados, antigas provincias. (Dr. J. Hygino, "Jur. do Sup. Trib. Fed."). Elle presuppõe a posse mansa e pacifica, estabelecida pelo decurso do tempo, a não existencia de limites traçados por qualquer fórma (Clovis Bevilacqua, "Dir. Int. Publico"), (artigo 10), quando é uma realidade a existencia de limites entre os Estados contendores — artigo 11 a 13).

Ha evidente engano nessas allegações ; pois o Ac. declara, exactamente, o contrario, como vou mostrar, transcrevendo-lhe as palavras :

"Quer o Estado réo que se decida o pleito, como se tem feito entre o Brasil e as nações visinhas, pelo principio do "uti possidetis".

Mas, (note-se, bem, a adversativa) mas, o "uti-possidetis" que tem sido o reconhecimento da soberania de um Estado sobre as terras por elle effectivamente occupadas (Clovis Bevilacqua, "Direito Publico Internacional", tomo 1º, § 67), "só é applicavel quando ha limites traçados por qualquer fórma" e tem

sido o criterio peculiar ás nações da America Latina para a resolução das suas questões sobre extremas territoriaes (ibidem). Ora, como vamos vêr, analyzadas as provas dos dous Estados, comparados os documentos de uma e outra parte, e applicado o direito publico vigente ao tempo em que se deviam fixar os limites em litigio, chegamos á conclusão do réo, mesmo (attenda se) “mesmo sem transportar o *uti possidetis* do dominio do direito internacional para o do direito publico interno”. (“Razões impressas do embargante”, v. 2, fls. 81).

Nada mais se faz mister accrescentar.

3º) — O Ac. desprezou, sob pretextos vagos e supposições infundadas, um acto positivo, real e legal, como a Carta Regia de 17 de Dezembro de 1793 e a sua consequente execução, por documento publico do maior valor (Art. 14º).

E' outro lamentavel equivoco do embargante, como vai evidenciar ainda a seguinte transcripção do Ac. :

“Temos agora em frente o que o autor reputa a sua invencivel artilharia pesada, a Carta Regia de 17 de Dezembro de 1793. E esta é a prova “que mais contribue”, ou, pelo menos “uma das que mais concorrem para a elucidação do pleito”. (Razões citadas, fl. 86).

E, depois de resumir o que, sobre esse documento, assevera o autor, (*Ibidem*, fls. 86 e 87), assim conclue : “Se fosse verdade tudo o que allega, nesta parte, o Ceará, estaria a questão facil e definitivamente resolvida. Nin-

guem poderia mais pôr em duvida a divisa entre os dous Estados.

Mas, infelizmente, nos pontos capitaes para a decisão deste litigio, as allegações do Ceará claudicam.

De modo muito formal, manda a Carta Regia que “no caso em que as villas de Aquiraz, Icó ou outra qualquer confinante com o dito terreno que se queixem ou se julguem lesadas na divisão e demarcação a que se mandou proceder as ouvireis substando a execução desta ordem, dando conta e interpondo nella vosso parecer. No caso, porém, que humas e outras Villas concordem na reparação do dito terreno que se manda conferir á sobredita Villa de Aracaty, lhe mandarei dar posse, depois de effectuada a mesma demarcação.”

“Ora, continua o ac., “a Camara do Aquiraz se oppoz á execução da medida, quando o Ouvidor da Capitania do Ceará procedia nos termos ordenados. A’ vista dessa opposição se absteve o Ouvidor de effectuar a demarcação iniciada, tudc expondo ao Capitão-General, em officio de 9 de Outubro de 1795.

Este, “de perfeito accôrdo com as expressas determinações da Carta Regia”, ordenou ao Ouvidor que lhe enviasse, em duplicata, a representação da Camara de Aquiraz, juntamente com sua informação ; pois “estas duvidas, dizia no alludido officio, “só Sua Magestade as pôde dissolver”. (v. 2º, fls. 133 e 133 v.) Ficou, assim, suspensa a execução da Carta Regia. Foram as duvidas suscitadas—

resolvidas, mais tarde, pelo Rei de Portugal ? Não”. (Razões citadas, fls. 87 e 88).

“Foi um Capitão Mór do Ceará—Bernardo Manoel de Vasconcellos—quem, depois, a 6 de Março de 1800, officiou ao Ouvidor, ordenando lhe que executasse a Carta Regia. Tinha poderes para isso ? Não.

Bem clara e terminante era a Carta Regia : se alguma das Camaras visinhas representasse contra a concessão, devia o Governador suspender a demarcação judicial, dando conta ao Rei, e interpondo o seu parecer sobre a opposição. O soberano, e sómente o soberano, tinha competencia, por força da clausula expressa da Carta Regia, para resolver quaesquer duvidas a respeito das reclamações das Camaras visinhas.

Mas, não é só isso. Uma outra illegalidade, não menos grave, ainda se verificou. Ordenava a Carta Regia que se “demarcasse” o terreno concedido á Villa de Aracaty.

Fez se a demarcação ? Não.

A 1º de Julho de 1801, declarou o Ouvidor—Manoel Leocadio Rademaker—que “dispensava a demarcação”.

Eis os termos do despacho na parte essencial : “É como existe impedimento pelo qual esta mesma Camara, sem grave prejuizo dos povos, não póde fazer a sobredita demarcação, conforme a Ordem Regia declara, cuja se julga desnecessaria pela mesma Provisão Regia assignalar, sem que para o futuro admitta ou faça confusão :

“A lei por excusada” com beneficio com-

mum destes povos, por não se encontrar em cousa alguma contra a mesma Ordem Regia, etc". ("Vide razões" citadas, fl. 89).

"Cumprio-se o despacho do Ouvidor Rademaker, accusando o Procurador da Villa de Aracaty, a 14 de Julho de 1801, as notificações ordenadas, e requerendo que se houvesse a acção por proposta, fossem lançadas as partes e se procedesse á demarcação, tudo á revelia das partes. Mas, "não se fez demarcação alguma". (2º v., dos autos, fls. 134 a 146). O despacho do Juiz Rademaker é de 1º de Julho de 1801 ; a audiencia em que o Procurador da Camara de Aracaty fez o requerimento é de 14 de Julho. Pois bem : dezoito dias depois do despacho mencionado, já a Camara de Aracaty requeria "ao mesmo Ouvidor Rademaker que se alterasse a demarcação" (2º v., dos autos, fls. 140 e seguintes) "e o Ouvidor deferio o pedido". E' isto o que o Estado autor denomina demarcação judicial".

"A demarcação ordenada pela Carta Regia de 17 de Dezembro de 1793 "nunca se fez". Pelo menos, nestes autos, tão volumosos e nos impressos offerecidos pelas duas partes contratantes, "não ha prova alguma de tal demarcação". (Razões citadas, pag. 89 e 90).

Trata-se, como se vê, de factos positivos, constantes de fls. dos autos determinadas numericamente : cumpria ao embargante, transcrevendo-as, mostrar que não são verdadeiras as asserções do doc.

Não o fez : logc ellas continuam de pé,

como a expressão da verdade constante dos autos ;

4^o)—A opposição da Camara de Aquiraz, em Outubro de 1795, á execução da Carta Regia em nada affeciou a esse acto sob o ponto de vista especial das extremas do Estado embargante com o embargado, “preexistentes”, versando a reclamação da Camara de Aquiraz sobre territorio seu, desmembrado para augmento do Aracaty—(Art. 15).

Que a resposta seja dada ainda, pelo proprio Acc. embargado : “O decisivo alcance que o Estado autor empresta á Carta Regia de 1793, e á sua execução, bem mostra que, antes desse acto da metropole, nenhum acto legislativo ou da administração geral se havia realizado, a que pudesse assegurar-se o Estado autor, exhibindo o como prova de seu direito. Mas, a Carta Regia ficou sem effeito, como já vimos, em consequencia da opposição da Camara do Aquiraz ; o Soberano, a quem competia resolver quaesquer duvidas suscitadas, nada resolveu ; a demarcação judicial nunca se fez. E, consequentemente, esta prova, reputada excellente pelo Estado autor, veio a voltar-se contra elle.

Se, “antes da Carta Regia, nenhuma prova tinha o Ceará a favor de sua pretensão”, depois desse acto e dos que se deram em seguida ao mesmo, e como consequencia de sua “execução”, expedição, “ficou em evidencia a falta de fundamento legal para a pretensão do Estado autor”. (Razões citadas fl. 90) ;

5^o) “Taes limites, diz o Acc. embarga-

do, antes da Carta Regia de 1793, não eram os que o Ceará affirma. Quaes então ? (Art. 17^o). E' facil a resposta.

Como, em seu laudo de desempate, disse o Conselheiro Lafayette, "este litigio, se tivesse de tomar as formulas do Direito Civil, daria para uma acção de reivindicacão". (Razões citadas, 1^o val., fl. 89).

Ora, em uma acção de reivindicacão, como em qualquer outra que não seja "duplice", ao autor é que incumbe provar sua intencão e, se o não fizer, será a mesma julgada improcedente, embora o réo nada prove—"etiamsi nihil ipse prestitarit".

Ao Juiz é que não cumpre, quando o autor não prova os limites da parte reivindicanda, declarar quaes ellas sejam.

Não inverte o embargante as posições : a elle é que cumpria declarar e provar taes limites, de accôrdo com as allegações feitas na petição inicial, como é mais que corrente, sob pena de decahir da acção.

Deixo de tomar em consideração o articulado relativo á opinião do Senador Pompeu e á de seu Filho, bem como os artigos subsequentes, por serem todos irrelevantes para o recebimento dos embargos, como resulta da respectiva leitura.

Quanto, porém, á questão suscitada na sustentação dos embargos—a existencia do capitão-mór Sebastião de Sá, dou a como provada attento o doc. da sustentação dos embargos, a fls. 24 a 29 do 2^o volume das razões já tantas vezes citadas.

“Quid, autem, inde ?” Nihil.

Na realidade, como ainda bem o diz o accórdão embargado, o patrono do réo demonstra, ás paginas 164 e 165 das suas razões finaes impressas, a falta de authenticidade do documento de concessão de “uma sesmaria de terras devolutas”, feita pelo alludido Capitão-mór, “inserindo na concessão a clausula de que a mesma devia partir do marco existente na praia que dividia o Ceará do Rio Grande.” Razões citadas do embargante, volume 2^o, pag. 81 e 82).

E, na verdade, as razões do embargado, “loco citato”, nenhuma duvida deixam a respeito.

Accresce que “á concessão de terras de 1681 e á de 1682, em que se apoia o autor, concessões que aproveitavam á D. Maria Cesar, viuva do tão famoso João Fernandes Vieira, oppõe o réo documento de fls. 11 a 13 do segundo volume dos autos, em que o proprio João Fernandes Vieira requereu ao Capitão-mór do Rio Grande do Norte uma sesmaria de tres legoas em 1680, tendo já obtido outra “até o porto dos Touros”, em 1666.” (Ibidem, pag. 82).

Assim, pois, desprezo os embargos e confirmo, por seus fundamentos, o accórdão embargado”.

O Sr. Ministro Hermenegildo de Barros tambem justificou o seu voto resolvendo todo o Tribunal desprezar os embargos para manter o accórdão embargado.

A DECISÃO

Do "DIARIO OFFICIAL" DE 23 DE NOVEMBRO
DE 1920, PÁGS. 19.279 a 19.281 :

«ACÇÃO CIVEL

*Desprezam-se os embargos, e confirma-se
o accordam que resolveu a questão de
limites entre os Estados do Ceará e
do Rio Grande do Norte.*

Nº 6. — Vistos e relatados estes autos de acção originaria, em grau de embargos, em que é embargante o Estado do Ceará, e embargado o Estado do Rio Grande do Norte :

Considerando, que nenhuma procedencia tem a parte dos embargos, na qual insiste o embargante, em que o accordam embargado foi proferido contra direito expresso. A lei offendida, segundo o embargante, é a Carta Regia de 17 de dezembro de 1793. Mas, essa Carta Regia nada mais contem do que uma ordem para se fazer a demarcação do terreno que se concedia á villa do Aracaty, demarcação que só se effectuaria, caso as villas de Aquiraz, Icó ou outra qualquer confinante com o dito terreno, não se oppuzessem. Desde que qualquer das villas alludidas se julgasse lesada, devia ser suspensa a execução da Carta Regia, para a corôa resolver a respeito. Verificou se a opposição prevista, e o governo da metropole não se pronunciou sobre a queixa feita pela villa que se julgou lesada. Nenhuma execução teve, pois, a Carta Regia de 1793.

No accordam embargado, está bem accen-
tuado esse facto. Offereceu o embargante no-
vas provas, que modificassem o estado da
questão ? Nenhuma absolutamente.

Considerando que egualmente improce-
dente é a parte dos embargos, na qual arti-
cúla o embargante que o accordam lhe enume-
rou os documentos e resolveu a questão, des-
prezando todos esses documentos. Não é pre-
cisamente isso o que se vê nos autos, mas,
aquillo que se dá sempre que duas partes liti-
gantes apoiam, suas pretensões oppostas em
documentos, e o juiz tem de verificar o que
provam essés documentos em relação ao liti-
gio. O accordam embargado compara longa-
mente as provas exhibidas pelos dois conten-
dores e declara que as provas do embargante
são elididas pelas do embargado ;

Considerando que tambem destituído de
fundamento é o articulado concernente á ap-
plicação á especie dos autos do *uti-possidetis*,
articulado aliás em contradicção com o em
que o embargante assevéra que o accordam
resolveu a questão de conformidade com um
imaginario direito costumeiro. A verdade, bem
palpavel no accordam embargado, é que este,
dando as razões pelas quaes não applica o
uti-possidetis, principio que até hoje tem ser-
vido unicamente para dirimir as questões de li-
mites entre nações da America Latina, resol-
veu o litigio de accordo com o direito publico
vigente ao tempo em que os dois Estados, liti-
gantes, eram capitánias sujeitas a um gover-
no absoluto ;

Considerando, em relação ao que articulou o embargante acerca do projecto do deputado Albuquerque Mello, que este projecto apenas prova que já a esse tempo, isto é, em 1867, se reconhecia a necessidade de pôr fim á velha, e, por vezes, incandescente, questão de limites entre as duas provincias. O litigio actual foi precedido de uma longa phase, em que as duas capitánias, depois, provincias e, hoje, Estados, sustentavam as suas pretensões rivaes. Quiz o deputado Albuquerque Mello com o seu projecto, acabar com a velha e irritante contenda. Demonstrou, ou provou, então, que ao Ceará cabia, por qualquer fundamento, administrar o territorio litigioso ? Não. Consequentemente esse projecto nada prova a favor do embargante. A' provincia do Rio Grande do Norte, que o deputado Albuquerque Mello representava, não convinha a continuação do estado de cousas de então e por isso foi apresentado o projecto de 1867 ;

Considerando que nenhum valor tem uma planta levantada por um engenheiro, em meio de grande profusão de documentos, favoraveis ao embargado, e a que o accordam faz referencia. O accordam não desprezou a planta levantada em 1864, pelo engenheiro Dodt, por ordem do presidente do Rio Grande do Norte. Comparando esse e outros documentos do embargante com os do embargado, verificou que o embargado é que tem estado na posse do territorio contestado, e que nenhuma lei, nenhum decreto, nenhum acto official, emanado do poder competente, traçou a linha divisoria,

pretendida pelo embargante. Com os embargos não demonstrou o Estado do Ceará, nem provou, o contrario ;

Considerando que o accordam embargado se apoiou em uma passagem de Varnhagen, na qual se põe em duvida, ou se nega, ter havido um capitão-mór do Ceará, de nome Sebastião de Sá, em 1678. Eis o trecho do mais cauteloso e seguro dos nossos historiadores, cujos escrupulos e extraordinario vigor na pesquisa da verdade historica são por todos reconhecidos e louvados, trecho inserto em uma relação de capitães do Ceará, dependentes ou subalternos de Pernambuco : “Domingos de Sá (pat. de 13 de setembro de 1655), *ha quem diga* que houve um Sebastião de Sá (Capitão-mór em 1678). Bento de Macedo de Faria (C. R. de 14 junho de 1681.)” E’ o que que se lê na *Historia Geral do Brasil*, 2ª edição, vol. 2º, pag. 1212. Em primeiro lugar, allega o embargante que o accordam mal interpretou a passagem de Varnhagen. Varnhagen não escreveu o que lhe attribue o accordam. Mas, é preciso attender bem : enumerando os capitães-móres do Ceará, Varnhagen nota somente que *ha quem diga que existiu um Sebastião de Sá, em 1678*, e que esse individuo foi capitão-mór do Ceará nesse anno. Varnhagen, longe de o affirmar, não diz sequer que lhe pareça de qualquer modo accetavel a versão. Si tivesse motivos para crêr no que *alguem disse*, para julgar plausivel esse dito, teria revelado esse motivo, teria externado uma conjectura nesse sentido. Um pro-

fundo investigador da nossa historia, o brasileiro que passou toda a sua vida a estudar o nosso passado, em todos (e foram muitos) os paizes do mundo, que habitou, ou percorreu, não se anima a julgar provavel sequer a asserção de *quem disse ter havido um Sebastião de Sá*, capitão-mór do Ceará, em 1678. Que oppõe a Varnhagen o embargante? Nos embargos e quando o embargado pelo seu eminente patrono podia analysar e contestar o articulado, nada. Na sustentação dos embargos transcreve-se um trecho das *Consultas mixtas*, Bibliotheca Nacional de Lisbôa, annos 1671—1684. Admittamos, sem discussão, que a verdade historica está com o trecho reproduzido na sustentação dos embargos e que Varnhagen ignorava esse ponto da historia do Brasil. Em que aproveita ao embargante a novissima prova? Sebastião de Sá foi citado como o capitão-mór, que concedeu terras devolutas á viuva de João Fernandes Vieira, D. Maria Cezar, em 1681 e 1682, o que prova que era o Ceará a capitania em cuja posse estava o territorio contestado; pois as terras concedidas se comprehendiam nesse territorio litigioso. Em opposição a essa prova do embargante ha esta do embargado: em 1680, João Fernandes Vieira, o restaurador da soberania portugueza no Brasil, requeria ao capitão-mór do Rio Grande do Norte uma sesmaria de trez leguas sobre uma na ribeira do Assú, a qual abrangia trez rios, tendo já em 1666, obtido outra no valle do Ceará-mirim, até á ponta de Touros. As terras pedidas por João Fernan-

des Vieira faziam parte do territorio em questão, conforme allegou o embargado, e não foi contestado pelo embargante. Demais, o embargado contestou com argumentos e provas a authenticidade das concessões feitas pelo problematico Sebastião de Sá á viuva de João Fernandes Vieira ;

Considerando que um dos fundamentos do accordam embargado é o trecho do *Diccionario Topographico e Estatistico da Provincia do Ceará*, do bem conhecido geographo brasileiro, senador Thomaz Pompeu, filho do Ceará, e que muito estremecia a Provincia que durante longo tempo representou na assembléa geral do Imperio, trecho em que se lê : “Tibau, morro de areia na costa da Provincia, o qual lhe serve de extrema com o Rio Grande do Norte”.

Acceita essa divisa, resolvida está a questão a favor do Rio Grande do Norte ; pois, a questão se reduz exactamente a affirmar o Rio Grande do Norte que a sua extrema com o Ceará é pelo morro do Tibau, ao passo que o Ceará quer que seja, não o morro Tibau, mas o Pau Infincado. Em outras passagens, o senador Pompeu dá ás duas provincias limites diversos, não ha duvida, mas, reconhecendo e confessando que os *limites officiaes são contestados por falta de uma linha exacta, que os regule*.

Quanto aos limites naturaes sobre os quaes se funda a divisão official, e confirma uma posse antiquissima, são os seguintes : ao E. S. E., a costa do oceano, que decorre na

direcção absoluta para O. N. O. desde Mossoró até o delta do Parahyba. "Esta ultima asserção do senador Pompeu tem contra si a congerie de provas do embargado, provas que já foram indicadas no accordam embargado. O novo argumento do embargante, nesta phase do processo, consiste em oppôr á affirmacção do senador Pompeu a declaracção do Dr. Thomaz Pompeu, seu illustre filho, de que seu pae se equivocára. E' curioso : allega o embargado que tanto é verdade que a extrema dos dois Estados é o morro do Tibau, que um senador do Imperio, representante e filho da provincia do Ceará, emerito cultor da Geographia nacional, especialmente da chorographia da sua provincia, num trabalho didactico, escripto todo sem preocupação de qualquer ordem que não a de ministrar noções verdadeiras, asseverou que o limite entre as duas provincias é o que allegou o Rio Grande do Norte, nos autos, e o embargante tenta annullar a prova exhibida com uma carta em que o filho do notavel geographo diz que seu pae se enganou ! O que constitúe o valor da prova alludida é a *auctoridade* do senador Pompeu, grande cultor da geographia, a escrever calmamente, imparcialmente, um livro didactico, e o embargante contrapõe a isso uma carta escripta por um cearense vivo, para ser junto aos autos, em que os dois Estados lutam tenazmente na discussão deste incandescente litigio ! Na melhor das hypotheses imaginaveis para o Ceará, o que provam esses documentos, é que no proprio Estado embargante e entre os seus filhos

mais illustrados não se tem certeza de que os limites allegados pelo embargante sejam verdadeiros. Ha quem contradiga o embargante. E quem ? De todos os seus filhos illustres o que mais devotadamente se entregou a esta ordem de estudos, o que passou toda a sua vida continuamente dedicado ás investigações geographicas, particularmente ao conhecimento da topographia da sua provincia ;

Considerando que falta de fundamento é ainda a increpação do embargante de não ter o embargado posse sobre o territorio contestado. Para se vêr quanto é destituida de fundamento essa allegação, basta notar que este feito foi iniciado pelo embargante : nunca se havia antes observado esse estranho espectáculo de um possuidor intentar acção contra outrem para hayer do réo a coisa possuida por elle, auctor. Allega o embargante que não propôz uma acção ; suscitou um conflicto de jurisdicção ; e foi o Tribunal pelo seu procurador geral que transformou o conflicto de jurisdicção na presente acção. O facto de ter provocado o conflicto o embargante já prova que era elle que estava em peor posição na contenda. Mas, a verdade, provada a fls. 334 e 334 v., é que o embargante concordou plenamente com o procurador geral em que se dêsse ao pleito a fórma de acção que elle tem tido : requereu que fosse citado o Estado do Rio Grande do Norte para “contestar e acompanhar todo o processo” (fls. 334 v.). Como demonstrou o accordam embargado, “a despeito dos constantes tentamens do Ceará de

se apossar do territorio contestado, tem este permanecido sob o poder do Rio Grande do Norte. Como parte do territorio rio grandense, tem sido tratada essa região pelo governo federal." (fls. 321 a 323) ;

Considerando que, por um longo direito consuetudinario já estavam os limites entre as duas capitánias fixados de ha muito, quando se inaugurou no Brasil o regimen constitucional. Pretende o embargante que não haja direito publico consuetudinario. Mas, o facto historico de todos bem conhecido é que antes da Constituição federal norte-americana e da Revolução Franceza o direito publico de quase todos os paizes se compunha exclusivamente de *normas consuetudinarias*. Era pelos usos e costumes que se regulavam a genese, a natureza, o exercicio e os limites dos poderes publicos. Si os interesses fundamentaes da vida politica de uma nação estavam sujeitos unicamente aos usos e costumes, e nenhuma lei constitucional os protegia, como estranhar que os limites entre duas capitánias fossem fixados por essa mesma especie de normas juridicas ? Que o territorio contestado esteve sempre sob o poder do Rio Grande do Norte, é o que provam os numerosos documentos do embargante, conforme se vê no extenso accordam de fls. 804 e seguintes. E que ainda continúa sob esse poder, é o que prova este litigio, por meio do qual o Estado do Ceará pretende haver a posse do mesmo, e o que sabe toda a nação brasileira. O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos e

confirma o accordam embargado. Custas pelo embargante. Supremo Tribunal Federal, 17 de julho de 1920—*H. do Espirito Santo*, presidente.—*Pedro Lessa*, relator.—*Hermenegildo de Barros*. Não me pronunciei sobre a preliminar levantada pelo sr. Ministro João Mendes—de ser incompetente o poder judiciario para conhecer da especie—porque nessa preliminar não foi embargado o accordam que a rejeitou. Em relação ao merecimento da causa, deixo á margem os pontos secundarios para restringir o meu voto ao que me parece essencial á decisão do litigio. O argumento insistentemente adduzido pelo embargante, porque é realmente decisivo para o julgamento da questão, é o que resulta da Carta Regia de 17 de dezembro de 1793.

Já o conselheiro Lafayette se funçára nesse documento, com força de lei, para concluir em laudo arbitral que o terreno disputado faz parte do territorio do Estado do Ceará. O accordam embargado não desconhece o valor do argumento, mas objecta que elle não a proveita á pretensão do Ceará, porque, tendo a villa do Aracaty requerido que se lhe dêsse maior extensão no terreno que possuia, a Carta Regia deferiu o pedido, *comtanto que se não queixassem ou se não julgassem prejudicadas* na divisão e demarcação do mesmo terreno as villas de Aquiraz, Icó ou outra qualquer confinante, porque então *ficaria sustada a execução da ordem*, quanto á demarcação, como de facto aconteceu, por ter surgido opposição da Camara de Aquiraz. A este argumento, o

Ceará oppoz a consideração de que só a villa de Aquiraz, do Estado do Ceará, se oppôz á execução da Carta Regia, não se tendo considerado prejudicada com as larguezas concedidas ao Aracaty, nenhuma das villas do Rio Grande do Norte, porque *não eram os limites entre as duas Capitánias*, depois Provincias e hoje Estados, que *estavam em causa*, mas os limites entre territorios da mesma Capitania do Ceará, tendo sido a Carta Regia expedida para regular esses limites. Ora, si a Carta Regia não fixou os limites entre os dois Estados pleiteantes, desapareceu o fundamento capital, unico, por assim dizer, da acção proposta pelo Ceará. Pouco importa, por outro lado, que a opposição ao alargamento do terreno concedido á villa de Aracaty tivesse apparecido somente por parte da villa de Aquiraz, e não de nenhuma villa do Rio Grande do Norte, porque a Carta Regia é expressa a respeito, ordenando que se não demarcasse o terreno que se devia dar ao Aracaty, no caso que as villas de Aquiraz, “esta ou outra qual-quer confinante com o dito terreno, se queixem”. Bastava, pois, a opposição apenas de Aquiraz, para que o terreno concedido, sob condição, a Aracaty, não fosse demarcado. Si, apesar disso, uma demarcação se fez pelo ouvidor Rademaker, como allega o Embargante em reforço da sua pretensão, melhor amparada não ficará esta, porque as duvidas originadas da opposição de Aquiraz só o rei as poderia resolver. Pelo exposto, rejeitei os embargos e confirmei o accordam embargado.

*E. Lins.—G. Natal.—Pedro Mibielli.—Viveiros de Castro.—Pedro dos Santos.—Goáofredo Cunha.—João Mendes, vencido, porque, nos termos da Constituição da Republica, compete *privativamente* ao Congresso Nacional decidir as questões de limites entre os Estados.*

Fui presente. —A. Pires e Albuquerque.”

Parabens ao Rio Grande do Norte !



Notas sobre a Ribeira do Apody (1)

FUNDAÇÃO. Esta preciosa nesga de terra, antes de 1680, era habitada por tribús de índios selvagens conhecidos pelos nomes de Payacús, Pageuns, Icósinhos e Caborés.

Esses selvagens habitavam nas margens do Rio Pody, ou Poty, e de uma grande Lagôa, circumdada por grandes taboleiros arenosos e extensos carnaubáes. Durante a estação invernosa, por causa das innundações do rio, passavam elles a habitar em uns cabeços ou serras ao sul dos referidos rio e Lagôa, conhecidos por cabeços do Apody.

Pelos roteiros dos grandes navegadores, Americo Vespucio, Alonso de Hojeda e João de Lacosa de terem percorrido a parte do continente sul americano e visitado as aguas côr de barro de dous rios, varias foram as tentativas dos povoadores dos Rios de S. Francisco e Jaguarybe, abrindo picadas para atravessarem um grande Alto ou Serra, coberta de pequenas arvores e extensos "geraes" de macambira, sendo por esta causa appellidada por

(1) Estas notas são publicadas aqui por deferencia do nosso illustre confrade, Desembargador Philippe Guerra, que estava autorizado a divulgá-las. N. da R.

“Serra da Picada”, serra esta que mais tarde serviu de limites ás duas Provincias Rio Grande do Norte e Ceará.

Em 19 d’Abril de 1680, foi requerida por data.

REQUERIMENTO : “Senr. Capm. Mór.

Dizem os Ajudantes Manoel Nogueira Ferreira, Alferes Gonçalo Pires de Gusmão, Antonia de Freitas, Capm. Domingos Martins Pereira, Bartholomeu Nabo Correia, Alferes Luiz Antonio e Manoel Rodrigues da Rocha, que obtiveram uma dacta de terra no rio das Piranhas e no Assum, indo elles ao Sertão descobrir sitios para accommodar seus gados, não acharam capacidade, do qual desistem, por serem terras inuteis, o que vistas pelos supplicantes e os mais abaixo assignados que são Mathias Nogueira, João Gomes, Maria de Lima, Sargento-Mór Pedro da Silva Cardoso, João Nogueira, o moço, Domingos Estarcio, Manoel Castilho Camara, Domingos Velho de Avellar, Isabel da Silva, Miguel Soares, Francisco de Miranda, Capm. Antonio Gomes Torres, Tente. Antonio Gonsalves Cabral, Capm. Luiz Vaz, Sargento-Mór Antonio Gonsalves Ferreira e Manoel Gomes da Camara, pedem em satisfação da dacta que desistem e dos serviços que tem prestado ou feito á S. Altesa, lhe conceda a cada um 3 legôas de terra em quadro, na testada dos ultimos providos do Rio Panema e Rio Jaguaribe e uma Lagôa chamada Itaú, onde assiste

o Tapuyo Payacús e outras nações barbaras, havendo dado para a parte do mar, que estejam povoados sejam estas nas suas cabeceiras ou mais adiante, correndo para onde os pastos correm, mettendo os rumos pelos rios, quaes por que derem nas ditas confrontações com as voltas que os rios tiverem, passando duma á outra com toda largura que os ditos pastos servirem, fazendo o mesmo no Rio Jaguaribe ou para a parte do mar ou do Sertão, visto as terem descoberto e dado seus resgates aos tapuyos, para os domar, as querem povôar ainda que seja com risco de suas vidas e fazendas, pois, são paragens que nunca os antigos povoaram.”

O Capm. Mór do Rio Grande do Norte, Geraldo de Souza (1) concedeu as datas, as quaes forão confirmadas pelo Governador Geral da Bahia Roque da Costa Barreto, em 12 de Fevereiro de 1682. Em outubro do mesmo anno, o Ajudante Manoel Nogueira Ferreira e sua familia deram começo a uma situação ao sul da Lagôa do Itaú. Fundado Itaú foram os mais socios de Manoel Nogueira se situando na beira do Rio, e nas margens da referida Lagôa, excepto ao norte da mesma Lagôa, onde existia a Tabacaria da tribu Payacús, da qual éra chefe o guerreiro Itaú.

Os tapuyos, que a principio se deixaram domar pelos Nogueiras, tornaram-se depois inimigos dos Nogueiras, havendo lutas sanguino-

(1) Geraldo de Sacy—1679-1681 (N. da R.)

lentas entre elles, sendo as ultimas nas margens da Lagôa do Apanha Peixe, onde os Nogueiras foram derrotados, morrendo na luta o bravo Balthasar Nogueira. Batidos os Nogueiras, fugiram para o Jaguarybe, e queixaram-se ao governador da Bahia. A 17 de Novembro de 1688, o ouvidor Marinho, encarregado pelo Governo para este fim, villou os tapuyos nas margens esquerdas da Lagôa do Itaú, em um corrego da mesma Lagôa, corrego este que mais tarde tomou o nome de corrego das Missões de S. João Baptista.

Em 1700, existindo já grande numero de moradores, Manoel Nogueira fundou uma povoação no lugar denominado Outeiro, na margem direita da Lagôa Itaú.

O Capm. António da Rocha Pitta, concessionario de terras na ribeira do Rio Pody, ou Poty, por compra feita aos mesmos Nogueiras, embargou os serviços da povoação feita por Nogueira.

REQUERIMENTO: «Senr. Dr. Ouvidor Geral.

Dis Antonio da Rocha Pitta, morador nesta cidade, que sendo Senhor e possuidor de muitas partes de terra, na ribeira do Rio Pody ou Poty e Lagôa do guerreiro Itaú, no Rio Grande do Norte, por compra feita aos mesmos Nogueiras, e estando elle nesta mansa e pacifica posse, a sua noticia, e vendo que o Sargento Manoel Nogueira Ferreira e Seus parentes os pretendem perturbar espalhando vaqueijadas, edificando povoação em terras proprias, quando devia faser os no lado esquerdo da Lagôa do Itaú, onde existe a taba da

tribu Payacús, villada a muitos annos pelo ouvidor Marinho, vem o supplicante pedir a V. ex. para faser notificar, para que dentro de suas terras não tragam ms. os suppos, vaqueijadas, nem fação picadas, nem por si ou por interposta pessôa sendo condenados a dusentos crusados e degredo, por cada vez que assim pretenderem perturbar o Supp. em suas pçsses.

Termos em que : P. a v. exa lhe faça mandar desde já notificar aos suppdos. por tudo referido e condemnação declarada. (Despacho :) P. mdo. em tras. (a) Reimão. Bahia, trez de Fevereiro de mil e setecentos e trez.»

No dia 10 de Setembro de 1704, em audiencia, foram entregues os autos da questão ao Dr. Desembargador Christovão Soares Reimão e a Alberto Pimentel, escrivão a seu cargo, pelo advogado dos Nogueiras, Carlos da Rocha, no lugar Mopibú, do Rio Grande do Norte.

No dia 3 de Março de 1706, passou o Desembargador Reimão a seguinte sentença. "Os embargos dos embargantes Antonio da Rocha Pitta e mais reus, as folhas vinte quatro, recebidos ás folhas vinte cinco, julgo por não provados visto os autos e disposição de direito, e conforme delle as terras que se dão de Sesmarias, em que se não consignou tempo para cultura e povoação delles, se deverão povoar dentro do termo de cinco annos e pela data dos embargantes a folhas setenta e oito se vê já ser dado em nove d'Abril de mil e seiscentos e oitenta e um, e não pro-

vam os Embargantes nestes autos nem nos que se procederam com Leonardo Bizerra, que nas terras das datas dos embargadôs Manoel Nogueira e mais eréos que comprehendem Panama, Itaú ou Apody (1) e Jaguarybe povoassem alguma dellas nem mostram impedimento que tiveram para faserem dentro de dito termo de cinco annos e não seja sufficiente fundamento para se lhe haver de julgar a quantia de legôas de dita sua data a ser esta a primeira data que a dos Embargantes, nem a povoação que ha mais de trez annos fizerão no Apody pode ter vigor por ser violenta, estando os Embargados de posse havia mais de vinte annos sem serem ouvidos nem convencidos primeiro sobre suas datas as folhas trez, como destes autos de aforamentos se prova, e deferindo aos Embargos as folhas setenta e duas dos Embargantes Gonçalo de Castro e mais eréos recebidos no despacho as folhas noventa, os julgo por provados visto os autos e disposição de direito, conforme do qual pelo lapso do quinquenio que se concede para cultura das terras, datas de Sesmaria se fica perdendo o direito que nella se tem, não cultivando dentro d'elle ou mostrando o justo impedimento que para a faserem tivessem, como da Data dos Embargados autores as folhas trez consta ser essa concedida em desenove d'Abril de mil e seiscentos e oitenta e a dos Embargantes em onze de junho de mil e seiscentos e oitenta,

(1) Apody, palavra reformada de Pody, pelo Dr. Reimão, por ser melhor a pronuncia. N.M.

e a dos embargantes em onze de junho de mil e seiscentos e oitenta e cinco, tempo em que era passado o dito quinquenio, e não provou haverem povcado parte alguma da Data dos Embargantes nem impedimento proprio ou de terceiro, ficou sendo as ditas Datas dos Embargantes validas e a dos Autores Embargados caduca, na mercê que respeita á terra da Data dos ditos Embargantes e deferindo aos embargos de preferencia ou opposição aos artigos justificantes as folhas cincoenta e duas verso, dos Embargantes Theodosio Gracysman e mais eréos da Data as folhas quarenta e cinco recebidos no despacho as folhas cincoenta e quatro, a julgo por provada, visto os autos, por que supposto a Data dos Authores embargados seja anterior á dos Embargantes dez meses e como tal deve-se preferir se-lhe como se mostra que os Embargantes as não impedissem para no rio Jaguarybe comessarem a povoar e haja mais de vinte annos que estão possuindo com titulo, posse e bôa fé á vista e face dos authores embargados, que se prova que alguns forão povoar no dito Rio Jaguaribe, e os Embargantes os não impedirão e podiam os mais tambem faser, por cuja omissão ficarão perdendo o direito que nella tinhão. E por tanto deferindo a dita Data as folhas quarenta e cinco como se mostra exceder a taxa a cada um dos eréos em uma legoa, e haverem povoado dentro do termo da lei, excepto Carlos Barbosa Pimentel, em cujo direito entrou Manoel Rodrigues Ariom, pelo que se prova dos seus mesmos artigos e as fo-

lhas cento e cincoenta e oito, digo quatro, e pela Escripura de venda as folhas cento e quarenta e oito, a fez depois de socegada a guerra no anno de mil e seiscentos e noventa e seis, e por tanto assim a maioria da taxa como a parte do dito Carlos Barbosa Pimentel, julgo por devoluta para que peção ao Capm. Mór do Ceará por conselho Ultramarino, e pelo que respeita as partes de Gonçalo do Rego Borges como não forão citadas lhe fique a sua parte reservada, que querendo alguem mostrar que está devoluta, a poderá pedir, sendo elles citados e nos mais que povoaram lhes hei a data por confirmada dentro da taxa com declaração que na medição que fiserem desta data se não poderá encontrar o sitio que povoou nas Aningas abaixo, Pedro da Silva Cardoso, da barra de Bonabahú e o da barra de Antonio Gonsalves Ferreira e mais acima Manoel de Carvalho Tinôco pela anterioridade de sua data e deferindo a Data dos Authores como se provão que Manoel Nogueira povoou um sitio na Lagôa do Apody da banda do sul, e seu irmão João Nogueira o sitio Santa Cruz, e Balthasar Nogueira, filho deste, outro sitio mais acima e ao depcis com medo dos tapuyos vieram elles e seu pae para a Apanha-Peixe d'onde os matarão os ditos Tapuyos e sua mulher e mais escravos, e Mathias Nogueira, pae do dito Manoel Nogueira e João Nogueira, povoou outro sitio no Boqueirão e João Nogueira, filho de Manoel Nogueira, povoou outro sitio ao pé da Serra, Pedro da Silva Cardoso e seus sobrinhos Domin-

gos Velho e Isabel da Silva nas Aningas do Jaguarybe, Antonio Gonsalves Ferreira na Barra de Bonabahú e Antonia de Freitas, casada com Manoel de Carvalho Tinôco, acima de Bonabahú, e que correndo com elles os homens do Rio de S. Francisco retirarão seus gados para os sitios da Lagôa do Apody, e se prova que tambem a dita Antonia de Freitas povoou outro sitio abaixo ao pé da Serra, e os mais eréos da dita Data sendo citados, e juntando alguns delles procuração como não mostrão haverem povoado, nem a de faserem, digo, empedimento que para deixar de faser tiverão, lhe julgo as suas partes por devolutas e os sitios povoados julgo aos povoadores ou herdeiros a quem devidamente pertencerem, visto haver mais herdeiros que o Author Manoel Nogueira, conforme consta do mandado as folhas oitenta e nove.

E cada um delles lhes confirmo sua data dentro da taxa de trez legôas de comprido e uma de largo, com declaração que achando-se na medição maior quantia povoada a pedirão por nova data, reservando na terra desta Lagôa do Apody ou Itau, uma legôa em quadra para Aldeya dos Tapuyos Payacús.

Paguem as custas os Embargantes as folhas vinte e quatro de quatro partes uma e os Authores embargados as trez partes.

Rio Grande do Norte, trez de Março de mil e setecentos e seis. (a). Christovão Soares Reimão.

Acordam em relação bem julgado foi pelo Desembargador Juis Commissario, confirmar a

sua sentença por alguns fundamentos, e dos mais autos paguem os appellantes as custas da Lei. Lxa, (1). Vinte nove de julho de mil e setecentos e treze Amaral. Dr. Ferreira Suderal. Fui presente, peço vista “com rubrica do Procurador da Corôa. Rls.”

Por ordem do juiz Reimão foi transferida a nova povoação do lugar Outeiro para a corrego das Missões de S. João Baptista do Apody, onde existia uma pequena capella construida de barro e coberta de palha de carnaúba, sendo a invocação a veneranda Imagem de S. João Baptista, feita de barro ; mandou tambem levantar um grande marco triangular na margem direita da Lagôa do Apody, para divisão da data de Manoel Nogueira com as terras dos Tapuyos Payacús. A questão foi appellada para os Côrtes de Lisbôa, e não voltou mais.

MATRIZ DO APODY. Em 1740, Frei Fidelis, cathequisando os indios do Apody, fundou a nova Matriz, em uma bella collina, onde hoje existe a cidade do Apody.

Foi seu primeiro vigario Pe. João da Cunha Paiva, natural de Pernambuco.

FREGUESIA DO APODY. A Freguesia do Apody, foi criada no anno de 1766, sendo os padroeiros N. Sra. da Conceição e S. João Baptista, vindo as duas imagens da Europa, a pedido de seu primeiro procurador Anto. da Motta Ribeiro, vindo tambem rico ornamento e sines para a Matriz.

(1) Lisboa.

IRMANDADES. As primeiras irmandades foram criadas, no anno de 1778, pelo Pe. Jeronymo Texeira Ribeiro, vigario encomendado para a Freguesia do Apody, sendo procurador e thesoureiro das duas irmandades das Almas e do Rosario o Portuguez Antonio da Motta Ribeiro, e Tente. Manoel João de Oliveira.

INSTRUCCÃO PUBLICA. A primeira escola de instrucção publica foi criada no anno de 1780, pelo Pe. Manoel Correia Calheiro Pessoa, cura do Apody.

COLLEGIO. Foi criado um collegio de latim, no anno de 1783, pelo celebre chronista Conego Joaquim José Pereira.

RECIBO. Recebi do Senr. Tente. José Martins d'Oliveira a importancia de 28\$000 rs. sendo deoito mil reis em moeda e o resto em legumes, a rasão de dous crusados o alqueire.

Pagamento annual que fez pelos estudos de seu filho Clemente Gomes d'Amorim.

Matriz das varseas do Apody, 23 de Dezembro de 1784. (a) *Conego Joaquim José Pereira.*

Por creação e Leis de 15 d'outubro de 1827 e de 3 de Agosto de 1855, foram criadas duas cadeiras de Instrucção Primaria, sendo Professores, que installaram as cadeiras, Ignacio Francisco Dantas e D. Anna Rosa Emilia Catucá.

VILLA DO APODY. Em sessão ordinaria do extincto Conselho Geral da Provincia de 11 d'Abril de 1833, foi criada a villa com o ti-

tulo de villa do Apody. Resolução que foi confirmada pela Lei Provincial de 23 de Março de 1835.

COMARCA DO APODY. A comarca do Apody foi criada por lei de 15 de Setembro de 1875 e Decreto de 25 de Abril de 1876, Decreto de 24 de Dezembro de 1875.

No dia 11 de Setembro foi installada pelo Dr. Lodolpho Herculano Marinho Falcão, natural de Pernambuco, seu 1.^o Juiz de Direito.

CAMARA MUNICIPAL. O acto solenne de juramento e posse dos primeiros vereadores do Municipio, teve lugar no dia 9 de Outubro de 1833, presidindo o acto o proprio Presidente da Camara Municipal de Port'Alegre, Alferes Reinaldo Gaudencio d'Oliveira.

INSTALLAÇÃO DA REPUBLICA. No dia 22 de Novembro de 1889, recebeu o Dr. Lodolpho Herculano Marinho Falcão, Juiz de Direito da Comarca, um telegramma do Presidente Republicano Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, mandando que dêsse publicação á Installação da Republica.

No mesmo dia, mandou o Dr. Lodolpho Falcão affixar Editaes convidando o povo e as auctoridades policiaes para assistirem á Installação da Republica.

No dia 25 do referido mez, ás 11 horas da manhã, no Salão da Camara Municipal, foi installada a Republica, usando da palavra o Dr. Lodolpho Falcão e Cel. Antonio Carlos Fernandes Pimenta.

A primeira eleição da constituinte teve lugar no dia 15 de Setembro de 1890.

No dia 24 de Agosto, o Presidente da Intendencia dirigiu a seguinte participação aos membros das mezas eleitoraes.

“Sala da Intendencia Municipal do Apody, 24 d’Agosto de 1890.

Cidadão. De conformidade com o Regulamento eleitoral em vigor, vos communico que tendo designado-vos para faser parte d’uma das mezas eleitoraes perante as quaes se tem de proceder á eleição do dia 15 de Setembro proximo vindouro, portanto deveis comparecer impreterivelmente no dia 14 do dito mez, ás 10 horas do dia afim de serem constituidas e installadas as referidas mezas. Saúde e Fraternidade. Ao Capm. José da Matta Ferreira Zuza. O Presidente da Intendencia, José Sulpino Paes Botão.”

A mesa ficou assim constituida : Presidente : Francisco Leonardo Freire da Silveira ; Membros : Dr. Joaquim Felicio Pinto d’Almeida Castro, João Nogueira de Lucena Silveira, José da Motta Ferreira Zuza, Joaquim Rosendo Pereira da Costa e Florencio Gomes d’Oliveira Costa. Fiscaes. Miguel Archanjo Ferreira e Raymundo Nonato Ferreira da Motta.

TELEGRAPHO. Foi inaugurada a Estação telegraphica do Apody no dia 6 de Abril de 1907, sendo o 1º telegraphista Elias Fernandes.

OS INDIOS DO APODY. Com o fallecimento de Manoel Nogueira Ferreira e a retirada de seu genro Portuguez Carlos Vidal Barromeu para a Serra de Sta. Anna, antiga Pody,

foram os indios se apoderando não só das terras a elles doadas, como da dos proprietarios e desenvolvendo grande perseguição aos gados dos fazendeiros.

Em 1761, os criadores do Apody se queixaram ao governo, pedindo para retirar os tapuyos Payacús e seus aggregados para um lugar, onde pudessem viver da agricultura, visto terem elles abandonado a vida da caça e da pesca para viverem da rapinagem.

O Governador de Pernambuco mandou o Dr. Miguel Carlos Caldeira de Pina Castello Branco retirar os da antiga Aldeia do Apody, para um lugar onde pudessem viver da agricultura.

A Serra de Sta. Anna (antiga *Pody*) fundada pelos Portuguezes, Carlos Vidal Borromeu e Clemente Gomes d'Amorim, que a obtiveram por concessões de datas nos annos de 1747 e 1749, tinha cahido em commisso por não terem elles demarcado no quinquennio, como a lei exigia. Caldeira, percorrendo o centro do sertão, foi o lugar mais proprio que encontrou, não só pela fertilidade de seu sólo, como pelo numero de moradores, para erigir villa e mesmo por existir uma Capella, fundada pelos seus 1^{os}. povoadores.

Participando ao governo mandou este a Carta Regia da Rainha de Portugal, para ser lida em presença dos indios e ordenando que aguardasse as suas ordens, que o mais breve possivel remetteria as instrucções necessarias para a erecção da dita villa.

CARTA REGIA. "Luiz Diogo Lôbo da Silva,

Governador de Pernambuco. Amigo : Eu, El Rei vos envio muito Saudar. Pelo Alvará, com força de lei, expedido aos oito de Maio de presente anno, fui Servido auxiliar e ampliar o beneficio do Breve do Sto. Benedito XIV e das minhas leis de seis e sete de junho do anno de mil e setecentos e cincoenta e cinco, para que a liberdade de quantos havia concedido somente aos indios do Maranhão, fosse restituída a todos que habitem o continente do Brasil, como lhes era dévido pelo direito natural e divino, de que por tantos annos se haviam feito as mais perniciosas transgressões, e por que na bôa e prompta execução das sobreditas Constituições Apostolicas e Leis Regias se interessa muito o serviço de Deus meo, sou servido ordenar-vos que logo que receber esta, faça dar as sobreditas leis devida e plenaria execução restituindo aos indios de todas as Aldeias desta capitania, a inteira liberdade de sua pessoa, bens e commercio, na forma que nella tenho determinado, dando-lhes todo favor e protecção de que necessitarem, até serem todos constituídos na mança e pacífica posse da referida liberdade, fazendo-lhes repartir as terras competentes por nova Carta de Sesmaria, para suas lavouras e commercio, nos Districtos das villas e lugares que de novo se erigir nas Aldeias, que hoje tem e no futuro tiverem os refiridos indics as quaes denominareis com nomes dos lugares e villas deste Reino, que bem vos parecer, sem attenção aos nomes barbaros que tem actualmentemente, dando a todas ditas aldeias a forma de

Governo civil, que devem ter, segundo a capacidade de cada uma dellas, na mesma conformidade que se acha praticado no Estado do Maranhão, com grande aproveitamento do meu serviço e do bem commum dos meus vassallos, nomeando logo e pondo em experiencia naquellas mesmas Parochias, digo Povoações, os serventes dos officios das Camaras, da justiça e da Fazenda, ellejendo para elles as pessôas que vos parecer idoneas, dando-me conta de tudo que achardes permittindo, por modo algum que os religiosos, que até agora se arrogarão o governo secular das ditas Aldeias, tenham nellas a menor ingerencia contra as prohibições do Direito canonico, das constituições apostolicas e dos seus e meus institutos de que sou protector nos meus Reinos e dcmínios. Os abusos que os mesmos institutos regulares se tinham feito faça mediante a dita reforma sessar os escandalos dos mesmos abusos resultando nesses dominios mais remotos, vendo-se nelles redusidos os sobreditos religiosos aos limites de seu santo ministerio para nelles dar exemplo digno de edificarem, como são obrigados ; o que tudo executareis nesta conformidade de plano, sem figura de juiso e sem admittir recurso algum que não seja para minha Real Pessôa, não obstante a qual procedereis sempre sem suposição de que nesta e nas referidas leis, regimentos, ou ordens em contrario, que todos hei por derogados para este effeito, somente. Escripta em Bethlem, aos quatorze

de Setembro de mil setecentos e cincoenta e oito. Rainha."

Lida a Carta Regia em uma das missas conventuaes, mandou Caldeira pregar um Edital na porta da Matriz de S. João Baptista do Apody, marcando o dia 12 de Junho para se reunirem os indios da antiga Aldeia do Apody e seus aggregados, na Matriz de S. João Baptista, afim de seguirem no mesmo dia para a serra de Sta. Anna, onde pretendia erigir Villa.

EDITAL. "O Dr. Miguel Carlos Caldeira de Pina Castello Branco, Juiz de Fóra da cidade d'Olinda e villa de Sto. Antonio de Pernambuco, Procurador dos ausentes com assessor e relação da Bahia e conservador do commercio da companhia geral da dita capitania de Pernambuco, e destinado para os novos Estabelecimentos dos Indios destes Sertões, com alçadas, por sua Magestade. A. qm. Ds. Ge. & Faço saber a todos que este Edital virem ou d'elle noticia tiverem que determinando El Rei Nosso Senhor pelo Alvará de seis de junho de mil e setecentos e cincoenta e cinco, executado inviolavelmente nas palavras seguintes: "E para que ditos gentios que assim descêrem e os mais que ha disperços melhor se conservem nas aldeias, hei por bem que sejam senhores de suas fazendas como são no Sertão, sem lhes poderem ser tomadas, nem sobre elles se lhes faser molestia, que o Governador compareça aos ditos religiosos (folha do tempo em que havia junta de Missões) e assignarem aos que descêrem do Sertão luga-

res convenientes para elles lavrarem e cultivarem, e não poderão ser mudados dos ditos lugares contra suas vontades, e nem serão obrigados a pagar fôro ou tributo algum das ditas terras, ainda que estejam dadas em sesmaria ás pessoas particulares, porque nas concessões destas se reservam sempre os prejuizos de terceiros, muito mais dos Indios, senhores delles". Em observancia desta determinação examinei, procedendo de accordo ao Revmo. Bispo e Illmo. e Exmo. Governador Capm. General, as terras mais visinhas da antiga Aldeia do Apody, para applicar as que fossem convenientes para a cultura dos Indios da dita aldeia e seus aggregados, e porque as unicas capazes para dito effeito e erigir villa são as da Serra de Sta. Anna ou do Regente, determinei marcar o dia 12 de Junho proximo vindouro, para reunirem-se nesta Matriz todos os Indios desta velha Aldeia e seus aggregados, com o fim de seguirem no mesmo dia para a referida Serra, onde pretendo erigir villa, logo que cheguem as instrucções necessarias do governo, para este fim. E para que se não possa allegar ignorancia contra a sobredita determinação e meu procedimento, mandei fixar este Edital, que assignado por mim se fixará no lugar Publico, para que venha a noticia a todos. Matriz das varzeas do Apody, trese de Maio de mil e setecentos e setenta e um. (a) Miguel Carlos Caldeira de Pina Castello Branco. Escrevi e assignei. Francisco Xavier Gaia, escrivão nomeado para os novos Estabelecimentos dos Indios destes Sertões."

Certifico que o Edital de cujo é a presente copia, fixei na porta da Matriz de S. João Baptista, por ser o lugar mais Publico, e para a referida verdade do que consta se passou a presente. Matriz das varzeas do Apody, trese de Maio de mil e setecentos e sessenta e um.
Francisco Xavier Gaia.

PARTIDA DOS INDIOS DO APODY. Na manhã do dia 12 de Junho de 1761, reuniram-se cerca de 70 e tantas familias de indios na frente da Matriz de S. João Baptista do Apody, aguardando a hora da partida. Depois de celebrada a Missa, pelo cura do Apody, Pe. João da Cunha Paiva, leu o Juiz Caldeira em altas e intelligiveis vóses, os Alvarás de 6 de Junho de 1755 e do 1º de Abril de 1680. A's 3 horas da tarde, o som da caixa e o repicar dos sinos annunciavam a hora da partida. Os indios, escoltados pela força publica, sob as ordens do Tente. Cel. José Gonsalves da Silva, seguiram para a Serra de Sta. Anna. Acompanhavam o Juiz Caldeira, o escrivão Gaia, Antonio Albino do Amaral, Curioso de Geometria e do instrumento da Bussola e Sebastião Gonçalves da Silva, ajudante da corda, com que se demarcavam terras do Sertão. No dia 13 de dito mez chegavam ás margens do Rio Apody, lugar onde deviam reunir-se-lhe os indios que habitavam nas margens do mesmo rio. Em commemoração a esta data e ao Santo do mesmo dia, ficou se chamando Sto. Antonio, que ainda conserva. No dia 23, pernottaram nas margens d'uma Lagôa, onde Caldeira mandou fazer uma grande fogueira e

resar um terço em louvor do Glorioso S. João Baptista; em commemoração a esta data se ficou chamando Lagôa de S. João, que ainda conserva, No dia 24, subiram a Serra de Sta. Anna e ao chegarem ao cimo da Serra, o Juiz Caldeira, olhando por uma aba da mesma Serra e vendo o panorama agradável de verdura do Sertão, disse as seguintes palavras : "E' uma porta alegre." Desde este dia, se ficou chamando a Serra de Port'Alegre, que ainda conserva.

Em Novembro recebeu o juiz Caldeira o Aviso do Secretario do Estado da Marinha e Dominio Ultramarino, expedido a 17 de Julho do dito anno, com as instrucções necessarias para a erecção da dita villa.

criação da villa de port'alegre. No dia 8 de Dezembro de 1761, foi erigida villa a Serra de Sta. Anna, com o nome de villa de Port'Alegre. Em commemoração ás grandes festas celebradas por occasião da chegada dos indios do Apody, no dia 24 de Junho, e erecção da villa no dia 8 de Dezembro, tomaram como padroeiros S. João Baptista e N. Senhora da Conceição.

Villados os indios do Apody, tratou a Camara Municipal d'aquella villa de aforar os melhores terrenos para os habitantes do lugar, reservando somente as grutas e lugares improductivos para os indios. Devido a este acto e á preferencia dos cargos publicos dos Port'Alegrenses, deu lugar á rivalidade dos Indios do Apody com os moradores do lugar. Reben-tando a revolução de 1817, os indios persegui-

dos com recrutamento, internaram-se pelos Caryrys, voltando somente depois de terminada a guerra. Em 1825, voltaram dos carcereiros da Bahia, o Cel. de Milicias José Francisco Vieira de Barros e seus companheiros de infortunio. Aquelle chegando a Port'Alegre, encontrou a Serra anarchizada e a cadeia cheia de presos. Informado de que a causa da anarchia que ali reinava, era ter a Camara Municipal aforado os terrenos dos indios, na ausencia delles e queimado suas palhoças, mandou soltar todos os presos e aforar terrenos aos mais exaltados. Julgava Vieira de Barros, que, com isto, serenava a ira d'aquelles selvagens, e que voltaria a paz que todos alpejavam.

Uma manhã, os indios reuniram-se e atacaram a villa de Port'Alegre, travando luta com os moradores da villa, da qual resultou a morte do delegado de Policia, Capm. Bento Ignacio de Bessa e o suicidio do Cel. Vieira de Barros. Restabelecida a ordem, foram os indios presos e algemados, seguindo escoltados para a cadeia da cidade do Natal. Ao chegarem ao pé da Serra, entre o sitio "Viçosa" e a villa de Port'Alegre, levantaram uma grande cruz, e depois de resarem um terço, foram os presos passados pelas armas.

Foram autores de tão terrivel carnificina, entre outros, Antonio Bezerra, Florencio d'Albuquerque, Antonio Caboba e Joaquim Cavalcanti. Quem viajar entre o sitio "Viçosa" e Port'Alegre, verá proxima á estrada a Cruz e as sepulturas d'aquelles que foram os primeiros povoadores deste Sertão. Os crimino-

sem nada soffreram, e o resto dos indios, inclusive as familias das victimas, retiraram-se para os centros dos Caryrys, e não voltaram mais.

REVOLUÇÃO DE 1817. O Cel. de Milicias José Francisco Vieira de Barros, ao ter conhecimento do movimento revolucionario na cidade do Natal e desejando que elle se estendesse a todo o centro do Sertão, convocou uma reunião politica na villa de Port' Alegre, em casa de residencia do Pe. João Barbosa Cordeiro, vigario da Freguesia, onde lavraram uma acta de adhesão ao governo de André d'Albuquerque Maranhão. Foram estes os que tomaram parte na reunião e assignaram a acta :—Pe. João Barbosa Cordeiro, Capm. Leandro Francisco Cavalcante d'Albuquerque, Capm. Leandro Francisco Bessa, Cel. José Francisco Vieira de Barros, de Port' Alegre, Capm. Antonio Ferreira Cavalcante, do Martins, Philippe Bandeira e Philippe Bandeira Filho, do Patú, Pe. Faustino Gomes d'Oliveira, Capm. José Ferreira da Motta e Capm. Manoel Freire da Silveira, do Apody, Cel. João Francisco Fernandes Pimenta, José Alexandre Pimenta, Manoel Fernandes Pimenta, Capm. José de Sá Cavalcante e Capm. Manoel Alves Maia, do Catolé do Rocha.

O Seminarista José Ferreira da Motta, que se achava no Seminario d'Olinda, reunido a uma pleiade de seminaristas, adheriu ao movimento republicano de Pernambuco, e escreveu a seu pai Capm. José Ferreira da Motta, para mandar uma pessoa de confiança a Pernambuco, para

levar instrucções e tramas da revolução. Na reunião politica de Port'Alegre, foi escolhido o Sargento-mór Manoel Fernandes Pimenta, para ir a Pernambuco, entrevistar-se com os principaes chefes revolucionarios d'alli.

Manoel Fernandes, fingindo-se boiadeiro, seguiu-se até Itabayana, d'ahi até Pernambuco, onde, depois de conferenciar com os chefes republicanos, voltou sem nada soffrer.

Proclamada a Republica no dia 25 de Março, em Natal, foi escolhido para fazer parte do governo provisório de André d'Albuquerque Maranhão o Coronel de Milicias José Francisco Vieira de Barros.

Esta notícia foi recebida em Port'Alegre com vivas á Republica, havendo passeiatas e grande regosijo no povo.

O Pe. Cordeiro, vigario da Freguezia, depois de celebrar a missa conventual, subiu ao pulpito e fez uma bella allocução, felicitando os seus parochianos por vêr a sua patria livre ; o mesmo fez o Pe. Faustino Gomes, no Apody.

Hasteado o pavilhão Republicano em Port'Alegre e Catolé do Rocha, foram logo depostas as autoridades policiaes destas duas villas e nomeadas outras.

Com a derrota dos revoltosos do Rio do Peixe, o Cel. Vieira de Barros percorreu o centro do Sertão do Rio Grande do Norte, ajuntando gente para ajudar a bater as forças inimigas.

Por toda a parte choviam adhesões e a villa de Port'Alegre ficou feita um arsenal de Guerra.

Presos os chefes republicanos em Natal e abafada a revolta, foram presos em Pernambuco o seminarista José Ferreira da Motta, e Cel. Luiz Manoel Fernandes, sendo este solto por provar a sua innocencia. Emquanto isto se dava pelo Natal, a revolução no centro do Sertão dia a dia tomava proporções medonhas.

Os Ceis. Vieira de Barros e João Francisco trabalharam com actividade reunindo gente para ajudar a bater as forças do governo no Rio do Peixe.

Chegando a Port'Alegre a noticia da derrota dos chefes republicanos em Natal, e do desembarque das forças do governo em Mossoró e Macau, foi grande a desanimação nos republicanos, e ainda mais quando souberam da chegada das forças do governo ao rio do Peixe e em Pau dos Ferros.

Vieira de Barros conferenciou com todos os chefes republicanos, ficando assentado que todos deveriam reunir-se na povoação da Conceição do Arruda do Catolé do Rocha, afim de reunirem-se com as forças do Cel. João Francisco.

Presos os revoltosos de Port'Alegre, Martins e Patú foram dadas buscas em seus papéis, onde encontraram varios documentos que foram logo lacrados e remetidos ao governo, não apparecendo a acta de 18 de Janeiro. Pisada a pés e queimada a bandeira republicana, em Port'Alegre, as forças do governo seguiram para o Catolé do Rocha, assassinando na fazenda «Currealinho» daquelle municipio, o moço José Alves Maia, que tinha

ido despedir-se de seus pais, escapando de ser victima o seu companheiro João Alves Seixas, pela velocidade de seu cavallo.

Atacaram a povoação do Arruda, onde queimaram casas e incendiaram cercados.

No Apody, não se effectuou prisão por terem os revoltosos reconhecido o governo.

Os revoltosos do Catolé da Rocha, depois de muitos mezes de lutas, entregaram-se ás forças do governo, sendo remettidos para a Parahyba, onde gemeram nos grilhões até as amnistias geraes das côrtes de Lisbôa.

REVOLUÇÃO DE 1832. Por ordem do governo, seguiu do Apody, para o centro da Provincia da Parahyba, um contingente da Guarda Nacional, commandado pelo Major Manoel Fernandes Pimenta.

PARTIDOS POLITICOS DO APODY. Antes de 1817, existia um só partido no Apody, dividindo-se em 2 por causa da Revolução. Em 1822, assumiram as chefias dos partidos liberal e conservador o Capm. José Ferreira da Motta e Capm. Vicente Ferreira Pinto. Em 1848, os liberaes organizaram um directorio composto dos Snrs. Joaquim José Carlos de Noronha, major Manoel Fernandes Pimenta, Antonio da Motta Ribeiro, Antonio Ferreira da Motta e major Manoel Freire da Silveira.

O directorio elevou a chefe o major Manoel Freire da Silveira.

Em 1878, assumiu a chefia do partido liberal o Tente. Cel. Luiz Soares da Silveira.

Proclamada a Republica, os liberaes elevaram a chefe o Capm. João Nogueira de Lu-

cena Silveira.

No dia 10 de Outubro de 1897, foi creado o partido republicano opposicionista, sendo composto o Directorio dos cidadãos Francisco Miguel Soares da Silveira, Presidente, e Membros, João Regis Cavalcanti, Florencio Gomes d'Oliveira Costa, Capm. João Nogueira de Lucena Silveira e Capm. Tiburcio Valeriano Gurgel do Amaral.

No dia 15 de Setembro, foi reorganizado o directorio, sendo Presidente Tene. Manoel Freire da Silveira, Secretario, Raymundo Nonato Ferreira da Motta, Leobardo Freire de Oliveira, Florencio Gomes d'Oliveira Costa e Vicente Regis Cavalcante.

Dos conservadores, por morte do Capm. Vicente Ferreira Pinto, foi elevado a chefe o Capm. Sebastião Celino d'Oliveira Pinto, por morte deste o Cel. Antonio Ferreira Pinto e, por morte deste, João de Britto Ferreira Pinto.

BIOGRAPHIA DO FUNDADOR DO APODY, MANOEL NOGUEIRA FERREIRA. Nasceu Manoel Nogueira Ferreira, na cidade de Nossa Senhora das Neves da Parahyba, no dia 5 de Maio de 1655; filho legitimo de Mathias de Freitas Nogueira e de D. Antonia Nogueira Ferreira; casou-se com D. Antonia d'Oliveira Correia, natural de Pernambuco. Falleceu repentinamente em sua fazenda "Outeiro do Apody" a 17 de Janeiro de 1715.

ANTONIA DE FREITAS NOGUEIRA. Nasceu na cidade de N. Sra. das Neves da Parahyba, no anno 1652, filha legitima de Mathias de Freitas Nogueira e de D. Antonia

Nogueira Ferreira ; casou-se em 1^{as} nupcias, com Josè da Rocha Bezerra e em 2^a nupcias, no anno de 1681, com Manoel de Carvalho Tinôco. Falleceu em sua fazenda S. Lourenço do Apody, aos 8 de Julho de 1772.

TERMO DE ÓBITO. Aos 8 dias do mez de Julho de 1772, falleceu da vida presente D. Antonia de Freitas Nogueira com todos os sacramentos administrados por mim cura, e sepultada nesta Matriz, no cruzeiro de idade 120 annos, envolta em branco, encommendada por mim cura. Do que eu, Pe. João da Cunha Paiva, cura do Apody, fiz este termo e assignei. João da Cunha Paiva, cura nas varzeas do Apody.

ANTONIO da MOTTA RIBEIRO. Nasceu no dia 13 de Junho de 1710 na Freguesia de S. Clemente, Arcebispado de Braga, Portugal.

Fez os seus primeiros estudos na cidade de Coimbra, e não querendo ordenar-se, embarcou para o Brazil, no anno de 1737 ; consorciou se no Apody no anno de 1739, com D. Josefa Ferreira d'Araujo, filha legitima do portuguez Carlos Vidal Borromeu.

Em 1740, foi nomeado director dos Indios do do Apody e encarregado dos serviços da nova Matriz do Apody, sendo o seu 1^o procurador.

Por iniciativa sua, foi creada a Freguezia do Apody, no anno de 1766.

Declaradas as grandes seccas de 1790 a 1793, retirou se para o Apody, onde esteve até terminarem os horrores da secca.

Acabrunhado pelos annos e pela perda

de sua cara esposa a 17 de outubro de 1792, enlouqueceu, fallecendo a 19 de Agosto de 1796.

TERMO DE OBITO. Aos 19 d'Agosto de 1796, falleceu da vida presente o Capm. Antonio da Motta Ribeiro, viuvo, com idade de 86 annos, com todos os sacramentos administrados pelo Pe. Francisco de Menezes Correia, de licença minha, sepultado no cruseiro, para cima nesta Matriz, encommendado pelo dito Pe., envolto em habito de S. Francisco, e para certesa, mandei escrever este assento e me assigno. Pe. Manoel Correia Calheiro Pessôa, cura do Apody”.

BIOGRAPHIA DOS CHEFES REVOLUCIONARIOS DE 1817. José Francisco Vieira de Barros, natural da Bahia, veio advogar causas na villa de Port'Alegre, consorciando-se ali com D. Antonia Fialho, pertencente a uma das mais illustres familias d'aquella villa. Tomou parte activa na revolução de 1817, sendo escolhido para fazer parte do governo de André d'Albuquerque Maranhão.

Foi preso pelas forças do governo e remettido para a Bahia, (sua terra natal) onde esteve até as amnistias geraes das Côrtes de Lisbôa. Suicidou-se na villa de Port'Alegre, no anno de 1825.

JOÃO FRANCISCO FERNANDES PIMENTA (1)

(1) A familia "Fernandes Pimenta" é originaria no R. G. do Norte de um portuguez Fernandes, alcunhado "Pimenta", que estabeleceu-se em Campo Grande.

Conheço uma fazenda "Jatobá" (onde nasceu o P. Guerra) em Campo Grande, e um outro Jatobá em Patú. Tenho que João Francisco é do Campo Grande.

nasceu na fazenda Jatobá, do municipio do Catolé do Rocha, no anno de 1790, filho legitimo de João Fernandes Pimenta e de D. Florença Nunes da Fonseca ; consorciou-se com D. Maria Brasileira Cavalcanti, no anno de 1819.

Tomou parte activa na revolução de 1817, sendo preso depois d'uma lucta de muitos mezes e sendo remettido aos carcereiros da Parahyba, onde esteve até as amnistias geraes das côrtes de Lisbôa.

Falleceu no dia 22 de Novembro de 1873, d'uma congestão, na povoação de Garrotes do municipio de Piancó, da Provincia (hoje Estado) da Parahyba.

REPRESENTANTES DO APODY NA ASSEMBLÈA PROVINCIAL E CONGRESSO DO ESTADO, Major Elias Antonio Cavalcante d'Albuquerque, João Nogueira de Lucena Silveira, Capm. Sebastião Celino d'Oliveira Pinto, Cel. Antonio Ferreira Pinto e João de Britto Ferreira Pinto.

OFFICIAES DA GUARDA NACIONAL. Cel. Antonio Ferreira Pinto, Tenente Cel. Luiz Soares da Silveira ; Majores Elias Antonio Cavalcante d'Albuquerque, José Praxedes Benevides Pimenta, Manoel Freire da Silveira, Manoel Fernandes Pimenta, Capm. Vicente Ferreira Pinto, Sebastião Celino d'Oliveira Pinto, Francisco Ferreira Pinto, José Sulpino Paes Botão, João Nogueira de Lucena Silveira, José Ferreira da Motta, Manoel Freire da Silveira, João Freire da Silveira, Domingos Freire da Silveira, Norberto de Gois Nogueira,

Genuino Freire da Silveira, Tiburcio Valeriano Gurgel do Amaral. Bemvenuto Freire da Silveira Leite, José Freire d'Oliveira, Florencio Gomes d'Oliveira Costa, Luiz Manoel d'Oliveira Costa ; Tenentes : Tertuliano de Gois Nogueira, José de Gois Nogueira, Tertuliano Pereira da Costa Neto e Manoel Freire da Silveira Sobrinho.

FILHOS ILLUSTRES : Pe. José Ferreira da Motta, José do Rego Leite, Joaquim Manoel d'Oliveira Costa, João Christovam d'Oliveira Pinto Brasil, Antonio Joaquim Rodrigues, Drs. Alfredo Celso Fernandes, Carlindo Gurgel d'Oliveira e Francisco Gurgel do Amaral.

DATA VELHA DA LAGOA DO APODY

Snr. Juiz de Orphãos. Diz o capm. Antonio da Motta Ribeiro, morador na Fazenda S. Cruz, na Ribeira do Apody, que para bem de sua justiça, lhe é necessario que o escrivão deste Juizo revendo o inventario que se fez dos bens que ficarão por fallecimento da defunta D. Maria de Oliveira Correia, mul'her do defunto sargento mór Mel. Nogra. Ferreira, lhe passe por certidão em qto. foi avaliado o sitio de criar gado, chamado braço do Cajueiro da dacta velha da Lagoa, na Ribeira do Apody, qto. aos seus herdeiros foi lançado, e que quantia se lançou a cada um dos herdeiros, tudo em modo que faça fé. P. a V. M. lhe fassa mcê. mandar q' o mmo. escrivão lhe dê dita certidão como requer. E. R. Mcê. "Pr. tto. P. Albe."

José Manoel da Fonseca, escrivão de cr-

phãos na Cide. de N. Sra. das Neves, Capitania da Parahyba do Norte e seu termo, por sua Magestade q' Ds. Ge. &. Certifico que, revendo os authos do inventario que por este Juizo se fez dos bens que ficarão por fallecimento de D. Maria d'Olivra. Correia, mulher do finado sargento-mór Manoel Noga. Ferra., nelles a folha vinte e oito verso, no titulo de lançamento dos bens de raiz se acha a declaração de q' o seu theor é da forma e maneira seguinte : Declara haver mais um sitio na Ribeira do Apody, chamado braço do Cajueiro, ou dacta velha da Lagoa, a qual houve por dacta de Sesmaria no anno de mil e seiscentos e oitenta e dous, os avaliadores avaliarão por setecentos e vinte mil reis. 720\$000 rs. E no mesmo fim certifico que revendo a partilha que nos ditos authos de inventario se fez dos bens deixados pela mma. D. Maria d'Oliveira Corra., e a conhecimto. dos herdeiros achei estar repartido no valor do dito sitio entre a maior parte delle e tocar no valor do dito sitio a herdeira, Margarida de Freitas Noga., quatrocentos e oitenta mil reis. 480\$000 rs. e a Antonia de Freitas Nogueira, duzentos e quarenta mil reis. 240\$000. Que tudo faz a quantia de ditos setecentos e vinte mil reis do valor do dito sitio, chamado Braço do Cajueiro ou dacta velha da Lagoa, na Ribeira do Apody, na forma e a declaração do que consta dos authos de inventario, ao que em tudo e por tudo me reporto os quaes ficam em meu poder e cartorio. Em fé do que passei a presente por mim Escripta e assignada e na observancia

do despacho retro do Dor. Js. dos orphãos Antonio Carneiro de Albe. Gondim, dado na petição retro do suppe.. Nesta Cidade de N. Sra. das Neves capitania da Parahyba do Norte, os vinte e um dias do mez de outubro de mil e setecentos e cincoenta e nove. Em fé de verdade. O Escrivão de Orphãos. José Mel. da Fonseca. D. busca. 420 rs."

PODY OU APODY. Foi este o primeiro nome que deram á Serra de Port'Alegre e rio Apody.

E' inteiramente desconhecida a sua origem.

Attribue-se que foi devido ao grande Potyguassú, chefe da Nação Potyguar, cujos dominios se estendiam até ás margens do referido rio, ou á herva Pitum (fumo), que os indios cultivavam naquella serra.

Candido d'Almeida, nas suas "Memorias para o Estado do Maranhão", pag. 24, diz : "O territorio habitado pelos potyguares achase comprehendido entre os rios Parahyba e Apody."

João de Laet, no seu "Novum Orbis" diz mais originariamente que o actual rio grande "Petumgi" ou Petigy quer dizer rio do Pitum, herva que chamamos fumo ou tabaco, e de que os indios faziam grandes plantações naquelle rio e dahi o nome de "Petumgy" dado ao rio e logicamente o de "Petiguares" aos habitantes das margens do rio.

"Potengy" não é senão uma corruptela da palavra "Petumgy" e o verdadeiro nome da tribu que occupava o territorio do Rio Gran-

de, derivando-se do nome indigena do rio, é "Petiguar", que por corruptela tambem se pronuncia "Petyguar." Na serra do Port'Algre, antes e depois de sua fundação, os moradores faziam grandes plantações de Pitum (fumo).

Ainda hoje vemos muitos terrenos occupados com plantações de fumo, até no meio da rua.

Por isto não é errado attribuir-se uma cousa á outra.

Apody é palavra reformada de Pody, por ser de melhor pronuncia.

Até o começo do seculo de 1700, encontra-se nos documentos publicos o seguinte : "Serra do Pody", "margem do rio Pody", &.

Depois da sentença do Reimão na questão entre Pitas e Nogueiras reformaram a palavra de Pody para Apody.

Um documento curioso é a carta escripta pelo capitão Leandro Francisco Cavalcanti de Albuquerque ao capitão José Ferreira da Motta, e que damos a seguir :

"Am^o Motta :

Forão hontem remettidos para a Bahia os nossos infelizes amigos. Chorei mto. a vel-os partir. Quem havia de pensar em semelhante desgraça. Não era o meu desejo reconhecer este governo, mais o que eu havia faser ? Empregado publico vivendo deste cargo sem parente proximo a quem entregasse minha fami-

lia, a minha resistencia seria a desgraça de meus caros filhinhos. Convide o povo para tbem reconhecer o governo assim como Manoel Freire e Pe. Faustino Gomes. Parece que desta vez não escapará o nosso am^o Pimenta, ps. consta que grande força seguio para perseguil-o. Esta vae pelo escravo Lourenço a quem pode entregar a resposta. Ads. o teu Ir. pela R. A. A. (1) (a) Leandro Francisco Condurú. (2)

OLHO D'AGUA DA BORRACHA. Tinha findado o terrivel anno de 1793 e entrado o de 1794 ; nada de inverno.

Janeiro passou sem uma só chuva e o céu continuava sempre ingrato, sem o menor indício de chuva.

O povo estava em grande aperto, pois, a Lagôa do Apody tinha seccado e as vasantes estavam concluidas.

O clamor vinha de toda a parte e rara era a semana que não morria gente de fome e de morcêgos.

Esses vampiros aproveitaram as horas mortas da noite e entravam nos ranchos da Lagôa e sugavam a ultima gotta de sangue das creancinhas, que mãgras e cadavericas, não tinham forças para enxotal-os.

(1) Joaquim Luiz Cavalcanti, filho do author desta carta, que reside em Port'Algre, diz que estas letras são as iniciaes da Republica de André de Albuquerque. N. do A.

(2) O cognome Condurú, macambira, chique-chique e jucá, que usaram os revoltosos, eram senhas da Revolução. N. do A.

O cura do Apody, Pe. Manoel Calheiro Correia Pessoa, lembrou-se então de convidar o povo para levar em procissão a veneranda imagem de N. S. da Conceição do Apody, para a serra do Lima e trazer também em procissão N. S. dos Impossiveis para o Apody.

Acceita a idéa, marcaram o dia 22 de fevereiro para o encontro das Imagens nas margens do rio Umary.

De facto, ás 11 horas da manhã daquelle dia, teve lugar o encontro nas margens do referido rio.

Debaixo de um Joazeiro e de una Oitica foram collocados os andores e ahi foram entoados canticos e bemditos.

O céo, que até então se conservava limpo, começou a nublar-se, cahindo copiosas chuvas, acompanhadas de relampagos e trovões. Alli não existia agua, e, por isso, tinham trazido borrachas cheias d'agua que encostaram ao tronco dos referidas arvores.

Alli pernoitaram, e, no dia seguinte, como o céo amanhecesse coberto de nuvens e com o aspecto de inverno, o cura, em ligeira pratica, fez vêr aos seus Parochianos que os seus rógos tinham sido ouvidos pela mãe de Deus e que o castigo tinha terminado ; que os santos voltassem para os seus oratorios em charolas como tinham vindo e acompanhados de canticos religiosos.

Contam os antigos que, no tronco do Joaseiro, onde encostaram as borrachas, appareceu no mesmo anno um olho dagua, que

devido a essa causa, ficou se chamando : Olho d'agua da Borracha.

TROCA DE IMAGENS. Não consta que tenha havido troca de imagens entre Apody e Caraúbas.

Sabe-se apenas que uma pessoa da familia Cachoeira, de Caraúbas, mandou buscar em Pernambuco, a veneranda imagem de S. Miguel e o Padre, por occasião de benzer-a ou baptisal-a, aconselhou que a levassem para a Igreja do Apody, pois não consentia uma imagem daquelle tamanho em casa particular.

O dono da imagem assim fez.

Passados muitos annos, sendo creada a freguezia de Caraúbas, os Cachoeiras exigiram a entrega da Imagem para Caraúbas, ao que se oppuzeram os Apodyenses.

As cousas estiveram muito arruinadas e os Cachoeiras estavam dispostos a levar a Imagem á força bruta.

Marcaram dia e o povo apodyense armou-se e esperou.

Appareceram, então, pessoas sensatas que accommodaram tudo, ficando S. Miguel na Igreja do Apody.

E' esta a causa de reinar rivalidade entre o povo de Caraúbas e Apody.

LIMITES DO RIO GRANDE DO NORTE COM A PARAHYBA. (1). Por causa de dactas de terra, luctaram em uma questão o capitão Geraldo Saraiva e o Lima, residente na serra do Patú, que, por signal, lhe tomou o nome.

Tendo o capitão Geraldo Saraiva obtido sentença a favor, o Lima appellou para as cortes de Lisbôa e acompanhou a questão.

O Lima era um dos advogados mais notáveis naquelle tempo.

Chegando a Lisbôa, requereu uma audiência a El-Rei D. João VI. que reinava (2) nesse tempo. Indo á presença de El-Rei fez uma tão bella allocução ou defeza que El-Rei não só reconheceu os seus direitos, como nomeou o capitão general no Brasil.

Depois de sua retirada do Palacio, a Rainha D. Maria I, admirada de vêr tanta coragem e intelligencia em um brasileiro, perguntou a seu filho D. João "o que tinha feito a beneficio daquelle brasileiro».

D. João respondeu que tinha reconhecido os seus direitos e tinha-o nomeado Capitão-general.

Ella então disse :

"Só isto concede áquelle Lima que corta tão macio ? V. precisa de amigos no Brasil,

(1) Como se vê essa tradição de limites é incorrecta e viciada. Talvez, porém, seja verdadeira em suas linhas geraes. Só assim é possível encontrar explicação para os *extravagantes* limites do Rio G. do Norte com a Parahyba no município de Brejo da Cruz. PH GUERRA,

(2) Ha engano. D. João seria príncipe regente, na interdicção de sua mãe, D. Maria I. D. João foi aclamado rei por morte daquella rainha, já no Rio, muitos annos depois. N. DA R.

portanto, mande chamal-o e offereça o que elle mais desejar em sua Patria.”

Sendo chamado o capitão-general Lima á presença de El-Rei, este lhe perguntou o que queria ou desejava do seu Brasil, lhe pedisse que obtinha.

O Lima respondeu que desejava a divisão do Rio Grande do Norte com a Parahyba.

Então, El-Rei pediu os limites e o Lima ficou de remettel-os do Brasil, o que fez.

Não só satisfeito com o triumpho da questão, o Lima aproveitou o ensejo para vingar-se do Capitão Geraldo Saraiva deixando as suas fazendas e as de sua familia em Riacho dos Porcos (Brejo do Cruz e Catolé do Rocha) para a Parahyba.

E como, para esse fim, era necessario dar alguma tortuosidade á linha, ficaram os limites sinuosos que se veem e até o presente os Governos não se lembraram ainda de endireital-os.

SERRA DE PORT'ALEGRE. O seu primeiro nome foi serra do Pody.

Em 1684, Manoel Nogueira, visitando aquella serra, infincou um tóro de madeira lavrado em quatro faces (dormentes), passando a chamar se Serra dos dormentes.

A agricultura era inteiramente desconhecida no sertão. Os poucos habitantes, com excepção dos indios, viviam da industria pastoril, por isso ficou em esquecimento aquelle uberrimo territorio até 1714 e 1749, quando foi situado pelos portuguezes Clemente Gomes de Amorim e Carlos Vidal Borromeu.

D. Margarida de Freitas, mulher de Carlos Borromeu, construiu uma capella onde existe hoje a villa de Port'Alegre, para N. S. Sant'Anna. Devido a isto passou a chamar-se Serra de Sant'Anna.

Cahindo em commisso por não terem os concessionarios demarcado as terras no praso marcado pela lei, passaram as terras devolutas (mattas) ao reguengo, sendo administradas ou regidas pelo capitão-mór e Governador do Rio Grande do Norte ficando então conhecida por Serra do Regente.

A 8 de Dezembro de 1761, foi erigida villa com o nome de villa de Port'Alegre.

TERMO DE LEVANTAMENTO DO PELOURINHO. A 8 de Dezembro de 1761. "E logo tambem presente aos moradores desta Povoação e de mais que para augmento forão congregados depois de o Dr. Miguel Carlos Caldeira de Pina Castello Branco fazer publicar pelo seu meirinho João Francisco Denis as Leis insertas no Edital retro que o mesmo Meirinho em vós intelliveis lêo ; mandava immediatame. levantar o pelourinho, e posto em alto proferiu o dito João Franco. Denis as vozes seguintes : "Rial, Rial, Viva o nosso Augusto Soberano Reis e Senhor D. José I de Portugal" o que repetirão todos os circumstantes em signal de seu fiel reconhecimento pela mercê que receberão na Ereção desta nova villa que o sobredito Ministro apellidou com o nome de Port'Alegre determinando que junto ao dito Pelourinho se fizesse arrematações e mais actos que deveriam cele-

brar em publico e de tudo para constar mandou fazer este termo em que assignou com o dito Ministro e a Nobresa da villa. Eu, Francisco Xavier Gaia escrivão nomiado para esta delegacia que a escrevi. Caldeira. João Franco. Dinis. José Gonçalves da Silva. Manoel de Mello Falcão. Manuel Pereira Villaca. João Lourenço Brandão. Estevão Alves Bezerra. José Rodrigues da Silva. José de Menezes Nabo. João Alves Ferreira.”

CANTOFA E JANDY. Tinha se dado a cruenta scena de sangue entre os indios e os moradores da villa de Port'Alegre. (1825).

A cadeia estava repleta de presos e por toda a parte se procurava Luiza Cantófa, a velha bruxa que tinha amotinado aquelles selvagens.

Os indios, que não haviam sido presos, tinham seguido para os Carirys.

Apenas Cantofa e sua neta, a jovem Jandy, continuavam occultas nas grutas da Serra de Port'Alegre.

Alquebrada pelos annos e em estado valedudinario, Cantófa esperava que serenasse a ira do povo para poder seguir em busca de seus parentes.

Perseguida pela fome, Jandy procurava alimentos nas roças e colhia cajús nos sitios alheios.

Um dia, foi vista pelos donos dos sitios, que, occultamente seguiram-n'a até ao seu esconderijo.

A noticia da existencia de Cantofa naquella serra espalhou-se e o povo foi á procura da velha bruxa.

Debaixo de um frondoso cajueiro, dormia ella á sesta, quando foi despertada pelo povo.

Abrindo um pequeno oratorio, ajoelhou-se e aos pés do Christo Crucificado começou a resar o officio de N. Senhora.

Jandy, banhada em lagrimas, pedia ao povo perdão para a sua querida avó.

Um dos algozes, vendo que o pranto de Jandy e a resa da velha cabocla obstavam a satisfação do seu instincto sanguinario, approximou-se della, e quando a velha resava a columna :

Deus vos salve ! Relogio,

Que andando atrasado

Serviu de signal....

cravou o punhal no peito da velha cabocla que cahiu fulminada e lavada em sangue.

Jandy cahiu tambem desmaiada aos pés da sua avó.

Os sicarios retiraram-se, sem offender a innocente Jandy.

No dia seguinte, Cantofa foi sepultada no mesmo lugar onde fôra assassinada.

Jandy não mais foi encontrada e não se soube do seu destino.

Contavam os antigos que, durante muitos annos, aquelle lugar era mal assombrado. Os transeuntes, que dali se approximavam, ouviam rezar o officio de Nossa Senhora.

A FAMILIA PIMENTA. — O portuguez Antonio José Fernandes, por alcunha Pimenta, consorciou-se duas vezes, a 1^a com Joanna Franklina do Amor Divino e a 2^a com Maria José da Silva, havendo filhos de ambos os consorcios.

Os Pimentas do Catolé do Rocha são os mesmos do Campo Grande, Caraúbas e Pau dos Ferros, pois todos são descendentes do portuguez Pimenta, que residiu muitos annos na Parahyba, residindo tambem no Recife, Brejo d'Area e Campo Grande.

E' conhecida por familia Fernandes do Catolé do Rocha a descendencia de João Fernandes, filho ultimo do portuguez Antonio José Fernandes.

João Fernandes consorciou se no Martins com Florencia, filha legitima de Manoel Carneiro de Freitas.

Alli residiu alguns annos e no Panema, passando os mezes de secca na Serra do Martins e o inverno no Panema com a familia, nascendo alli alguns filhos e entre estes. João Francisco.

Comprando o sitio "Jatobá", alli nasceram os seus ultimos filhos, excepto Joanna Franklina do Amor Divino, que nasceu no Rio do Peixe, de onde veio, com um anno de idade, para o Catolé do Rocha, como consta da seguinte certidão: "Casamento de Antonio da Motta Ribeiro com D. Joanna Franklina do Amor Divino. Termo. Aos nove dias de novembro de mil oitocentos e vinte e nove, na Fazenda S. Cruz, desta Freguesia do Apody, pelas

duas horas da tarde, feitas as diligencias do estylo, do que não resultou impedimento algum, perante o Reverendo Pe. José Ferreira da Motta, de minha licença, e as testemunhas, o Reverendo Vigario Faustino Gomes de Oliveira e o reverendo João Chrisostomo de Oliveira Pinto Brasil, moradores nesta freguesia, pessoas de mim reconhecidas, se receberam em matrimonio por palavras de presente Antonio da Motta Ribeiro, filho legitimo do capitão José Ferreira da Motta, e de Florencia Maria de Jesus, já fallecida, natural desta Freguesia do Apody, com Joanna Franklina do Amor Divino, filha legitima de João Francisco Fernandes Pimenta, já fallecido e de Florencia Nunes da Fonseca, natural do Rio do Peixe, donde veiu com 1 anno de idade, para a freguesia do Pombal, e logo lhes deu as benção nupciaes, do que para constar mandei fazer este assento em que assignei. O vigario, Faustino Gomes de Oliveira.”

Voltando João Fernandes, em 1811, do Rio do Peixe, para onde se retirára na secca de 1808, continuou a residir em sua fazenda Jatobá, no Catolé do Rocha, até o anno de 1819, quando, por causa da revolução, retirou-se para a Fazenda Santa Clara do Caicó, onde falleceu de hydropesia em Janeiro de 1820, sendo sepultado no Caicó.

Sua esposa ainda lhe sobreviveu muitos annos, fallecendo de variola, na fazenda Jatobá, no Catolé do Rocha, em novembro de 1849. Foi sepultada na capella da Conceição do Arruda, em logar reservado, a pedido da familia.

BIOGRAPHIA DO CORONEL JOÃO FRANCISCO FERNANDES PIMENTA. Nasceu no Upanema freguesia do Assú, Rio Grande do Norte, no anno de 1790, e foi baptisado no Assú.

Era filho de João Fernandes Pimenta e D. Florencia Nunes da Fonseca, natural do Rio Grande do Norte.

Ainda em tenra idade, foi com seus paes residir na fazenda "Jatobá", no Catolé do Rocha.

Alli e mais tarde, na Fazenda "Sabe muito", no Rio Grande do Norte, aprendeu primeiras lettras e passou a primeira quadra da vida.

Abraçando a profissão de criador, para que tinha vocação, continuou a viver na companhia de seus paes, no Catolé da Rocha, até o anno de 1817, quando adheriu ao movimento revolucionario.

Era necessario abandonar aquella vida de paz e de socego, para ir ajudar na libertação do Rio Grande do Norte, a terra do seu berço.

Assumindo o commando das forças revolucionarias, como commandante de cavallaria, levantou a bandeira republicana no Catolé do Rocha, tornando-se um dos mais fervorosos apostolos da Republica de André de Albuquerque.

Em 1819, consorciou se, no Jardim de Piranhas, com D. Maria Brasileira Cavalcanti, filha legitima do Capitão Gonçalo José Cavalcanti e D. Anna Clara de Athayde.

Não podendo viver em companhia de sua esposa, ficou esta com seus paes e elle voltou ao campo da luta.

Abafada a revolução e presos os seus chefes, foi elle convidado para reconhecer o governo, o que não acceitou.

Abandonado pelos seus amigos e companheiros de lutas, ficou ao lado dos seus irmãos e mais alguns amigos, que com denodo se batiam naquella crusada santa da liberdade.

As serras de João do Valle e do Patú serviram-lhe, muitas vezes, de guarida.

Depois de muitos mezes de lutas, foi vencido, sendo preso e remettido para os carceres da Parahyba, onde gemeu nos grilhões, até as Amnistias Geraes das Côrtes de Lisbôa.

Em 1825, voltou ao Catolé do Rocha.

A guerra tinha-lhe extinguido os bens de fortuna : estava em completa pobreza.

Em Port'Alegre, iniciou elle a sua carreira como empregado publico, sendo nomeado Escrivão do civil e crime naquella villa.

Odio velho, porém, não cansa.

Em 1831, logo após a ascensão do partido conservador, foi elle demittido daquelle cargo. Em 1832, foi-lhe offerecido pelo Governo o commando de um contingente da Guarda Nacional da mesma villa que seguia pelo centro do sertão da Parahyba e Ceará a combater as forças de Pinto Madeira, o que não acceitou, dizendo que não ia brigar com irmãos.

Voltando ao Catolé do Rocha, alli se dedicou á vida de agricultor até a subida do partido liberal, quando foi nomeado tabellião publico daquella villa, cargo que occupou muitos annos.

Falleceu na povoação de Garrotes, município de Piancó, a 22 de Novembro de 1873.
São de sua lavra estes versos :

Falle quem nada tem
Quem nada tem que perder
Não me faz conta morrer
 Por ninguém,
Mas, si a Republica, este bem,
Ainda apparecer,
Si eu fôr vivo, hão de saber
 Quem sou.»

datados de Jatobá, Catolè do Rocha, 6 de setembro de 1832.

Emilia, filha de João Francisco Fernandes Pimenta e de Maria Brasileira Cavalcanti, nasceu a 19 de outubro de 1843, na fazenda Jatobá ; foi baptisada na capella da Conceição do Arruda, sendo seus padrinhos Conego Pedro José de Queiroz e Sá e Luzia Maria da Conceição.

Apody, 4—11—910.

NONATO MOTTA.



DICIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL

(CONTINUAÇÃO DO VOL. DE 1919 PAGES. 128)

MUNICIPIO DE TOUROS

RESPOSTAS AO QUESTIONARIO DE HISTORIA

O elemento portuguez, tendo penetrado radicalmente em todo o vasto territorio brasileiro, não è de admirar que se o encontre tambem na constituição da familia de Touros.

Assim, a tradição nos refere a permanencia de portuguezes, no seculo XVIII, na séde do municipio, com 40 casas ou habitantes e, hoje, muitos dos tourenses são descendentes de portuguezes e indigenas (brasileiros), pelos seus maiores.

Pelo mesmo seculo XVIII, o pernambucano Manuel Dias d'Assumpção, aqui aportou, estabeleceu pescarias e obteve uma data de varias legoas de terras, doando, em seguida, ao Senhor Bom Jesus dos Navegantes e á

Nessa Senhora, o terreno onde se acha encravada a actual villa de Touros, como patrimonio ecclesiastico.

O referido senhor iniciou os trabalhos da actual egreja matriz, que tem passado por transformações, divulgando-se ainda, em algumas paredes, trechos de taipa.

A villa de Touros, actualmente decadente e uma das mais antigas do Estado, edificada á beira-mar, foi elevada á referida cathegoria de villa aos onze de Abril de 1835, pelo antigo Conselho da Provincia.

A denominação de *Touros* ou *Touro*, primitivamente, provém, segundo a tradicção, de um *novillo* ou *touro*, encontrado em cima da barreira pedregosa do mesmo nome, pelos navegadores.

Não ha dados certos sobre luctas bellicas de estrangeiros com os naturaes, entretanto, constata-se vestigios ou signaes evidentes, como peças de canhões sobre o morro dos *Touros* e balas de ferro ; estas ultimas se manifestaram mesmo distante, no morro *Verme-lho*, a uma legoa da villa. Isto nos impelle para o regimen hollandez.

No momento que passa, Touros è séde de um longo municipio, encerrando cerca de 30.000 coqueiros, quase todos no littoral, e è, ainda mais, termo de comarca do Ceará-mirim.

As casas da villa são, em geral, de taipa ; a alimentação em voga, essencial, é o peixe, notando-se que os habitantes são pallidos e fracos.

Os casamentos entre consanguíneos são raros e os casos de degenerescência por igual forma.

Grande parte dos habitantes usa o café e o fumo e os pescadores principalmente apreciam a aguardente e o jogo.

O povo traja mui parcamente, sendo raros os que envergam artefactos de cachemira e de fazendas superiores.

Touros é a pátria do notável poeta poty-guar Ferreira Itajubá, que nasceu no lugar "Morrinhos", ao norte (?); bem como o é do general Antonio Florencio Pereira do Lago, recentemente extinto, e que nasceu no lugar Santo Christo, ao norte, militar este que se distinguiu na guerra do Paraguay.

Entre os homens de prestígio popular se destacaram: Joaquim Velloso (anno de 1800), Antonio José Correia, Major João Antunes da Costa, Professor Francisco Antunes da Costa, Candido Amaral, Onofre José Soares, João Fonseca, e no cléro, além de muitos outros: os Revds. João Coêlho, Amáro José de Carvalho, Frederico Rapôso da Camara e Izidoro Gomes de Souza, natural de Parêlhas (Seri-dó) etc.

RESPOSTAS AO QUESTIONARIO DE GEOGRAPHIA

1.º—O Municipio de Touros tem 180 kilometros de littoral—da Barra do Maxaranguape ao Pontal de Agua-maré, nos limites de Macau, 80 kil. de leste a oeste, o que bem vale dizer—de largura e para o centro, onde finda a Serra Verde.

2^o—Limita se ao N. com o Oceano Atlantico e o Municipio de Macau ; a Este, com o Oceano ; ao Sul, com o Oceano e os Municipios de Ceará-mirim e Taipú, pelo Rio Maxaranguape e Riacho Secco ; e ao Oeste, com os Municipios de Macau e Lages, pela fazenda São Pedro e Rio Camoropim.

3^o—Ha terrenos deshabitados, comprehendendo mattas e taboleiros de agreste com distancia de 4, 5, 6 e mais legoas, para o centro e para Oeste.

4^o—Existe a pedra calcarea, que dá excellente cal, e ha quase todos os animaes silvestres dos sertões do Estado.

5^o—O terreno, no littoral, é constituido por alguns valles, que têm por balisas os altos morros, e taboleiros, havendo, para o centro, já nas extremidades, diversas serras : *Verde, Escadilha, Limão, Serra Verde do Paulino, &c.*

O terreno das serras é, em regra, constituido pelo matto alto, sendo pedregoso o terreno da Serra da Escadilha, apenas.

Os taboleiros são levemente ondulados e cobertos do capim do mesmo nome.

7^o—Os rios principaes são : Maxaranguape, cuja nascente é a vertente do lugar *Purêza*, fonte que nunca sécca, espraiando-se d'ali por diante como um crystalino riacho a desaguar no Oceano, o que consegue grande riqueza para a população da ribeira, onde estão situados diversos engenhos, a vapor :—*“Purêza”, “Bôa Vista”, “Poços”, “Ubaieira”, “Riacho”, “Paz”, “Soledade”, etc.*

O rio Giquy, que nasce no lugar "Alegria", forma, de passagem, o valle de "Bôa-Cica" e desagua no Oceano, depois de contornar a villa de Touros.

Ha vertentes notaveis, como sejam : — "Sacco", "Bebida Velha", "Arrepiado", "Carro Quebrado", "Fonseca" e Catolé", cujo conjuncto d'aguas forma o rio "Punahù", que penetra no Oceano pela barra do mesmo nome.

Outras vertentes ainda existem, as quaes deflúem para o rio "Giquy" e são : "Souza" e "Gamelleira".

Os riachos são : "Sêcco" e do "Cabêllo".

8^o—Os rios correm de Oeste a Leste, constituindo excepção o riacho do "Cabêllo", que é de Sul a Norte.

9^o—Nenhum é navegavel.

10^o—Os rios, na quase totalidade de sua extensão, são pouco profundos, estreitos e são mais resultantes de fontes naturaes que do inverno.

11^a—Prejudicado, conforme a resposta anterior.

12^a—Não se sabe ao certo, sim, que as aguas augmentam pouco pelo inverno, excepção para os riachos "Sêcco" e "Cabêllo", ao norte.

13^a—Os rios extravasam, quando não se acham convenientemente limpos os seus leitos.

14^a—A' beira-mar.

15^a—O clima é restaurador, sendo cálido pelo verão.

16^a—O inverno, normalmente, começa em Março e termina em Julho.

17^a—As sêccas prejudicam mais para Oeste, onde demóra a criação.

A vegetação, porém, soffre menos que a do alto sertão.

18^a—Os gados são, por vezes, affectados das mesmas doenças communs :—*carbunculo, maltriste, quarto-inchado*, etc.

19^a—Pode se avaliar o prejuizo, nas ultimas calamidades, em 10 %.

20^a—Animaes silvestres :—veado, onça vermelha, maracajá, tatú, etc.

Aves : curió, patativa, canção, graúna, zabelê, nambú, Jacú, etc.

21^a—Páo ferro, Pau d'arco, Tatajuba, (daqui tem ido para a Europa), Peroba e as demais arvores do sertão.

22^a—O local da villa é plano, com alguma depressão, e é situado entre os tableiros e o Oceano.

23^a—As ilhas são : “Punahú” e “Pisa-sol”; esta, nos limites com o Municipio de Macau, tem sido objecto de altercação entre os dois Municipios, outr'ora.

As lagôas são : “Boqueirão”, “Lagôa do Fôgo”, Baião, Boqueirão, Coêlho, que não seccam annualmente.—Ha muitas outras que perdem as aguas annualmente.

Ha lagôas da industria do sal :—“Lagôa do Sal”, “Junco”, “Canto”, “Cunha”, “Tres Irmãos” e “S. Bento”, quase todas a uma e meia e duas milhas do Oceano.

24^a—Não ha porto fluvial. Toda a costa é

navegavel, mas o commercio para a villa de Touros se realiza em barcos á véla.

25^a—O Municipio divide-se em duas grandes partes—littoral e central.

O littoral apresenta o grande recurso da pesca e do coqueiro e a parte central o da agricultura e da criação.

26^a—Não ha quedas d'agua. Ha a notavel fonte da "Purêsa", a cuja agua se attribue, quiçá, alguma propriedade medicinal.

27^a—A população do Municipio, segundo o recenseamento do corrente anno de 1920, não attinge a 16:000 habitantes.

28^a—A população, descriminadamente, do Municipio, é esta : Maxaranguape, 1:121 habs. ; Caraúbas, 489 habs. ; Maracajaú, 361 habs. ; Pititinga, 365 habs. ; Zumbi, 568 habs. ; Rio do Fogo, 808 habs. ; Villa de Touros, 1:503 habs. ; Cajueiro, 559 habs. ; S. José, 496 habs. ; Gostôso, 995 habs. ; Reducto, 760 habs. ; Canto de Baixo, 855 habs. ; S. Bento, 810 habs. ; Jacaré, 625 habs. ; Gallinhos, 805 habs. ; Canna Brava, 943 habs. ; Bôacica, 798 habs. ; Sacco, 451 habs. ; Lagôa da Prata 625 habs. : Poços e Purêsa, 1:402 habs. ;

29^a—Pelo Recenseamento. Sim.

30^a—Não.

31^a—Prejudicado.

32^a—Não.

33^a—Nenhuma.

34^a—Não.

35^a—Prejudicado.

36^a— "

37^o—Ha, em construcção.

38^o—Canaes de "S. Roque" e "Tres Irmãos", no Oceano.

39^o—Ha na villa uma estação telephonica e outra no lugar "Pureza" e uma agencia postal, na villa.

40^o—Não.

41^o—A péscia, sobresahindo a do peixe "voador" ao norte, de Abril a Junho, agricultura e criação de gados. As pequenas industrias locaes são : trabalhos de agulha, labyrinthos, rendas, bordados, etc.

42^o—Não.

43^o—Farinha, rapadura, assucar, gomma.

44^o—O gado vaccum, cavallar, caprino, etc.

45^o—Não ha estatistica.

46^o—Prejudicado.

47^o—Ha os peixes do mar :—cavalla, sióba, dentão, dourado, "voador", biquára, mariquita, saléma, pescada, sanhoá, cação, etc, e os d'agua doce:— camarão, camorim, etc.

48^o— Ha grande numero, sendo que, na villa de Tcuros, existem uns 170 pesczdores...

49^o— Sim—Jangadas e Botes.

50^o—Milho, feijão, farinha, algodão, inhame, canna de assucar, cêra de carnaúba e mamona.

51^o—Canna de assucar e farinha.

52^o— Já exposto acima.

53^o— " " "

54^o—O sólo é fertil nos valles e mattas e esteril nos taboleiros.

55^o—E' provavel haver nas serras e no lugar da fonte "Pureza".

- 56^o—Não
57^o—Nenhuma.
58^o—A fonte notavel de “Pureza”.
59^o—Não.
60^o—Fazendas, miudezas, ferragens, molhados, peixe, etc.
61^o—Não ha estatistica, mas, o commercio maior é o de peixe.
62^o—Por caminhos que levam ao Ceará-mirim e Taipú e por via maritima.
63^o—Não. Mas, o porto tem capacidade para tal.
64^o—Não.
65^o—Não.
66^o—Não existem.
67^o—Ha uma escola rudimentar estadual creada pelo Dr. Antonio de Souza, este anno.
68^o—Prejudicado.
69^o—Nenhum.
70^o—Nenhum.
71^o—Não.
72^o—Um posto meteorologico na estação telephonica.
73^o—Nenhum.
74^o—Edificios da Camara Municipal, (deteriorado,) e Cadeia publica, em construcção.
75^o—Agencias de Rendas Federaes e Estaduaes, Secretaria da Intendencia, Delegacia de Policia, etc.
76^o—Nenhum.
77^o— »
78^o—S. Vicente de Paula e Apostolado da Oração.
79^o—A parochia se estende até o lugar

“Jacaré”; o restante é incorporado á parochia de Macáu.

80º—A egreja principal é a matriz.

81º—A egreja matriz em 1800 concluida.

82º—Não ha.

83º—Não.

84º—O Juiz districtal, supplente do substituto do Juiz Federal, o Presidente da Intendencia, Delegado de Policia, Adjuncto de Promotor, etc.

85º—A receita para o presente anno de 1920 foi de 6:000\$.

86º—Prejudicado.

87º—O “Rio Grande do Norte”, do dr. Tavares de Lyra, “Ensaio Corographico” do dr. Manoel Dantas e mensagens dos governadores.

Touros, 8 de Novembro de 1920.

(a) PE. ANTONIO VICENTE, Vigario.



A administração da Provincia DO RIO GRANDE DO NORTE

1º PRESIDENTE : Capitão Thomaz de Araujo Pereira, C. Imperial de 25 de Janeiro 1823, empossado a 5 maio 1823, deixou o exercicio a 8 Setembro 1824.

1º Vice-Presidente : Lourenço José de Moraes Navarro, como Conselheiro de Provincia, assumiu a 8 Setembro 1824 e deixou a 21 março 1825.

2º PRESIDENTE : Manoel do Nascimento Castro e Silva, C. Imperial de 1 Setembro 1824, assumiu a 21 março 1825 e deixou a 8 maio 1826.

3º V. Presidente : Antonio da Rocha Bezerra, como Conselheiro de Provincia, assumiu a maio 1826 e deixou a 22 fevereiro 1827.

3º PRESIDENTE : José Paulino de Almeida e Albuquerque, C. Imperial de 13 setembro 1826, assumiu a 22 fevereiro 1827 e deixou a 22 fevereiro 1832.

4º PRESIDENTE : Bacharel Joaquim Vieira da Silva e Souza. C. Imperial de 24 setembro 1831, assumiu a 22 fevereiro 1832 e deixou por doença a 4 setembro 1832.

4º V. Presidente : Padre Manoel Pinto de Castro, como Conselheiro de Provincia, assumiu a 4 setembro 1832 e deixou a 28 setembro 1832.

5º PRESIDENTE : Bacharel Joaquim Vieira da Silva e Souza reassumiu a 24 setembro 1832 e deixou a 8 outubro 1832.

5º V. Presidente : Padre Manoel Pinto de Castro assumiu a 8 outubro 1832 e deixou a 23 janeiro 1833.

6º PRESIDENTE : Manoel Lobo de Miranda Henriques, C. Imperial de 13 agosto 1832, assumiu a 23 janeiro 1833 e deixou a 31 julho de 1833.

7º PRESIDENTE : Basilio Quaresma Torreão, C. Imperial de 11 maio 1833, assumiu a 31 julho 1833 e deixou a 1 maio 1836.

8º PRESIDENTE : Doutor João José Ferreira de Aguiar, C. Imperial 16 Fevereiro 1836, assumiu 1 maio 1836 e deixou a 26 agosto 1837.

9º PRESIDENTE : Bacharel Manoel Ribeiro da Silva Lisbôa, C. Imperial de 10 maio 1837, assumiu a 26 agosto 1837 e foi assassinado a 11 abril 1838.

6º V. Presidente : Bacharel Joaquim Ayres de Almeida Freitas assumiu a 11 abril 1838 e deixou a 25 abril 1838.

7º V. Presidente : Manoel Teixeira Barbosa assumiu a 25 abril 1838 e deixou a 3 julho 1838.

8º V. Presidente : Bacharel João Valentino Dantas Pinagé assumiu a 3 julho 1838 e deixou a 3 novembro 1838.

10^o PRESIDENTE : Dr. D. Manoel de Assis Mascarenhas, C. Imperial 17 setembro 1838, assumiu a 3 novembro 1838 e deixou a 6 julho 1841.

9^o V. Presidente : Coronel Estevam José Barbosa de Moura, C. Imperial 12 janeiro 1841, assumiu a 6 julho 1841 e deixou a 4 dezembro 1841.

11^o PRESIDENTE : Dr. D. Manoel de Assis Mascarenhas, C. Imperial de 9 setembro 1841, assumiu a 5 dezembro 1841, deixou a 30 março 1842, por ter de tomar assento na Assembléa Geral.

10^o V. Presidente : Coronel Estevam José Barbosa de Moura assumiu a 30 março 1842 e deixou a 31 maio 1842.

12^o PRESIDENTE : Dr. D. Manoel de Assis Mascarenhas reassumiu a 31 maio 1842 e deixou a 15 novembro 1842.

11^o V. Presidente : Coronel Estevam José Barbosa de Moura assumiu a 15 novembro 1842 e deixou a 7 julho 1843.

12^o V. Presidente : Capitão-mór André de Albuquerque Maranhão, C. Imperial de 29 maio 1843, assumiu a 7 julho 1843 e deixou a 8 janeiro 1844.

13^o PRESIDENTE : Bacharel Francisco de Queiroz Mattoso da Camara, C. Imperial de 9 dezembro 1843, assumiu a 8 janeiro 1844 e deixou a 19 julho 1844.

14^o PRESIDENTE : Brigadeiro Wenceslau de Oliveira Bello, C. Imperial a 25 maio 1844, assumiu a 19 julho 1844 e deixou a 28 abril 1845.

15^o PRESIDENTE : Doutor Casemiro José de Moraes Sarmiento, C. Imperial de 4 abril 1845, assumiu a 28 abril 1845 e deixou a 9 outubro 1847.

13^o V. Presidente : João Carlos Wanderley, C. Imperial de 10 agosto 1847, assumiu a 9 outubro 1847 e deixou a 5 dezembro 1847.

16^o PRESIDENTE : Bacharel Frederico Augusto Pamplona, C. Imperial a 23 setembro 1847, assumiu a 5 dezembro 1847 e deixou a 31 março 1848.

14^o V. Presidente : João Carlos Wanderley assumiu a 31 março 1848 e deixou a 29 abril 1849.

17^o PRESIDENTE : Desembargador Antonio Joaquim de Siqueira, C. Imperial 24 março 1845, assumiu a 29 abril 1848 e deixou a 25 novembro 1848.

15^o V. Presidente : João Carlos Wanderley assumiu a 25 novembro 1848 e deixou a 24 fevereiro 1849.

18^o PRESIDENTE : Bacharel Benvenuto Augusto de Magalhães Tacques, C. Imperial de 20 janeiro 1849, assumiu a 24 fevereiro de 1849 e deixou a 2 dezembro 1849.

19^o PRESIDENTE : Bacharel José Pereira de Araujo Neves, C. Imperial de 2 novembro 1849, assumiu a 2 dezembro 1849 e falleceu repentinamente a 15 março 1850.

16^o V. Presidente : João Carlos Wanderley assumiu a 15 março 1850 e deixou a 6 maio 1850.

20^o PRESIDENTE : Dr. José Joaquim da

Cunha, C. Imperial de 12 abril 1850, assumiu a 6 maio 1850 e deixou a 10 Julho 1852.

21^o PRESIDENTE : Bacharel Antonio Francisco Pereira de Carvalho, C. Imperial de 7 junho 1852, assumiu a 10 julho 1852 e deixou a 24 outubro 1853.

22^o PRESIDENTE : Bacharel Antonio Bernardo de Passos, C. Imperial de 1 outubro 1853, assumiu a 24 outubro 1853 e deixou a 1 abril 1857.

23^o PRESIDENTE : Bacharel Bernardo Machado da Costa Doria, C. Imperial 18 fevereiro 1857, assumiu a 1 abril 1857 e deixou a 19 maio 1858.

17^o V. Presidente : Bacharel Octaviano Cabral Raposo da Camara, C. Imperial de 2 julho 1853, assumiu a 19 maio 1858 e deixou 18 junho 1858.

24^o PRESIDENTE : Bacharel Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, C. Imperial de 19 abril 1858, assumiu a 18 julho 1858 e deixou a 4 outubro 1859.

25^o PRESIDENTE : Bacharel João José de Oliveira Junqueira, C. Imperial de 4 julho 1859, assumiu a 4 outubro 1859 e deixou 18 abril 1860.

26 PRESIDENTE : Bacharel José Bento da Cunha Figueiredo Junior, C. Imperial de 20 março 1860, assumiu a 18 abril 1860 e deixou a 16 maio 1861.

18^o V. Presidente : Coronel Antonio Galдино da Cunha, C. Imperial de 5 fevereiro 1852, assumiu a 16 maio 1861 e deixou a 17 maio 1861.

27º PRESIDENTE : Bacharel Pedro Leão Velloso, C. Imperial de 13 abril 1861, assumiu a 17 maio 1861 e deixou a 14 maio 1863.

19º V. Presidente : Tenente-Coronel Trajano Leocadio de Medeiros Murta, C. Imperial de 7 junho 1850, assumiu a 14 maio 1863 e deixou a 26 maio 1863.

20º V. Presidente : Coronel Antonio Gal-dino da Cunha assumiu a 26 maio 1863 e deixou a 27 julho 1863.

21º V. Presidente : Bacharel Vicente Alves de Paula Pessôa, C. Imperial de 6 julho 1863, assumiu a 27 julho 1863 e deixou a 30 julho 1863.

28º PRESIDENTE : Bacharel Olyntho José Meira, C. Imperial de 22 abril 1863, assumiu a 30 julho 1863 e deixou a 21 agosto 1866.

29º PRESIDENTE : Bacharel Luiz Barbosa da Silva, C. Imperial de 16 junho 1866, assumiu a 21 agosto 1866 e deixou a 15 abril 1867.

22º V. Presidente : Coronel Antonio Basilio Ribeiro Dantas, C. Imperial de 6 setembro 1860, assumiu a 15 abril 1867 e deixou a 13 maio 1867.

30º PRESIDENTE : Dr. Gustavo Adolpho de Sá, C. Imperial de 3 abril 1867, assumiu a 13 maio 1867 e deixou a 29 julho 1868.

23º V. Presidente : Vigario Padre Bartholomeu da Rocha Fagundes, C. Imperial de 1 junho 1864, assumiu a 29 julho 1868 e deixou a 5 agosto 1868.

24º V. Presidente : Bacharel Luiz Gonzaga de Britto Guerra, C. Imperial de 30 ju-

lho 1868, assumiu a 5 agosto 1868 e deixou a 1 setembro 1868.

31^o PRESIDENTE : Bacharel Manoel José Marinho da Cunha, C. Imperial de 25 julho 1868, assumiu a 1 setembro 1868 e deixou a 1 março 1869.

25^o V. Presidente : Pedro de Alcantara Pinheiro, C. Imperial de 15 janeiro 1869, assumiu a 1 de março 1869 e deixou a 12 abril 1869.

32^o PRESIDENTE : Bacharel Pedro de Barros Cavalcante de Albuquerque, C. Imperial de 13 março 1869, assumiu a 12 abril 1869 e deixou a 17 fevereiro 1870.

26^o V. Presidente : Coronel Antonio Galvão da Cunha assumiu a 17 fevereiro 1870 e deixou a 22 março 1870.

33^o PRESIDENTE : Bacharel Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, C. Imperial de 26 janeiro 1870, assumiu a 22 março 1870 e deixou a 27 junho 1871.

27^o V. Presidente : Bacharel Jeronymo Cabral Raposo da Camara, C. Imperial de 22 junho 1870, assumiu a 27 junho 1871 e deixou a 17 agosto 1871.

34^o PRESIDENTE : Bacharel Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque, C. Imperial de 28 junho 1871, assumiu a 17 agosto 1871 e deixou a 11 junho 1872.

28^o V. Presidente : Bacharel Jeronymo Cabral Raposo da Camara assumiu a 11 junho 1872 e deixou a 15 junho 1872.

29^o V. Presidente : Capitão João Gomes Freire, C. Imperial de 15 janeiro 1869, assumiu a 15 junho 1872 e deixou a 1 julho 1872.

35^o PRESIDENTE : Bacharel Henrique Pereira de Lucena, C. Imperial de 30 maio 1872, assumiu a 1 julho 1872 e deixou a 17 novembro 1872.

30^o V. Presidente : Bacharel Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves, C. Imperial de 23 outubro 1872, assumiu a 17 novembro 1872 e deixou a 19 janeiro 1873.

31^o V. Presidente : Coronel Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara, C. Imperial de 23 outubro de 1872, assumiu a 19 janeiro 1873 e deixou a 17 junho 1873.

36^o PRESIDENTE : Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, C. Imperial de 29 março 1873, assumiu a 17 junho 1873 e deixou a 10 maio 1875.

37^o PRESIDENTE : Bacharel José Bernardo Galvão Alcoforado Junior, C. Imperial de 10 abril 1875, assumiu a 10 maio 1875 e deixou a 20 junho 1876.

38^o PRESIDENTE : Bacharel Antonio Passos de Miranda, C. Imperial de 12 abril 1876, assumiu a 20 junho 1876 e deixou a 18 abril 1877.

39^o PRESIDENTE : Bacharel José Nicolau Tolentino de Carvalho, C. Imperial de 13 março 1877, assumiu a 18 abril 1877 e deixou a 6 março 1878.

32^o V. Presidente : Bacharel Manoel Januario Bezerra Montenegro, C. Imperial de 16 fevereiro 1878, assumiu a 6 março 1878 e deixou a 18 março 1878.

40^o PRESIDENTE : Dr. Elyseu de Souza Martins, C. Imperial de 16 fevereiro 1878,

assumiu a 18 março de 1878 e deixou a 5 outubro 1878.

33^o V. Presidente : Bacharel Manoel Januario Bezerra Montenegro assumiu a 15 outubro 1878 e deixou a 31 janeiro 1879.

34^o V. Presidente : Bacharel Mathias Antonio da Fonseca Morato, C. Imperial de 7 janeiro 1872, assumiu a 31 janeiro 1879 e deixou a 6 fevereiro 1879.

35^o V. Presidente : Bacharel Euclides Deocleciano de Albuquerque, C. Imperial de 16 fevereiro 1878, assumiu a 6 fevereiro 1879 e deixou a 14 fevereiro 1879.

36^o V. Presidente : Dr. Vicente Ignacio Pereira, C. Imperial de 1 fevereiro 1879, assumiu a 14 fevereiro 1879 e deixou a 13 março 1879.

41^o PRESIDENTE : Bacharel Rodrigo Lobato Marcondes Machado, C. Imperial de 11 janeiro 1879, assumiu a 13 março 1879 e deixou a 1 maio 1880.

42^o PRESIDENTE : Bacharel Alarico José Furtado, C. Imperial de 13 abril 1880, assumiu a 1 maio 1880 e deixou a 20 abril 1881.

37^o V. Presidente : Bacharel Mathias Antonio da Fonseca Morato, C. Imperial de 24 março 1881, assumiu a 20 abril de 1881 e deixou a 1 junho 1881.

43^o PRESIDENTE : Dr. Satyro de Oliveira Dias, C. Imperial de 24 março 1881, assumiu a 1 junho 1881 e deixou a 16 março 1882.

38^o V. Presidente : Bacharel Mathias Antonio da Fonseca Morato assumiu a 16 março 1882 e deixou a 13 abril 1882.

44^o PRESIDENTE : Bacharel Francisco de Gouvêa Cunha Barretto. C. Imperial de 25 fevereiro 1882, assumiu a 13 abril 1882 e deixou a 21 julho 1883.

39^o V. Presidente : Tenente Coronel Antonio Basilio Ribeiro Dantas, C. Imperial de 23 junho 1883, assumiu a 21 julho 1883 e deixou a 22 agosto 1883.

45^o PRESIDENTE : Dr. Francisco de Paula Salles, C. Imperial de 7 julho 1883, assumiu a 22 agosto 1883 e deixou a 19 julho 1884.

40^o V. Presidente : Tenente Coronel Antonio Basilio Ribeiro Dantas assumiu a 19 julho 1884 e deixou a 30 setembro 1884.

46^o PRESIDENTE : Bacharel Francisco Altino Corrêa de Araujo, C. Imperial de 9 agosto 1884, assumiu a 30 setembro 1884 e deixou a 11 julho 1885.

41^o V. Presidente : Tenente Coronel Antonio Basilio Ribeiro Dantas assumiu a 11 julho 1885 e deixou a 22 setembro 1885.

42^o V. Presidente : Bacharel Alvaro Antonio da Costa, C. Imperial de 1 setembro 1885, assumiu a 22 setembro 1885 e deixou a 22 outubro 1885.

47^o PRESIDENTE : Bacharel José Moreira Alves da Silva, C. Imperial de 12 setembro 1885, assumiu a 22 outubro 1885 e deixou a 30 outubro 1886.

43^o V. Presidente : Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, C. Imperial de 31 outubro 1885, assumiu a 30 outubro 1886 e deixou a 11 novembro 1886.

48^o PRESIDENTE : Bacharel Antonio Fran-

cisco Pereira de Carvalho Filho, C. Imperial de 16 outubro 1886, assumiu a 11 novembro 1886 e deixou a 10 agosto 1888.

44^o V. Presidente : Bacharel Francisco Amyntas da Costa Barros, C. Imperial de 8 dezembro 1887, assumiu a 10 agosto 1888 e deixou a 14 outubro 1888.

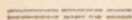
49^o PRESIDENTE : Bacharel José Marcellino da Rosa e Silva, C. Imperial de 8 agosto 1888, assumiu a 14 outubro 1888 e deixou a 15 junho 1889.

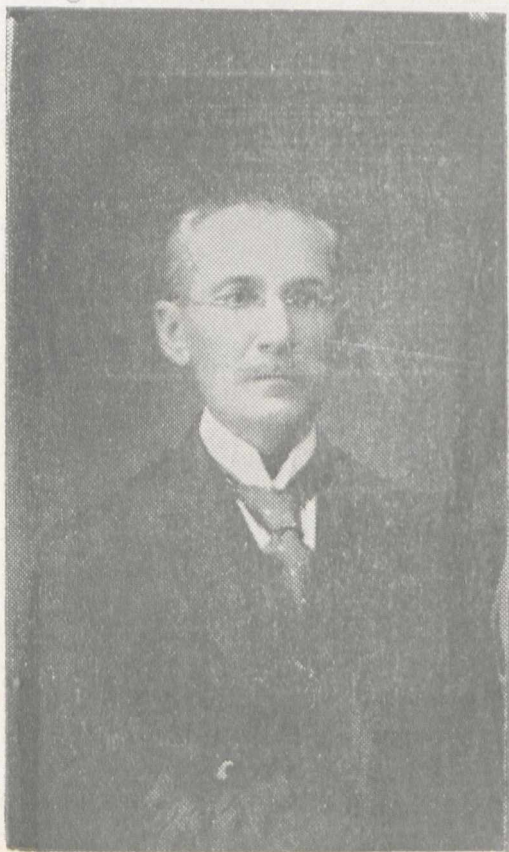
45^o V. Presidente : Bacharel Francisco Amyntas da Costa Barros assumiu a 15 junho 1889 e deixou a 18 junho 1889.

46^o V. Presidente : Tenente Coronel Antonio Basilio Ribeiro Dantas, C. Imperial de 15 junho 1889, assumiu a 18 junho 1889 e deixou a 12 julho 1889.

50^o PRESIDENTE : Fausto Carlos Barretto, C. Imperial de 15 junho 1889, assumiu a 12 julho 1889 e deixou a 23 outubro 1889.

47^o V. Presidente : Tenente Coronel Antonio Basilio Ribeiro Dantas assumiu a 23 outubro 1889 e foi deposto a 17 novembro 1889, com a Proclamação da Republica.





Desembargador Hemeterio Fernandes

D. Presidente do Superior Tribunal de Justiça
Thesoureiro de 1915-1922.



A Assembléa Legislativa Provincial

DURANTE A MONARCHIA

1835-1837 :

SESSÃO DE INSTALAÇÃO A 2 FEVEREIRO 1835 :

- 1 Padre Antonio Xavier Garcia de Almeida.
- 2 Antonio Alvares Mariz.
- 3 Elias Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
- 4 Padre Francisco de Britto Guerra. (1)
- 5 Dr. Joaquim Ayres de Almeida Freitas.
- 6 João Marques de Carvalho.
- 7 Joaquim Xavier Garcia de Almeida.
- 8 José Theodoro de Souza.
- 9 José Nicacio da Silva.
- 10 Padre João Theotonio de Souza e Silva.
- 11 João de Oliveira Mendes.
- 12 Padre Joaquim Alvares da Costa.
- 13 Luiz da Fonseca e Silva.

(1) Em 1837, achava-se com assento no Senado, substituindo o na assembléa provincial o respectivo supplente Bartolomeu da Rocha Fagundes.

14 Padre Manoel Cassiano da Costa Pereira.

15 Padre Manoel José Fernandes.

16 Padre Manoel Pinto de Castro.

17 Manoel Lins Wanderley.

18 Manoel Joaquim Grillo.

19 Padre Pedro José de Queiroz e Sá.

20 Padre Thomaz Pereira de Araujo.

• 2º Biennio 1838-1839 :

1 Antonio José de Moura.

2 Padre Antonio Xavier Garcia de Almeida (1ª reeleição).

3 Antonio Alvares Mariz (1ª reeleição).

4 Dr. Basilio Quaresma Torreão Junior.

5 Bartholomeu da Rocha Fagundes.

6 Elias Antonio Cavalcanti de Albuquerque (1ª reel.)

7 João Marques de Carvalho (1ª reeleição).

8 José Alexandre Gomes de Mello.

9 Dr. João Valentino Dantas Pinagé. (1)

10 João de Oliveira Mendes (1ª reeleição).

11 Padre João Theotonio de Souza e Silva (1ª reeleição).

12 Jeronymo Cabral Pereira de Macedo.

13 Luiz da Fonseca e Silva (1ª reeleição).

14 Leandro Francisco Cavalcanti de Albuquerque.

(1) Não compareceu Tomou assento o suplente Estevam José Barbosa de Moura.

15 Padre Manoel José Fernandes (1ª reeleição).

16 Padre Manoel Cassiano da Costa Pereira (1ª reeleição).

17 Padre Pedro José de Queiroz e Sá (1) (1ª reeleição).

18 Raphael Archanjo Galvão.

19 Trajano Leocadio de Medeiros Murta.

20 Padre Thomaz Pereira de Araujo (1ª reeleição).

3º BIENNIO 1840 1841 :

1 Antonio José de Moura (1ª reeleição).

2 Padre Antonio Xavier Garcia de Almeida (2ª reeleição).

3 Antonio Alvares Mariz (2ª reeleição.)

4 Dr. Basilio Quaresma Torreão Junior (1ª reel.)

5 Bartholomeu da Rocha Fagundes (1ª reel.)

6 Elias Antonio Cavalcanti de Albuquerque (2ª reel.)

7 Estevam José Barbosa de Moura.

8 Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas

9 João Carlos Wanderley.

10 José da Costa Pereira.

11 Padre João Theotonio de Souza e Silva. (2ª reeleição)

12 João de Oliveira Mendes. (2ª reel.)

(1) Não compareceu. Tomou assento o supplente José Fernandes Carrilho.

- 13 Dr. João Valentino Dantas Pinagé (2ª reel.)
- 14 Luiz da Fonseca e Silva. (2ª reel.)
- 15 Padre Manoel José Fernandes. (2ª reel.)
- 16 Padre Manoel Cassiano da Costa Pereira (2ª reel.)
- 17 Padre Pedro José de Queiroz e Sá (2ª reel.)
- 18 Raphael Archanjo Galvão (1ª reel.)
- 19 Trajano Leocadio de Medeiros Murta. (1ª reel.)
- 20 Padre Thomaz Pereira de Araujo (2ª reeleição.)

4º BIENNIO 1842—1843 :

- 1 Antonio Alvares Mariz. (3ª reel.)
- 2 Antonio José de Moura. (2ª reel.)
- 3 Dr. Basilio Quaresma Torreão Junior. (2ª reel.)
- 4 Bartholomeu da Rocha Fagundes. (2ª reel.)
- 5 Estevam José Barbosa de Moura. (1ª reel.)
- 6 Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas. (1ª reel.)
- 7 João Carlos Wanderley. (1ª reel.)
- 8 Joaquim Francisco de Vasconcellos.
- 9 José da Costa Pereira. (1ª reel.)
- 10 João Marques de Carvalho. (2ª reel.)
- 11 João de Oliveira Mendes. (3ª reel.)
- 12 Padre João Theotônio de Souza e Silva. (3ª reel.)

- 13 Luiz da Fonseca e Silva. (3^a reel.)
- 14 Dr. Luiz Gonzaga de Britto Guerra.
- 15 Manoel Gabriel de Carvalho.
- 16 Padre Manoel Cassiano da Costa Pe-
reira. (4^a reel.)
- 17 Padre Manoel José Fernandes. (3^a
reel.)
- 18 Padre Pedro José de Queiroz e Sá.
(3^a reel.)
- 19 Raphael Archanjo Galvão. (2^a reel.)
- 20 Trajano Leocadio de Medeiros Mur-
ta. (2^a reel.)

5^o BIENNIO 1844—1845 :

- 1 Antonio Alvares Mariz. (4^a reel.)
- 2 Antonio José de Moura. (3^a reel.)
- 3 Dr. Basílio Quaresma Torreão Junior.
(3^a reel.)
- 4 Bartholomeu da Rocha Fagundes. (3^a
reel.)
- 5 Estevam José Barbosa de Moura. (2^a
reel.)
- 6 Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dan-
tas. (2^a reel.)
- 7 Iago Francisco Pinheiro.
- 8 João Carlos Wanderley. (2^a reel.)
- 9 João Ignacio de Loyolla Barros.
- 10 Joaquim Francisco de Vasconcellos.
(1^a reel.)
- 11 Dr. João Nepomuceno Xavier de Men-
donça.
- 12 Padre João Theotonio de Souza e Sil-
va (4^a reel.)

- 13 Dr. João Valentino Dantas Pinagé (2^a reel.)
- 14 João de Oliveira Mendes (4^a reel.)
- 15 Luiz da Fonseca e Silva (4^a reel.)
- 16 Padre Luiz da Fonseca e Silva.
- 17 Padre Manoel José Fernandes (4^a reel.)
- 18 Manoel Gabriel de Carvalho (1^a reel.)
- 19 Padre Pedro José de Queiroz e Sá. (1^a reel.)
- 20 Trajano Leocadio de Medeiros Murta (3^a reel.)

6^o BIENNIO 1846—1847 :

- 1 Antonio José de Moura (4^a reel.)
- 2 Antonio Alvares Mariz (5^a reel.)
- 3 Bartholomeu da Rocha Fagundes (4^a reel.) (1)
- 4 Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas (3^a reel.)
- 5 João Carlos Wanderley (3^a reel.)
- 6 Padre José Manoel dos Santos Brigido.
- 7 Dr. João Nepomuceno Xavier de Mendonça.
- 8 Dr. José Henrique de Oliveira.
- 9 João Ignacio de Loyolla Barros (1^a reel.)
- 10 Joaquim Francisco de Vasconcellos (2^a reel.)
- 11 Jeronymo Cabral Pereira de Macedo (1^a reel.)

(1) Falleceu. Na 2^a sessão tomou assento o suplente Dr. João Valentino Dantas Pinagé.

12 Padre Luiz da Fonseca e Silva. (1^a reel.)

13 Dr. Luiz Gonzaga de Britto Guerra. (1^a reel.)

14 Luiz da Fonseca e Silva.

15 Padre Manoel José Fernandes. (5^a reel.)

16 Manoel Gabriel de Carvalho. (2^a reel.)

17 Manoel Lins Caldas.

18 Padre Pedro José de Queiroz e Sá. (5^a reel.)

19 Trajano Leocadio de Medeiros Murta. (4^a reel.)

20 Dr. Victor José de Castro Barroca.

7^o BIENNIO 1848-1849 :

1 Antonio José de Moura. (5^a reel.)

2 Padre Antonio de Souza Martins.

3 Antonio Alvares Mariz. (6^a reel.) (1)

4 Dr. Braz Carrilho do Rego Barros.

5 Padre Bartholomeu da Rocha Fagundes.

6 Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas. (4^a reel.)

7 Dr. Francisco Xavier Pereira de Britto. (2).

8 João Ignacio de Loyolla Barros. (2^a reel.)

9 José Lourenço de Almeida.

(1) (2) Não compareceram á 1^a sessão, sendo substituidos respectivamente pelos supplentes Manoel Gabriel de Carvalho e José Ribeiro Dantas.

- 10 Padre José Manoel dos Santos Brigi-
do. (1^a reel.)
- 11 Joaquim Francisco de Vasconcellos.
(3^a reel.)
- 12 Padre José Paulino de Borba Grillo.
- 13 Dr. José Henrique de Oliveira. (1^a
reel.)
- 14 João de Oliveira Mendes. (5^a reel.)
- 15 Dr. João Valentino Dañtas Pinagó.
(3^a reel.)
- 16 Manoel Lins Caldas. (1^a reel.)
- 17 Padre Manoel José Fernandes. (6^a
reel.) (1)
- 18 Trajano Leocadio de Medeiros Murta.
(5^a reel.)
- 19 Padre Thomaz Pereira de Araujo. (4^a
reel.) (2)
- 20 Dr. Victor José de Castro Barroca.
(1^a reel.)

8º BIENNIO 1850 1851 :

- 1 Antonio José de Moura (6^a reel.) (3)
- 2 Antonio Alvares Mariz. (7^a reel.)
- 3 Padre Antonio de Souza Martins. (1^a
reel.)
- 4 Dr. Braz Carrilho do Rego Barros. (1^a
reel.)

(1) (2) Não compareceram á 1^a sessão, sendo substituidos pelos respectivos supplentes Joaquim Ferreira Nobre Pelinca e Padre Luiz da Fonseca e Silva.

(3) Falleceu, tomando assento na 2^a sessão o supplente José Lourenço de Almeida.

5 Padre Bartholomeu da Rocha Fagundes. (1ª reel.)

6 Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas. (5ª reel.)

7 Dr. Francisco Xavier Pereira de Britto. (1ª reel.)

8 Dr. José Henrique de Oliveira. (2ª reel.)

9 José Fernandes de Queiroz e Sá.

10 Padre José Manoel dos Santos Brigido. (2ª reel.)

11 João Ignacio de Loyolla Barros. (3ª reel.)

12 Joaquim Francisco de Vasconcellos. (4ª reel.)

13 José Ignacio de Britto.

14 João Carlos Wanderley. (4ª reel.) (1)

15 Dr. José Moreira Brandão Castello Branco.

16 Manoel Lins Caldas. (2ª reel.)

17 Manoel Gabriel de Carvalho. (3ª reel.)

18 Padre Manoel José Fernandes. (7ª reel.)

19 Trajano Leocadio de Medeiros Murta. (6ª reel.)

20 Dr. Victor José de Castro Barroca. (2ª reel.)

9º BIENNIO 1852-1853 :

1 Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.

2 André d'Albuquerque Maranhão Arco-verde.

(1) Achando-se impedido, foi substituído na 1ª sessão pelo suplente José Lourenço de Almeida.

- 3 Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara.
- 4 Padre Bellarmino de Almeida Cavalcanti.
- 5 Padre Candido José Coelho.
- 6 Elias Antonio Cavalcanti de Albuquerque (3^a reel.)
- 7 Padre Florencio Gomes de Oliveira.
- 8 Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara.
- 9 Padre José de Mattos Silva.
- 10 Padre João Jeronymo da Cunha.
- 11 Luiz da Fonseca e Silva. (6^a reel.)
- 12 Lourenço José da Silva Santiago.
- 13 Dr. Leocadio Cabral Raposo da Camara.
- 14 Dr. Manoel Antonio de Oliveira.
- 15 Padre Manoel Ferreira Borges.
- 16 Manoel Gomes da Silva.
- 17 Padre Manoel Januario Bezerra Cavalcanti.
- 18 Pedro de Alcantara Pinheiro.
- 19 Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara.
- 20 Dr. Thomaz Cardoso de Almeida.

10^o BIENNIO 1854-1855 :

- 1 Padre Antonio Joaquim Rodrigues.
- 2 André de Albuquerque Maranhão Arcoverde. (1^a reel.)
- 3 Antonio Basilio Ribeiro Dantas.
- 4 Padre Bellarmino de Almeida Cavalcanti. (1^a reel.)

5 Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara. (1ª reel.)

6 Bemvenuto Praxedes de Oliveira.

7 Padre Candido José Coelho (1ª reel.)

8 Padre Florencio Gomes de Oliveira. (1ª reel.)

9 Padre Francisco Theodosio de Seixas Baylon.

10 Dr. Francisco Rodrigues Lima Bastos.

11 Gonçalo Francisco da Rocha Bezerra e Mello.

12 Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara (1ª reel.)

13 João Maria Julio Chave.

14 José Alexandre Seabra de Mello.

15 Padre José Gabriel Pinheiro.

16 Padre José de Mattos Silva. (1ª reel.)

17 Manoel de Mello Montenegro Pessôa.

18 Manoel Lucio de Britto Guerra.

19 Manoel Gomes da Silva. (1ª reel.)

20 Padre Manoel José Fernandes. (8ª reel.)

11º BIENNIO 1856 (1)-1857 :

1 Padre Antonio Joaquim Rodrigues. (1ª reel.)

(1) A' sessão de 1856, por causa do cholera-morbus, compareceram apenas 6 deputados, tomando assento para completar numero os supplentes Manoel Leopoldo Raposo da Camara, Dr. Francisco X. P. de Britto, Francisco M. da R. Barros ; Dr. José Moreira Brandão Castello Branco e Antonio Basilio R. Dantas Junior.

- 2 Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti. (1^a reel.)
- 3 Dr. André de Albuquerque Maranhão Junior.
- 4 Antonio Basilio Ribeiro Dantas.
- 5 Bemvenuto Vicente Fialho.
- 6 Padre Bellarmino de Almeida Cavalcanti. (2^a reel.)
- 7 Dr. Antonio de Albuquerque Maranhão Cavalcanti Junior. (2^a reel.)
- 8 Padre Florencio Gomes de Oliveira. (2^a reel.)
- 9 Francisco Gomes da Silva.
- 10 Padre José de Mattos Silva. (2^a reel.)
- 11 Padre José Gabriel Pinheiro. (1^a reel.)
- 12 João Chrisostomo Bezerra Cavalcanti.
- 13 Dr. João Valentino Dantas Pinagé. (4^a reel.)
- 14 Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara. (2^a reel.)
- 15 Dr. José Ignacio Fernandes Barros Bolaxinha.
- 16 Manoel Lucio de Britto Guerra. (1^a reel.)
- 17 Manoel Ferreira Nobre.
- 18 Padre Manoel Januario Bezerra Cavalcanti. (1^a reel.)
- 19 Dr. Luiz Gonzaga de Britto Guerra.
- 20 Luiz da Fonseca e Silva. (7^a reel.)

12^o BIENNIO 1858-1859 :

1^o Districto (1)

(1) Decreto 1809 de 20 agosto 1856.

1 Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti. (2^a reel.) (2)

2 Antonio Basilio Ribeiro Dantas Junior. (2^a reel.)

3 Antonio de Albuquerque Maranhão Cavalcanti.

4 Dr. Felix Antonio Ferreira de Albuquerque.

5 Francisco Bezerra Cavalcanti Rocha Maracajá.

6 Dr. Francisco Xavier Pereira de Britto. (2^a reel.)

7 Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas.

8 Padre José de Mattos Silva. (3^a reel.)

9 Luiz Bezerra Augusto da Trindade.

10 Manoel Leopoldo Raposo da Camara.

11 Academico Tarquinio Braulio de Souza Amaranthc.

2^o Districto

12 Antonio de Castro Vianna.

13 Padre Antonio Joaquim Rodrigues. (2^a reel.)

14 João Francisco Barbalho Bezerra.

15 Joaquim Bernardo de Sá Barretto.

16 João Chrisostomo Bezerra Cavalcanti. (1^a reel.)

(2) Tendo sido eleito por ambos os districtos sem fazer opção, a comissão de poderes deu parecer que fosse reconhecido pelo 1^o districto—de sua residencia. Approvado o parecer, foi reconhecido deputado pelr 2^o districto o 1^o supplente João Chrisostomo B. Cavalcanti.

- 17 Luiz Antonio Ferreira Souto.
- 18 Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley.
- 19 Dr. Leocadio Cabral Raposo da Camara. (1^a reel.)
- 20 Academico Miguel Joaquim de Almeida Castro.
- 21 Padre Manoel Januario Bezerra Cavalcanti. (2^a reel.)
- 22 Manoel de Mello Montenegro Pessôa. (1^a reel.)

13^o BIENNIO 1860-1861 :

1^o Districto

- 1 Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti. (3^a reel.)
- 2 Francisco Bezerra Cavalcanti Rocha Maracajá. (1^a reel.)
- 3 Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas. (6^a reel.)
- 4 Dr. Francisco Xavier Pereira de Britto. (3^a reel.)
- 5 Dr. Firmino José Doria.
- 6 José da Costa Villar.
- 7 Luiz Bezerra Augusto da Trindade. (1^a reel.)
- 8 Manoel Salustiano de Medeiros. (1)

(1) Não tomaram assento. Neste biennio tomaram assento em diversas sessões os supplentes do 1^o circulo João Manoel de Carvalho, Padre Antonio Francisco Areas, Padre Francisco de Paula Soares da Camara, João Ignacio de Loyolla Barros, Manoel Machado de Sant'Anna e os do 2^o circulo—Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley.

- 9 Padre Manoel Ferreira Borges.
10 Manoel Leopoldo Raposo da Camara.
(1^a reel.)
11 Manoel Ferreira Nobre Junior.

2^o Districto

- 12 Benvenuto Praxedes de Oliveira. (1^a reel.) (1)
13 Padre Francisco Justino Pereira de Britto.
14 João Francisco Barbalho Bezerra. (1^a reel.)
15 Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara. (3^a reel.)
16 Dr. José Moreira Brandão Castello Branco. (1^a reel.)
17 Dr. Joaquim Antão de Senna. (1)
18 Dr. Lodolpho Herculano Marinho Falcão.
19 Dr. Miguel Joaquim de Almeida Castro. (1^a reel.)
20 Manoel de Mello Montenegro Pessoa. (2^a reel.)
21 Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara. (1^a reel.)
22 Padre Thomaz Pereira de Araujo. (4^a reel.)

14^o BIENNIO 1862—1863

- 1 Dr. Antonio Aladim de Araujo.

(1) Vide nota [1] anterior.

- 2 Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti. (4^a reel.)
- 3 Antonio Polycarpo do Amaral Lisboa.
- 4 Dr. João Valentino Dantas Pinagè. (1)
- 5 Dr. Antonio Fernandes Trigo de Loureiro.
- 6 Alexandre Magno de Oliveira Pinto.
- 7 Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara. (2^a reel.)
- 8 Dr. Ernesto Augusto Amorim do Valle.
- 9 Dr. Francisco Xavier Pereira de Britto. (4^a reel.)
- 10 Francisco Bezerra Cavalcanti Rocha Maracajá. (2^a reel.)
- 11 Dr. José Moreira Brandão Castello Branco. (2^a reel.)
- 12 Padre José de Mattos Silva. (4^a reel.)
- 13 Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara. (4^a reel.)
- 14 José da Costa Villar. (1^a reel.)
- 15 João Ignacio de Loyolla Barros. (4^a reel.)
- 16 João Chrisostomo Bezerra Cavalcanti. (2^a reel.)
- 17 Dr. José Maria de Albuquerque Mello.
- 18 Dr. Luiz Rodrigues de Albuquerque.
- 19 Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley. (1^a reel.)
- 20 Dr. Manoel José Fernandes.

(1) Falleceu, sendo eleito em seu lugar o Coronel Manoel de Mello Montenegro Pessoa.

21 Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara. (2^a reel.)

22 Thomaz José de Senna.

15^o BIENNIO 1864-1865 :

1 Padre Bartholomeu da Rocha Fagundes (2^a reel.)

2 Dr. Bartholomeu Leopoldino Dantas.

3 Dr. Francisco Gomes da Silva Junior.

4 Padre Francisco de Paula Soares da Camara.

5 Dr. Horacio Candido de Salles e Silva.

6 Dr. Hermogenes Joaquim Barbosa Tinôco.

7 Ivo Abdias Furtado de Mendonça e Menezes.

8 Dr. José Moreira Brandão Castello Branco. (3^a reel.)

9 Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara (5^a reel.)

10 Dr. José Alves da Silva.

11 Dr. José Alexandre de Amorim Garcia.

12 Padre José Alexandre Gomes de Mello.

13 João Carlos Wanderley. (5^a reel.)

14 José da Costa Villar (2^a reel.)

15 Padre Luiz Ferreira Nobre Pelinca.

16 Dr. Luiz Rodrigues de Albuquerque. (1^a reel.)

17 Dr. Luiz Carlos Wanderley. (2^a reel.)

18 Dr. Manoel Hemeterio Raposo de Mello.

19 Dr. Mileno de Torres Bandeira.

20 Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara. (3^a reel.)

- 21 Dr. Vicente Ignacio Pereira.
- 22 Vicente Ferreira de Carvalho.

16º BIENNIO 1866-1867 :

- 1 Dr. Augusto Carlos de Amorim Garcia.
- 2 Padre Amaro José de Carvalho.
- 3 Padre Antonio Joaquim Rodrigues.
(3ª reel.)
- 4 Dr. Bartholomeu Leopoldino Dantas.
(1ª reel.)
- 5 Padre Bartholomeu da Rocha Fagundes.
(3ª reel.)
- 6 Francisco José Gomes.
- 7 Dr. Francisco Gomes da Silva. (1ª reel.)
- 8 Dr. Hermogenes Joaquim Barbosa Tinôco. (1ª reel.)
- 9 Dr. Horacio Candido de Salles e Silva.
(1ª reel.)
- 10 Ivo Abdias Furtado de Mendonça e Menezes. (1ª reel.)
- 11 Dr. José Moreira Brandão Castello Branco. (4ª reel.)
- 12 Padre João Manoel de Carvalho.
- 13 Dr. José Alves da Silva. (1ª reel.)
- 14 João Carlos Wanderley. (6ª reel.)
- 15 Padre José de Mattos Silva. (5ª reel.)
- 16 José de Borja Caminha Raposo da Camara.
- 17 Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto Junior.
- 18 Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley. (3ª reel.)

19 Dr. Manoel Hemeterio Raposo de Mello. (1^a reel.)

20 Dr. Mileno de Torres Bandeira. (1^a reel.)

21 Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara. (4^a reel.)

22 Dr. Vicente Ignacio Pereira. (1^a reel.)

17^o BIENNIO 1868-1869 :

1 Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti. (5^a reel.)

2 Padre Antonio Joaquim Rodrigues. (4^a reel.)

3 Padre Bernardino José de Queiroz.

4 Dr. Euclides Deocleciano de Albuquerque.

5 Dr. Francisco Xavier Pereira de Britto. (1^a reel.)

6 Padre Francisco Justino Pereira de Britto. (1^a reel.)

7 Padre Gregorio Ferreira de Lustosa.

8 Dr. Hermogenes Joaquim Barbosa Tinoco. (2^a reel.)

9 Dr. Irineu Brasileiro de Carvalho e Silva.

10 Dr. Jefferson Mirabeau de Azevedo Soares.

11 Padre Joaquim Felix de Medeiros.

12 Padre João Alipio da Cunha.

13 João Ignacio de Loyolla Barros. (5^a reel.)

14 João da Silva Lisboa.

15 José Bernardo de Medeiros.

16 Luiz Francisco de Araujo Picado.

- 17 Manoel de Mello Montenegro Pessoa.
(3^a reel.)
- 18 Manoel Praxedes Benevides Pimenta.
- 19 Manoel Varella do Nascimento.
- 20 Padre Manoel Jeronymo Cabral.
- 21 Pedro Soares de Araujo.
- 22 Dr. Thomé Maria Cavalcanti.

18^o BIENNIO 1870-1871.

- 1 Padre Antonio Joaquim Rodrigues.
(5^a reel.)
- 2 Affonso de Paula de Albuquerque Maranhão.
- 3 Cosme Damião Barbosa Tinôco.
- 4 Elpidio Furtado de Mendonça e Meneses.
- 5 Dr. Francisco Amyntas da Costa Barros.
- 6 Dr. Francisco Gomes da Silva. (2^a reel.)
- 7 Dr. Henrique Leopoldo Soares da Camara.
- 8 Dr. Ignacio Dias de Lacerda.
- 9 Dr. Jeronymo Americo Raposo da Camara.
- 10 Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara. (6^a reel.)
- 11 Joaquim Manoel Teixeira de Moura.
- 12 Joaquim Guilherme de Souza Caldas.
- 13 José de Borja Caminha Raposo da Camara. (1^a reel.)
- 14 Dr. José Alexandre de Amorim Garcia. (1^a reel.)

- 15 Padre João Manoel de Carvalho. (1ª reel.)
- 16 Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto Junior. (1ª reel.)
- 17 Manoel Basilio de Araujo.
- 18 Manoel Basilio de Britto Guerra.
- 19 Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara. (5ª reel.)
- 20 Padre Pedro Soares de Freitas.
- 21 Raphael Archanjo da Fonseca.
- 22 Sebastião Celino de Oliveira Pinto.

19º BIENNIO 1872-1873.

- 1 Affonso de Paula de Albuquerque Maranhão. (1ª reel.)
- 2 Padre Antonio Joaquim Rodrigues. (6ª reel.)
- 3 Dr. Antonio da Silva Antunes.
- 4 Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara. (8ª reel.)
- 5 Cosme Damião Barbosa Tinôco. (1ª reel.)
- 6 Elpidio Furtado de Mendonça e Menezes. (2ª reel.)
- 7 Dr. Enéas de Araujo Torreão.
- 8 Dr. Francisco Gomes da Silva. (3ª reel.)
- 9 Dr. Francisco Amynthas da Costa Barros. (1ª reel.)
- 10 Dr. Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves.
- 11 Dr. Henrique Leopoldo Soares da Camara. (1ª reel.)

- 12 Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara. (7^a reel.)
- 13 Dr. José Alexandre de Amorim Garcia. (2^a reel.)
- 14 Joaquim Guilherme de Souza Caldas. (1^a reel.)
- 15 Dr. José Moreira Brandão Castello Branco. (5^a reel.)
- 16 José de Borja Caminha Raposo da Camara. (2^a reel.)
- 17 Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto Junior. (2^a reel.)
- 18 Miguel Benevides Seabra de Mello.
- 19 Manoel Basilio de Araujo. (1^a reel.)
- 20 Manoel Basilio de Britto Guerra. (1^a reel.)
- 21 Dr. Paulino Ferreira da Silva.
- 22 Raphael Archanjo da Fonseca. (1^a reel.)

20^o BIENNIO 1874-1875.

- 1 Dr. Antonio de Amorim Garcia.
- 2 Antonio Pinto de Moraes Castro.
- 3 Dr. Avelino Ildefonso de Oliveira Azevedo.
- 4 Affonso de Paula de Albuquerque Maranhão. (2^a reel.)
- 5 Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara. (4^a reel.)
- 6 Braz Marcolino de Andrade Mello.
- 7 Cosme Damião Barbosa Tinoco. (2^a reel.)
- 8 Dr. Enéas de Araujo Torreão. (1^a reel.)

9 Dr. Henrique Leopoldo Soares da
Camara. (2^a reel.)

10 Dr. Francisco da Silva Saldanha.

11 Dr. Francisco Gomes da Silva. (4^a
reel.)

12 Francisco Emygdio Soares da Ca-
mara.

13 Dr. Francisco Clementino de Vascon-
cellos Chaves (1^a reel.)

14 Hermenegildo Pinheiro de Vascon-
cellos.

15 Dr. João de Albuquerque Maranhão.

16 Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Ca-
mara. (8^a reel.)

17 José Baptista dos Santos Filho.

18 Joaquim Guilherme de Souza Caldas.
(2^a reel.)

19 Dr. Lodolpho Herculano Marinho
Falcão. (1^a reel.)

20 Luiz Manoel Fernandes Filho.

21 Luiz Antonio Ferreira Souto. (1)

22 Raphael Archanjo da Fonseca.

21^o BIENNIO 1876-1877

1 Affonso de Paula de Albuquerque Ma-
ranhão. (3^a reel.)

2 Antonio Pinto de Moraes Castro. (1^a
reel.)

3 Braz Marcolino de Andrade Mello. (1^a
reel.)

[1] Falleceu a 12 Dezembro 1874 Na 2^a sessão, foi eleito
em sua vaga Ponciano Barretto Ferreira Souto, seu filho.

- 4 Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara. (5^a reel).
- 5 Cosme Damião Barbosa Tinoco. (3^a reel).
- 6 Dr. Francisco Gomes da Silva. [5^a reel.)
- 7 Fernando Cerqueira Carvalho.
- 8 Dr. Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves. (2^a reel).
- 9 Felinto Elyσιο de Oliveira Azevedo.
- 10 José Baptista dos Santos Filho. (1^a reel.)
- 11 Dr. João de Albuquerque Maranhão. (1^a reel.)
- 12 Joaquim Ribeiro Dantas.
- 13 Joaquim Pereira de Araujo.
- 14 José da Costa Villar (3^a reel.)
- 15 José Gervasio de Amorim Garcia.
- 16 Padre João Manoel de Carvalho. (2^a reel.)
- 17 Joaquim Guilherme de Souza Caldas. (3^a reel.)
- 18 Luiz Emygdio Pinheiro da Camara.
- 19 Manoel Praxedes Benevides Pimenta. (1^a reel.)
- 20 Ponciano Barretto Ferreira Souto. (1^a reel.)
- 21 Pedro de Alcantara Deão.
- 22 Raphael Archanjo da Fonseca. (3^a reel.)

22^o BIENNIO 1878-1879.

1 Dr. Adalberto Elpidio de Albuquerque Figueiredo.

- 2 Antonio Justino Dantas.
- 3 Antonio Basilio Ribeiro Dantas. (3^a reel.)
- 4 Antonio Galdino de Araujo Cunha.
- 5 Antonio Bento de Araujo Lima.
- 6 Antonio Manoel Ferreira Maia.
- 7 Padre Bernardino José de Queiroz. (1^a reel.)
- 8 Dr. Euclides Deocleciano de Albuquerque. (1^a reel.)
- 9 Eloy Castriciano de Souza.
- 10 Felipe Nery de Carvalho e Silva.
- 11 Dr. Horacio Candido de Salles e Silva. (2^a reel.)
- 12 José Bernardo de Medeiros. (1^a reel.)
- 13 João Tiburcio da Cunha Pinheiro Junior.
- 14 Dr. Manoel Quintiliano da Silva.
- 15 Manoel Praxedes Benevides Pimenta. (2^a reel.)
- 16 Dr. Manoel Victor Fernandes Barros.
- 17 Dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro.
- 18 Dr. Olyntho José Meira.
- 19 Silvino Bezerra de Araujo Galvão.
- 20 Thomaz José de Sena. (1^a reel.)
- 21 Dr. Vicente Ignacio Pereira. (2^a reel.)
- 22 Vicente de Andrade Lima.

23^o BIENNIO 1880-1881.

- 1 Aleixo Barbosa da Fonseca Tinôco.
- 2 Antonio Basilio Ribeiro Dantas. (4^a reel.)

- 3 Antonio Bento de Araujo Lima. (1ª reel.)
- 4 Antonio Manoel Ferreira Maia. (1ª reel.)
- 5 Alexandre de Souza Nogueira.
- 6 Padre Bernardino José de Queiroz. (2ª reel.)
- 7 Dr. Euclides Deocleciano de Albuquerque. (2ª reel.)
- 8 Felippe Nery de Carvalho e Silva. (1ª reel.)
- 9 Dr. Francisco Gomes da Silva. (6ª reel.)
- 10 Eloy Castriciano de Souza. (1ª reel.)
- 11 José Bernardo de Medeiros. (2ª reel.)
- 12 José Thomaz de Araujo Pereira.
- 13 José Gervasio de Amorim Garcia. (1ª reel.)
- 14 Padre José Joaquim Fernandes.
- 15 João Tiburcio da Cunha Pinheiro Junior. (1ª reel.)
- 16 Joaquim Guilherme de Souza Caldas. (4ª reel.)
- 17 Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto. (3ª reel.)
- 18 Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley. (4ª reel.)
- 19 Luiz Emygdio Pinheiro da Camara. (1ª reel.)
- 20 Silvino Bezerra de Araujo Galvão. (1ª reel.)
- 21 Vicente de Andrade Lima. (1ª reel.)
- 22 Thomaz José de Sena. (2ª reel.)

24^o BIENNIO 1882-1883.

1^o Districto.

- 1 Dr. Augusto Leopoldo Raposo da Camara.
- 2 Antonio Basilio Ribeiro Dantas. (5^a reel.)
- 3 Antonio Bento de Araujo Lima. (2^a reel.)
- 4 Dr. Euclides Deocleciano de Albuquerque. (1) (3^a reel.)
- 5 Dr. Henrique Leopoldo Soares da Camara. (3^a reel.)
- 6 Ivo Abdias Furtado de Mendonça e Menezes. (2^a reel.)
- 7 Padre José Joaquim Fernandes. (1^a reel.)
- 8 Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara. (9^a reel.)
- 9 João Ferreira Nobre.
- 10 Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto. (4^a reel.)
- 11 Vicente de Andrade Lima. (2^a reel.)

2^o Districto.

- 12 Antonio Carlos Fernandes Pimenta.
- 13 Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro. (2)

(1) Falleceu, em 1883, tendo servido somente na 1^a sessão. A sua vaga não foi preenchida.

(2) Eleito em 1882, o dr. Luiz Carlos Lins Wanderley foi julgado inelegivel por incompatibilidade. Em seu lugar, foi eleito o dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, que só tomou parte na 2^a sessão, em 1883.

- 14 Felinto Elysio de Oliveira Azevedo. (1ª reel.)
- 15 Galdino Procopio do Rego.
- 16 Padre João Avelino de Albuquerque Silva.
- 17 Dr. José Moreira Brandão Castello Branco. (6ª reel.)
- 18 José Bernardo de Medeiros. (3ª reel.)
- 19 José Thomaz de Araujo Pereira. (1ª reel.)
- 20 Padre Manoel Jeronymo Cabral. (1ª reel.)
- 21 Ovidio de Mello Montenegro Pessoa.
- 22 Pedro Soares de Araujo.

25º BIENNIO 1884-1885.

1º Districto.

- 1 Antonio Pinheiro da Camara.
- 2 Francisco Gomes da Rocha Fagundes.
- 3 Dr. Henrique Leopoldo Soares da Camara. (4ª reel.)
- 4 Padre Idalino Fernandes de Souza.
- 5 Padre João Alipio da Cunha. (1ª reel.)
- 6 Padre José Joaquim Fernandes. (2ª reel.)
- 7 José Gervasio de Amorim Garcia. (2ª reel.)
- 8 Dr. José Moreira Brandão Castello Branco. (7ª reel.)
- 9 Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto. (5ª reel.)
- 10 Manoel Joaquim Teixeira de Moura.
- 11 Thomaz José de Sena. (3ª reel.)

2º Districto.

12 Antonio Carlos Fernandes Pimenta.
(1ª reel.)

13 Antonio Joaquim de Oliveira Costa.

14 Genuino Fernandes de Queiroz.

15 José Bernardo de Medeiros. (4ª reel.)

16 José Baptista dos Santos Filho. (2ª
reel.)

17 João Antonio de Carvalho.

18 José Thomaz de Araujo Pereira. (2ª
reel.)

19 Luiz Francisco de Araujo Picado.

20 Lino Constancio de Britto Guerra.

21 Ovidio de Mello Montenegro Pessoa.
(1ª reel.)

22 Silvino Bezerra de Araujo Galvão. (2ª
reel.)

26º BIENNIO 1886-1887.

1 Antonio José de Mello e Souza.

2 Balthazar da Rocha Bezerra Caval-
canti.

3 Elpidio Furtado de Mendonça e Me-
nezes. (3ª reel.)

4 Dr. José Moreira Brandão Castello
Branco. (8ª reel.)

5 Dr. Joaquim Pacheco Mendes.

6 José Gervasio de Amorim Garcia. (3ª
reel.)

7 José da Costa Villar.

8 Joaquim Silvino Ribeiro Dantas.

9 Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto. (6ª
reel.)

10 Padre Manoel Jeronymo Cabral. (2^a reel.)

11 Manoel Joaquim de Carvalho e Silva.

2^o Districto.

12 Antonio Soares de Macêdo.

13 Antonio Carlos Fernandes Pimenta. (2^a reel.)

14 Egydio Gomes de Britto.

15 José de Borja Caminha Raposo da Camara. (3^a reel.)

16 José Victaliano Teixeira de Souza.

17 João Antonio de Carvalho. (1^a reel.)

18 Luiz Florencio Tito Jacome.

19 Laurentino Bezerra de Medeiros Galvão.

20 Laurindo Augusto de Paiva.

21 Dr. Manoel de Carvalho e Souza.

22 Ovidio de Mello Montenegro Pessoa. (2^a reel.)

27^o BIENNIO 1888-1889.

1^o Districto.

1 Ivo Abdias Furtado de Mendonça e Menezes. (1^a reel.)

2 José Gervasio de Amorim Garcia. (4^a reel.)

3 Manoel Joaquim Teixeira de Moura. (1^a reel.)

4 Manoel Alves Vieira de Araujo.

5 Padre Antonio Xavier de Paiva.

- 6 Dr. José Moreira Brandão Castello Branco. (9^a reel.)
- 7 Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão.
- 8 José Joaquim de Medeiros.
- 9 Padre Frederico Augusto Raposo da Camara.
- 10 Aleixo Barbosa da Fonseca Tinôco. (1^a reel.)
- 11 João da Fonsêca e Silva Sobrinho.
- 12 Dr. João Carlos da Silva Guimarães.

2^o Districto

- 13 Dr. Manoel de Carvalho e Souza. (1^a reel.)
- 14 José Bernardo de Medeiros. (5^a reel.)
- 15 Cypriano Bezerra Galvão Santa Rosa.
- 16 Ovidio de Mello Montenegro Pessoa. (3^a reel.)
- 17 Antonio Carlos de Medeiros. (1)
- 18 João Onofre Pinheiro de Andrade.
- 19 João Nogueira de Lucena Silveira.
- 20 Antonio Joaquim de Oliveira Costa. (1^a reel.)

(1) Falleceu de syncope cardiaca no dia 15 Dezembro 1888, no Paço da Assembléa, após a sessão do dia. Tendo sido eleito para substituí-lo, o Capitão João Francisco Uchôa e Costa foi depurado e reconhecido o academico José Corrêa de Araujo Furtado.

- 21 José Baptista dos Santos, (2) (3^a reel.)
- 22 Manoel Praxedes Benevides Pimenta.
(3^a reel.)
- 23 Sebastião Celino de Oliveira Pinto.
(1^a reel.)
- 24 Antonio Manoel de Oliveira Martins.

(2) Falleceu no dia 3 março 1889, sendo eleito, em sua vaga, o seu irmão Salviano Baptista de Araujo.



Conego Estevam José Dantas

Director do Atheneu Northeriogrãdẽsẽ
1º Secretãrio de 1915-1922.



A Representação do Rio Grande do Norte

(PERIODO COLONIAL)

A's Côrtes de Lisbôa, de 1821 a 1822 :

Padre Antonio de Albuquerque Montenegro.

(PERIODO MONARCHICO)

A' Constituinte de 1824 :

Dr. Francisco de Arruda Camara, substituido mais tarde pelo Dr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

A' Camara Victalicia, ou Senado do Imperio :

1º Affonso de Albuquerque Maranhão, proprietario, nomeado a 22 Janeiro 1826, falleceu a 10 Julho 1836.

2º Commendador Padre Francisco de Britto Guerra, vigario da Seridó, nomeado a 10 Julho 1837, falleceu a 26 fevereiro 1845.

3º Paulo José de Mello e Azevedo, veador da casa imperial, nomeado a 15 setembro 1845, falleceu a 25 setembro 1848.

4º Dr. D. Mancel de Assis Mascarenhas, magistrado, nomeado a 12 Junho 1850, falleceu a 30 setembro 1867.

5º Dr. Francisco de Salles Torres Homem, Conselheiro e Visconde de Inhomirim, nomeado a 27 Abril 1870, falleceu a 3 Junho 1875.

6º Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, Conselheiro e Visconde de Cavalcanti, nomeado a 4 Janeiro 1877. Ainda fazia parte da Camara Victalicia do Imperio, quando essa corporação foi dissolvida em consequencia da revolução de 15 de novembro de 1889.

A' Camara Temporaria, ou á Assembléa Geral do Imperio :

1ª Legislatura 1826-1829 :

Agostinho Leitão de Almeida.

2ª Legislatura 1830 1833 :

Dr. José Paulino de Almeida, que, tendo fallecido, foi substituido pela padre Francisco de Britto Guerra.

3ª Legislatura 1834-1837 :

Padre Francisco de Britto Guerra, vigario do Seridó.

4ª Legislatura 1838-1841 :

Dr. Basilio Quaresma Torreão Junior.

Em 1842, foi a Camara Temporaria dissolvida por decreto de 1º de maio, já tendo sido eleito e reconhecido o Dr. D. Manoel de Assis Mascarenhas.

5ª Legislatura 1843-1844 :

Dr. D. Manoel de Assis Mascarenhas.

6ª Legislatura 1845-1847 :

André de Albuquerque Maranhão Junior.

7ª Legislatura 1848 :

Dr. Casemiro José de Moraes Sarmiento.

8ª Legislatura 1850-1852 :

Dr. Casemiro José de Moraes Sarmiento.
João Carlos Wanderley, que tomou assento na sessão de 1852.

9ª Legislatura 1853-1856 :

Dr. José Joaquim da Cunha, professor de mathematicas.

Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara.

10^a Legislatura 1857-1860 :

Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti ;
Supplente—Antonio de Albuquerque Maranhão Cavalcanti.

Dr. José Xavier Garcia de Almeida, coronel do exercito, tendo por Supplente o Dr. Luiz Francisco da Silva. Nesse anno a eleição para deputados foi feita de accordo com o decreto 842 de 19 setembro 1854, que creou os districtos eleitoraes e os supplentes especiaes.

11^a Legislatura 1861-1863 :

Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.
Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara.

12^a Legislatura 1864-1866 :

Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.
Dr. José Moreira Brandão Castello Branco.

13^a Legislatura 1867-1868 :

Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.
Dr. José Maria de Albuquerque Mello, magistrado.

14^a Legislatura 1869-1872 :

Dr. Francisco Gomes da Silva Junior.
Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara.

15^a Legislatura 1873-1876 :

Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho.

Padre João Manoel de Carvalho.

16^a Legislatura 1877-1880 (dissolvida) :

Dr. Francisco Gomes da Silva Junior.

Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho.

17^a Legislatura 1878-1881 (dissolvida) :

Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.

Dr. José Moreira Brandão Castello Branco.

18^a Legislatura 1882-1885 (dissolvida) :

Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.

Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho.

19^a Legislatura 1884-1887 (dissolvida) :

Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.

Dr. José Moreira Brandão Castello Branco.

20^a Legislatura 1886-1889 :

Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho.

Padre João Manoel de Carvalho.

21ª Legislatura 1889 :

(Eleição de 31 de agosto de 1889)

Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.

Dr. Miguel Joaquim de Almeida Castro.

Não chegaram a funcicnar, por ter sido a Camara dissolvida com o advento da Republica.



Actas das sessões do Instituto

*Acta da 183^a sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographi-
co do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembarga-
dor Vicente de Lemos.

Aos sete dias de janeiro de mil novecentos e doze, presentes, ao meio dia, na séde do Instituto Historico, os socios, srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes, Pedro Soares, Thomaz Landim e Antonio Soares (7), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras, os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1^o e 2^o secretarios.

Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior.

Expediente:—Carta do Exmo. Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal, offertando dois exemplares de sua photographia para o archivo do Instituto : recebido, com especial agrado, archive-se ;

—Officio do dr. L. J. da Costa Leite, secretario perpetuo do Instituto Archeologico e Geographico Alagoano, communicando a eleição da Directoria e Commissões para aquelle

Instituto, no anno social de 1911-1912 : agradecido, archive se.

Offertas : Pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão : "A Illustração Brasileira", nº 61, "L'Illustration", nº 3.586, "Gli Stati Uniti del Brasile all'Exposizione Internazionale di Torino", nº 4 ; "Le Theatre", nº 308, "La Hacienda", vols. 7º e 8º "Archivos do Museu Nacional, vols. XV, em duplicata, "O Direito do Amazonas ao Acre Septentrional", de Ruy Barbosa, vol. 2º, "Brazilianische Rundschau", nº 9, "L'Illustration Theatrale", nº 194, "Liga Maritima Brasileira", nº 51, "Revista de Engenharia", nº 6, "Revue Franco Brésilienne", nº 47, "Revista Italia e Brasil", ns. 8 e 9, "Appello do Acre á Camara dos Deputados", 1 ex. ; pela Repartição de Estatística de São Paulo : "Estatística das Instituições subvencionadas pelo Estado de São Paulo, no anno de 1910", 1 vol. ; pela Directoria do Centro Pernambucano de Manaus : "Prospectos dos seus Estatutos", 1 vol. pelo Dr. Vicente Ferrer, "Os cemiterios do Recife", do offertante, 1 vol. ; pelo Barão de Studart : "Diccionario Bio bibliographico Cearense", do offertante, 1 vol. ; pela Livraria Otto Lange, Florença, "Catalogo para 1911", pelas respectivas redacções : "Correio do Acre", Xapury, e "O Municipio", Tarauacá, "Acre", "Diario do Amazonas", Manáus ; "A Provincia do Pará", e "Boletim de Estatística Demographo Sanitaria na Cidade de Belém", Pará ; "Revista da Associação commercial do Maranhão", São Luiz, "O Norte" e

“Diario do Piauí”, Therezina ; “Unitario” e “Jornal do Ceará”, “Revista Commercial”, “Revista Escolar”, Fortaleza ; “Correio do Cariry”, Crato ; “O Santelmo”, Baturité, Ceará, “A União” e “Revista Pio X”, Parahyba, “O Municipio”, Itabayana, Parahyba ; “A Provincia”, “Jornal de Medicina de Pernambuco”, “Archivo Maçonico”, Recife, “Norte Evangelico”, Garanhuns, Pernambuco ; “O Estado de Sergipe”, Aracajú, “A Bahia”, “Os Annaes”, “O Agrônomo”, Bahia, “O Paiz”, “O Echo do Brasil”, “Ordem e Progresso”, “Revista Maritima Brasileira”, Rio ; “Concordia”, Braz ; “Revista de Engenharia”, São Paulo ; “A Republica” “Diario do Natal”, “Commercio de Mossoró”, “Mossoróense”, “Correio do Seridó”, “A Cidade”, “O Infantil”, “A Patria”, “O Martins”, “O Sertão”, “O Estudante”, “O Ideal”, “Potyguar”, “Evolução” e “Pax”, deste Estado.

Vae á meza a seguinte proposta ; “Os abaixo assignados, membros da Directoria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, propõem para a classe dos socios honorarios do mesmo Instituto, o illustre norte-riograndense, doutor Amaro Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal. S. R.

Natal, 7 de Janeiro de 1912. (assignados)
Vicente de Lemos, presidente ; Luiz Tavares de Lyra, 1º secretario ; Nestor Lima, 2º secretario ; Luiz Fernandes, 1º vice-presidente ; P. Soares, 2º vice-presidente ; Antonio Soares, da redacção da “Revista”.

Fica sobre a meza para a sessão seguinte.

E nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão. Paro constar, lavrou-se a presente, que a mesa assigna. Eu, Nestor Lima, 2º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 184ª sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos vinte e um dias de janeiro de mil novecentos e doze, ao meio dia, presentes, na séde do Instituto Historico, os srs. socios Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes e Sebastião Fernandes (5), abre-se a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, occupando as respectivas cadeiras os srs. Lyra e Lima, 1º e 2º secretarios. Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior.

Expediente :--Officio do sr. Barretto Sobrinho, 1º secretario do Reducto Litterario "Augusto Severo", communicando a posse da

sua nova directoria para o anno social corrente. Inteirado, archive se ;

Carta do sr. A. H. Allen, director da Imprensa da Universidade de California, U. S. A., pedindo permuta de publicações : archive se ;

Idem, no mesmo sentido, do sr. S. Mutchale ;

Carta de Bons Annes da Directoria e Conselho Director do Club de Engenharia, do Rio ;

Idem, do mesmo sentido, do Director do Archivo Publico Nacional e seus auxiliares ;

Idem da Directoria da Bibliotheca do Club "12 de Agosto" : archivem-se.

Offertas : Pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão, "Boletim da Directoria da Industria e Commercio", serie 2^a n^o 8 ; "Discursos" do deputado Antonio Nogueira, 1 vol. ; "Estatistica das Instituições subvencionadas pelo Estado de São Paulo", no anno de 1910, pelo dr. Adolpho B. de Abreu Sampaio, 1 vol. ; "Nuestros puentes" catalogo de David Rowell, de Londres ; "Discursos" do senador João Luiz Alves, 2 exs. : "Boletim Agricola" n^o 9 ; "O Economista Brasileiro", n. 109 ; Revista Agricola, Industrial e Commercial Mineira", vol. 4^o, "La Revue des Questions Exterieurres", n^o 13, "Matto Grosso", n^o 12 ; "Revista da Associação Commercial do Amazonas", n^o 32 ; "L'illustration", n^o 3.589 ; "Exposição Municipal" (catalogo), "Diccionario del Genio Contemporaneo", por Charles H. Stephen, 1 ex ; "Revista Commercial e Financeira", n^o

160 ; "Gazeta Economica", nº 5 ; South Hampton Lines and Humphers Express", nº 7 ; "La Hacienda", nº 3 ; Revue Franco-Brésilienne nos. 47 e 48 ; pelo dr. Augusto Meira "Legenda Castro Lopes e o 13 de Maio", pelo dr. Olyntho Meira, 1 vol. br. Belém, 1911 ; pelo Instituto Historico do Ceará, "Revista", tomo 25,—pela Commissão Geologica de São Paulo : 1 ex. da "Folha de Macaca", e 1 ex. da "Folha de São Sebastião do Paraizo" ;—pelas respectivas redacções : jornaes e revistas.

Ordem do dia : Tendo ficado da anterior reunião, a proposta do Dr. Amaro Cavalcanti para Socio Honorario do Instituto, é posta em discussão e a votos, sendo unanimemente approvada. Nada mais occorrendo, levanta-se a sessão. Para constar, lavrou-se esta acta, que a meza assigna,

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da sessão extraordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e doze, ao meio dia, presentes, na séde

do Instituto Historico, os srs. socios Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Pinto de Abreu, Luiz Fernandes, Pedro Soares, Sebastião Fernandes, Manoel Dantas, Henrique Castriciano, Herculano Ramos e Pedro Amorim (11), é aberta a sessão extraordinaria, convocada por aviso na "Republica", sob a presidencia do Sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

O sr. presidente expõe o fim da reunião, que é tomar conhecimento da proposta feita ao Governador deste Estado pelo artista pintor J. Fiuza Guimarães, para confeccionar pela quantia de 10:000\$000, um quadro a oleo sobre o martyr norte-riograndense Frei Miguelinho, da revolução de 1817, sobre cujo esboço e proposta enviados ao sr. presidente, o Exmo. Sr. Governador mandou que o Instituto informasse a respeito.

Concedida a palavra e não sendo usada, o sr. presidente propõe que se nomeie uma commissão de socios, para dar parecer sobre o quadro em esboço, o que é approvedo.

Em vista do que, o sr. presidente nomea para comporem essa commissão os consocios, srs. Manoel Dantas, Sebastião Fernandes e Herculano Ramos, afim de no mais breve praso emittir seu parecer sobre a alludida confecção.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se

a sessão. Para constar, lavrou-se esta acta, que a meza assigna.

Eu, Nestor Lima, 2º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

Aos trez dias de fevereiro de mil novecentos e doze, pelas doze horas da manhã, presentes, na séde do Instituto, os socios srs. Vicente de Lemos, Luiz Fernandes, Theotônio Freire, Sebastião Fernandes, Luiz Emygdio, Thomaz Landim e Nestor Lima, deixou de realizar-se a assembléa geral de eleição, por falta de numero legal de socios.

O sr. presidente mandou que se fizesse segunda convocação para o domingo, onze do corrente, afim de ter logar dita assembléa geral. Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, para constar, a fiz e assigno.

(a) NESTOR LIMA.

Acta da 185ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos quatro dias de fevereiro de mil novecentos e doze, ao meio dia, presentes, na séde do Instituto, os socios srs. Vicente de Lemos,

Luiz Lyra, Nestor Lima, Sebastião Fernandes, Luiz Fernandes, Pedro Soares e Thomaz Landim, (7), abre-se a sessão, sob a presidência do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lidas, são sem debate approvadas as actas de 21 e 28 de janeiro findo.

Expediente :—Cartão do sr. A. C. Azevedo, da Bibliotheca Publica Pelotense, agradecendo a remessa da "Revista" : archive-se ;

Officio das senhoritas Maria das Mercês Araujo, Maria Annunciada de Araujo e Diva Carneiro de Souza, de São José de Mipibú, convidando o Instituto, para a festa da entrega da Bandeira Nacional ao Tiro Brasileiro Mipibúense, nº 39, da Confederação, a realizar-se, hoje, naquella cidade : o sr. presidente declara que nomeou para tal fim em commissão o sr. Pinto de Abreu : archive-se.

Offertas :—Pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão "A lenda dos assassinatos politicos em São Paulo", pelo dr. P. J. Moraes Filho, 1 vol ; "Boletim Agricola", ns. 10 e 11 ; "Boletim da Agricultura", ns. 7 e 8 ; 1911 ; "The Annual Handbook of Dry Farming", vol. 5 ; "Escola de Engenharia de Porto-Alegre", (relatorio do Director) 1 vol. ; "Discursos" do Senador Lauro Muller, 1 vol. ; "Dry Farming", 1 vol ; "Brasilianische Rundschau", 1 vol ; "O Municipio", nº 16 ; "Revista Commercial e financeira", ns. 761, 762 e 763 ; "O Criador Paulista", ns. 51, 52, 53 e 54, "Le Memorial Diplomatique", ns. 40 e 41 ;

“A Evolução Agricola”, nº 39. “Hispano-Americano” ns. 147, 148, 151, 152, 157, 159, 170 e 166 ; “Gazeta Economica”, nº 6 ; “Prospecto da Companhia Mutua de Credito Predial”, 1 ex ; “L’Illustration”, (supplementos), “Revue Franco Brésilienne”, nº 49, “Correio do Norte”, nº 10, Rio, 1912 ; “O Economista Brasileiro”, nº 125, 126 e 127 ; “Les Annales diplomatiques et consulaires”, 32 exs. ; pelo dr. Bellarmino Lemos : 1 medalha de bronze commemorativa da ascensão de Santos Dumont, sobre a torre Eiffel, 1902 ;—pelas respectivas redacções—jornaes e revistas.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão. Para constar, lavrou-se a presente acta, que vae assignada pela mesa. Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi e assigno.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da assembléa geral do
Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos onze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e doze, pelas doze horas da ma-

nhã, presentes, na séde do Instituto, os socios, srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes, Pedro Soares, Luiz Emygdio, Estevam Dantas e Thomaz Landim (8), faltando com causa participada os srs. Lins Caldas, Sebastião Fernandes e Antonio Soares (3), e havendo numero legal, abre-se a assembléa geral ordinaria, para a eleição da Directoria e Commissões permanente para o anno de 1912 a 1913, spb a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as cadeiras de 1^o e 2^o secretarios os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima.

Logo depois de aberta a sessão, declarando o seu fim, o sr. Luiz Fernandes, pedindo a palavra pela ordem, e obtendo a, annuncia á casa, em brilhantes e sentidas phrases, o fallecimento no Rio de Janeiro, do Barão do Rio Branco, socio honorario deste Instituto, cuja biographia faz, enaltecendo os seus innumerous serviços á Patria, e manda á meza, depois de a justificar, a moção seguinte, que discutida e votada, é por unanimidade approvada :

“Moção. O Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, reunido em assembléa geral ordinaria, considerando a enorme perda que acaba de soffrer a Patria Brasileira, com o desaparecimento do maior dos seus filhos, Doutor José Maria da Silva Paranhos, Barão do Rio Branco, Ministro de Estado dos Negocios Exteriores da Republica e Presidente perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, e assim sendo, consi-

derando que é de seu dever associar-se á grande dôr nacional, tanto mais quanto este Instituto contava-o no numero dos seus Socios Honorarios : Resolve lançar na acta da assembléa de hoje, um voto de profundissimo pezar, suspender os trabalhos por cito dias, telegraphar pezames ao Governo Federal, á Familia e ao Instituto Brasileiro e fazer-se representar nas exequias do Grande Morto. S. R. Sala das sessões do Instituto Historico e Geographico, em Natal, 11 de fevereiro de 1912. (a) Luiz Fernandes.”

Em vista do que, o sr. presidente nomeou os consocios A. Tavares de Lyra e Ferreira Chaves, para representarem o Instituto nas exequias do Barão do Rio Branco, passou os telegrammas abaixo e designou o dia 25 do corrente para a assembléa geral de eleição, levantando os trabalhos em seguida, na forma da moção.

Telegrammas : Exmo. Presidente Republica. Rio. Nome Instituto Historico Rio Grande Norte, apresento sinceros pezames fallecimento Barão Rio Branco. (a) Desembargador Vicente de Lemos, Presidente.

Identicos ao doutor Raul do Rio Branco e ao Presidente Interino do Instituto Historico Brasileiro.

“Senador Tavares de Lyra. Rua Marechal Hermes, 53. Rio. Instituto, sessão hoje, vos commissionou represental-o exequias Barão Rio Branco. (a) Vicente Lemos.” Igual ao Consocio Ferreira Chaves.

Para constar, lavrou-se esta acta, que a

mesa assigna. Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi e assigno.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 14ª assembléa geral
do Instituto Historico e Geogra-
phico do Rio Grande do Norte,
para a eleição da Directoria e Com-
missões Permanentes no anno social
de 1912-1913.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembarga-
dor Vicente de Lemos.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e doze, ao meio dia, na séde do Instituto Historico, presentes os socios srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Sebastião Fernandes, Dionysio Filgueira, Luiz Fernandes, Pedro Soares, Thomaz Landim, Luiz Emygdio, Pedro Amorim e Antonio Soares (11), o sr. Vicente de Lemos, presidente, secretariado pelos srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, verificando pela chamada feita haver numero legal, declara aberta a assembléa geral ordinaria, para a eleição da Directoria e Commissões Permanentes, no anno social en-

trante, a qual deixára de realizar se no dia 11 do corrente, em vista da moção— Rio Branco.

Procedida a chamada dos presentes, recolhidas e apuradas as cédulas pelos cargos e commissões, verificou se o seguinte resultado, sendo eleitos : Presidente Vicente de Lemos, com 10 votos : 1º secretario, Luiz Lyra, 9 votos ; 2º secretario, Nestor Lima, 10 votos ; orador Pinto de Abreu, 8 votos ; thesoureiro, Dionysio Filgueira, 9 votos ; 1º Vice-presidente Luiz Fernandes, 10 votos ; 2º vice-presidente, Pedro Soares, 9 votos ; Supplentes do 2º Secretario Thomaz Landim, 9 votos e Calazans Pinheiro, 8 votos ; adjuncto do orador Sebastião Fernandes, 9 votos ; Comissão de Fazenda e Orçamento : Valle Miranda, 11 votos ; Luiz Emygdio, 10 votos e Manoel Hemeterio 9 votos ; Comissão de Estatutos e Redacção da "Revista", Luiz Fernandes, 9 votos ; Antonio Soares 9 votos e Henrique Castriciano, 8 votos.

Foram tambem votados : para presidente Luiz Fernandes ; para 1º secretario, Pedro Soares e Nestor Lima ; para 2º secretario, Estevam Dantas ; para orador, Sebastião Fernandes e Henrique Castriciano ; para thesoureiro, Pedro Amorim ; para 1º vice-presidente, Pedro Soares ; para 2º vice-presidente, João Baptista e Estevam Dantas ; para supplentes do 2º secretario, Honorio Carrilho, Estevam Dantas, Luiz Emygdio e Joaquim Lourival ; para adjuncto de orador, Honorio Carrilho e Antonio Soares ; para a Comissão da "Revista" : Vicente de Lemos, Sebastião

Fernandes e Nestor Lima ; para a Commissão de Orçamento : Estevam Dantas e Pedro Amorim.

Terminada a eleição, comparece o consocio Estevam Dantas.

Annunciado o resultado da eleição, e não havendo protestos, o sr. presidente proclama reeleitos os mais votados acima referidos e depois de agradecer aos seus confrades a sua segunda reeleição para o cargo de presidente, declara encerrada a sessão.

Do que, para constar lavrou-se a presente acta, que vae assignada pela meza e eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi e assigno.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 186ª sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos trez dias de março de mil novecentos e doze, pelas doze horas da manhã, presentes, na séde do Instituto Historico, os socios srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor

Lima, Luiz Fernandes e Pedro Soares (5), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lida, é sem debate, approvada a acta da reunião anterior.

Expediente :—Telegramma dos consocios Augusto Lyra e Ferreira Chaves, nos seguintes termos . “Desembargador Lemos. Natal. Representámos Instituto funeraes e representaremos exequias Rio Branco (assignados) Lyra. Chaves.” Inteirado ; archive se ;

—Officio do exmo. sr. Desembargador José Theotônio Freire, presidente do Superior Tribunal de Justiça deste Estado, communicando a sua reeleição e posse naquelle cargo, em sessão de 7 de fevereiro p. findo : Agradecido, archive se.

—Officio do Sr. Benjamin Franklin de Araujo Lima, director de Estatística, Bibliotheca, Archivo Publico e Numismatica do Estado do Amazonas, communicando ter assumido o exercicio do seu cargo, em 31 de janeiro do corrente anno ;—Agradecido, archive-se.

Offertas :—do consocio benemerito Alberto Maranhão “La Hacienda”, nº IV ; “Le Théâtre”, ns. 311, 512, “A Illustração Brasileira”, ns. 64 e 65 ; “Album de Musica”, nº 112 e supplemento do nº 113 ; “L’Illustration”, ns. 3593, 3, 94, 3.595 e 3596 ; “Liga Maritima Brasileira”, nº 52 ; “Tropical Life” ; nº VII, “Hontem e hoje” ; “A nomeação para os empregos publicos e a politica mo-

derna, sobretudo republicana”, 2 exs. ; “Carta Pastoral de Dom José Thomaz Gomes da Silva, Bispo de Aracajú, 1 ex. “O Economista Brasileiro, ns. 129 e 131, “Mineralogie Geologie”, catalogo de Deyrolle de 1911 ; “Revista Commercial e Financeira”, n^o 765 e 766 ; “Gazeta Economica”, n^o 10, “Revista Militar”, n^o 2 ;—pelo dr. José Augusto B. de Medeiros, “Revista da Administração”, n^o 1 ; “Boletim Policial” n^o 6 ; pela Academy of Pacific Coast History California : “Expedition on the sacramento and San Joaquim Rivers in 1817”, por Charles Edward Chapuan, vol 2^o ; “Academy of Pacific Coast History” vol. 2^o ;—pelo Dr. Augusto Meira : “Eis o livro”, do offer-tante, 1 vol. ;—pela Directoria Geral dos Correios—“Indicador postal”, pelo dr. Eugenio A. Wandck, 1 vol. “Indicateur du Brésil”, pelo mesmo, 1 vol ;—“Guia Pratico e Theorico”, idem, 1 vol ;—pelas respectivas redacções : jornaes e revistas.

Permuta :—De sr. João Vicente da Costa, “A Patria Brasileira”, Olavo Bilac e Coelho Netto, 1 vol.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão, de que se lavrou, para constar, a presente acta, a ser assignada pela meza e eu, Nestor dos Santos Lima, 2^o secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

Acta da 187^a sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos dezeseite dias de março de mil novecentos e doze, presentes, ao meio dia, na séde do Instituto Historico, os srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes, Pedro Soares, Thomaz Landim, Pedro Amorim e Antonio Soares (7), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1^o e 2^o secretarios. Lida, é sem debate approvada, a acta da anterior sessão.

Expediente :—Officio do sr. Manoel Satyro Lopes de Mendonça, 1^o secretario da Associação Commercial do Maranhão, communicando a posse da nova directoria daquella associação para o anno social corrente : agradecido, archive se ;—Carta do exmo. sr. dr. Amaro Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal, accusando a participação e agradecendo a sua eleição para Socio Honorario deste Instituto : inteirado, archive-se.

—*Offertas* : Pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão : "Annaes do Primeiro Congresso Brasileiro de Geographia", vol. 8 e 9, "Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro", tomo 74 ; "A Lavoura Paraense", n^o 34 ; "Boletim da Directoria da

Directoria da Industria e Commercio”, n.º 11 ;
“Bases para o Serviço de Policia Sanitaria
Animal” 1 vol ; Estado de São Paulo (Brasil)
Vinte Annos de Progressos Incessantes, 2 vols ;
“A Evolução Agricola”, n.º 30 ; “O Econo-
mista Brasileiro”, n.º 130 ; “Revista de Enge-
nharia”, vol. 1 ; “O Creador Paulista”, n.º 55 ;
“Revista Commercial e Financeira”, n.º 764 ;
“Revue Franco Brésilienne”, vol. 52 ; (2 exs.)
—pelo Instituto Historico de São Paulo : “Re-
vista” vol. 13 (2 exs.) ;—pelo consocio corres-
pondente, João de Lyra Tavares, “Historia
da Parahyba”, por Maximiano Lopes Macha-
do, 1 vol. ;—pelo sr. Rodolfo R. Schuller, Se-
villa : “Elementos para el studio de la lengua
jibara”, 1 vol. ;—pelas respectivas redacções :
jornaes e revistas.

O sr. presidente diz que approximando-se
o dia 25 de Março, 4.º anniversario da patrioti-
ca administração do exmo. sr. dr. Alberto
Maranhão, nomeava uma commissão dos srs.
Pedro Soares, Luiz Lyra e Antonio Soares,
para apresentarem ao Chefe do Estado as fe-
licitações do Instituto.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se
a sessão, de que, para constar, lavrou-se esta
acta, que a meza assigna. Eu, Nestor Lima,
2.º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 188ª sessão ordinária
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos sete dias de Abril de mil novecentos e doze, — presentes, ao meio dia, na séde do Instituto, os srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes e Pedro Soares, (5), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Expediente. — O sr. 1º Secretario dá a leitura da proposta de orçamento para o anno social entrante, remetida pela Commissão respectiva, o qual fica sobre a meza para ser discutida e votada na sessão seguinte.

O sr. Pedro Soares communica que a commissão nomeada para comprimentar o Exmo. Sr. Governador, no dia 25 de março findo, cumpriu o seu dever e por parte daquelle Exmo. Sr. apresenta profundos agradecimentos ao Instituto.

Offertas :— Pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão : “Boletim Agricola de Pernambuco” nº 12 ; “Dry farming”, nº 2 ; “Double vertical” (catalogo) ; “A Palavra”, nº 2 ; “Geographia Atlas do Brasil e das Cinco Partes do Mundo”, 1 ex. ; “A Lavoura”, nº 7 e ns. 1 e 4 ; “A Evolução Agricola”, nº 31, “Le Brésil Economique”, nº 1º ; “Paraná-Moder-

no" nº 7 ; "O Economista Brasileiro" nº 132 e 134 ; "Revista Commercial" ns 769 e 770 ; "France Brésil" ; "Revista de Veterinaria e Zootechnia, nº 1º ; "Revue Franco Bresilienne", nº 53. "Mensagem", 1909, do offertante, 1 ex. ; "Vice Consulado em Rosario"-(Argentina) nº 161 ; "Industria de Pesca", Frederico Villar, 1 ex. "Boletim Telegraphico", nº 24 ; "Tampão", 1 vol. ; "Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro", partes 1 e 2, vol. 1 ; "Factos e Cifras", 1 vol ; "Boletim do Archivo Municipal de Curitiba", Francisco Negrão, vol. 6 ; "O Senador João Alfredo", 1 ex. "Il Brasile, sue ricchezze naturali, sue industrie", 1 vol ; "O Rio Grande do Sul", Lassance Cunha, 1 vol. ; "O Estado do Pará", 1 ex., "Memoria Historica da Repartição Geral dos Telegraphos", 1 vol. ; "Memoria Historica da Estrada de Ferro Central do Brasil", 1 vol. ; "Synopsis da Receita e Despeza do Imperio do Brasil de 1886 a 1887", nos annos de 1835 a 1887, 8 vols. ; "O Estado de Pernambuco na Exposição Nacional de 1908", 3 exs ; "Idem do Estado de Amazonas", 2 exs. ; "Noticia sobre o chromodynamizador solar", "Alexandrino de Alencar", peio dr. Cadaval, 7 exs. ; "Anuario da Escola Polytechnica de São Paulo", 1 ex. ; "Mammiferos do Estado da Bahia", por Antonio Joaquim, 1 ex ; "Memorial Illustrado da Exposição Nacional de 1908", 1 vol ; "O Estado do Pará na Exposição de 1908", por Jacques Ourique, Rio, 4 ex, "Noticia Chronologica do Collegio Militar", 1 ex ; "Riquezas

Mineraes do Estado da Bahia", 1908 ; "How to use nitrate", 1 vol ; "Banco de la Nacion Argentina", 1 vol ; "Sugar Experts" (catalogo) ; "Acção ordinaria", pelo advogado Odilon Ribeiro, 1 vol ; "Inauguração da linha de Itararé", 1 vol ; "Aggravado" do advogado, Odilon Ribeiro, "O entomologo", n.º 1 ; "Indice das gravuras do Album de Santa Catharina", 3 exs ; "Methodos analyticos para os sães potassicos", 1 vol ; "Instrucções para o emprego do processo Gamarum", por G. Gustavo de Andrade, 6, exs. ; "Systhema de Direito Civil Brasileiro", por Eduardo Espindola, 1 ex. ; "La Cancimazione delle Cittá", 1 vol ; "Reducção de impostos aduaneiros e de exportação" 1 ex. ; "A Capital Federal e a Constituição da Republica", por João Coelho Gomes Ribeiro, 1 ex. ; "O Palacio do Governo de Pernambuco em 1903", por A. Gonçalves Ferreira, 5 exs. ; "The Manning of Markets Garden Craps", 1 ex ; "O Apostolado Positivista no Brazil", n.º 270, R. Teixeira Mendes ; "Discursos" do deputado federal Joaquim Arthur Franco, 1 vol ; "Funding Loan", 1 vol. ; "Il Brasile" (conferencia) pelo padre Giovanni Canonico, 1 vol ; "La Medicine Internationale", ns. 11 e 12 ; "Les Lectures medicales de Paris", n.º. 12 ; "Publicações ao Archivo Publico Nacional", 1 vol. ; "Relatorio sobre o Congresso Juridico Americano", de 1900", pela dr. Meira e Sá, 11 exs. ; "Guia para os commissarios do Brasil na Exposição de São Luiz em 1904", 10 exs. ; "Annaes da Assembléa Provincial de Santa Catharina

1880", 2 exs. ; "Idem da de Pernambuco" 1885 a 1886, 2 exs. ; "Estatistica do Commercio do Porto de Santos com os paizes estrangeiros" n^os. 3 e 4 ; "Boletim do Serviço de Estatistica Commercial da Republica" 1 ex. ; "Anuario Estatistico de la Republica Oriental del Uruguay" tomo 1 ; Importação e Exportação, Movimento maritimo cambial e do Café do Brasil", 1 vol. ; "Anuario Estatistico do Estado do Pará", 1 ex. ; "Orçamento Municipal de Belém" 1 ex. ; "Conferencia Assucareira da Bahia", por A. de Goes, 1 vol. ; "Instrucções para o Segundo Recenseamento do Brasil, em 1890", 1 ex. ; "Boletim de Agricultura" n^o 8 "Relatorio" do Dr. J. J. G. da Costa, 1 vol. ; "Praga de Gafanhotos no Districto Federal" 1 ex. ; "Ao Paiz e á Lavou-
ra", 1 vol. ; "Boletim do Instituto Agronomico", n^o 6 ; "Nunciação de Obra Nova", Joaquim José Correia, 1 vol. ; "Instrucções para as Repartições de Obras Militares", 1 ex. ; "O contra-Almirante Manoel J. A. Barbosa", 1 vol. ; "Medidas prophylacticas contra a invasão de febres de mau character em São Carlos do Pinhal" ; 1 vol. ; "Relatorio do Instituto dos Advogados Brasileiros", por M. A. S. Sá Vianna 1 vol. ; "Estatutos do Banco do Natal", 1 vol. ; "Veritá e Giustizia", por B. Bosse, 1 vol. ; "Revista Militar", n^o 5 e 7 ; "Flora Paulista", boletim n^o 15, 1 ex. ; "Distribuição de premios do Collegio diocesano do Mossoró", 1 vol. ; pela Secretaria do Governo ; Lei n^o 313 de 5 de Dezembro de 1911, 5 exs. ; —pela Directoria Geral da Instrucção Publica

de São Paulo “Revista do Ensino”, nº 3 ; pela Inspectoria de Obras contra as seccas “Premios aos açudes”, 1 folheto ; pelas respectivas redacções Jornaes e revistas.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que a meza assigna, depois de approvada.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º Secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 189ª sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos vinte e um dias de abril de mil novecentos e dose, presentes, ao ineio dia, na séde do Instituto Historico, os socios, srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes e Antonio Soares (5), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios

Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior.

Expediente : Circular do sr. Antonio Me-
deiros, 1º secretario da "Liga Arristica-Ope-
raria", desta capital, communicando a elei-
ção e posse da nova directoria daquella asso-
ciação no anno corrente : inteirado, archive-se.

Offertas : Pelo consocio benemerito, Al-
berto Maranhão : "Secretaria da Policia", 1
ex. ; "Discussão da Reforma do Estado Ser-
vil na Camara dos Deputados e no Senado", 1
vol. ; "Molestias dos Animaes", da Soc. N.
de Agricultura, 1 vol. ; "Regimento Interno
do Conselho de Salubridade do Estado de Per-
nambuco" ; "Manifesto do Corpo Commercial
do Ceará contra o sello do Stock", 1 ex. ; "Ca-
tecismo de Agricultura para uso das escolas de
instrucção primaria do Brasil" por Antonio de
Castro Lopes, 1 ex. ; "Elemento Servil", 1
ex. ; "Informações sobre a posição commer-
cial dos productos brasileiros nas praças ex-
trangeiras" 1 vol. ; "Intercambio brasileiro ar-
gentino" Pedro Sodré, 1 ex. ; "Relatorio fi-
nal", Democrito Cavalcante, 1 vol. ; "Relato-
rio", Manoel Sai d'Ali, 1 ex. ; "Boletim do Ser-
viço de Estatistica Commercial do Brasil", 1
ex. ; "Os meus ensaios de viticultura", Nico-
lau P. de Campos Vergueiro, 1 ex. ; "A. B. C.
do Agricultor", Dr. Dias Martins, 1 ex. ; "A
agricultura e a Meteorologia", F. Ferreira Ra-
mos, 1 ex. ; "Relatorio" do major Euclides
Moura, 3 vols ; "Le Matte et les conserves de
viande", Louis Conty, 1 ex. ; "Exposição In-
ternacional de Hygiene e Educação em Lon-
dres", 1 ex. ; "La legge di immigrazione e co-
lonizzazione dello Stato de São Paulo", 1 vol ;

“Decreto” nº 2:155 de 15 de dezembro de 1875 e seu regulamento”, 1 vol. ; “O Governador de Pernambuco aos verdadeiros republicanos”, 1 ex. ; “Estado Sanitario da Cidade do Rio de Janeiro em 1894”, pelo Dr. J. L. A. de Bulhões Carvalho”, 1 ex. ; “Carta Publica” de alguns officiaes da Armada Brasileira, 1 ex. ; “Reforma Monetaria”, por A. Ennes de Souza, 1 ex. ; “Parecer e projecto”, J. I. Tosta, 2 exs. ; “Eleição Presidencial”, (instrucções) 1 ex. ; “Discurso” do deputado Eloy de Souza, 1 ex. ; “Pelatorio” do Dr. Luiz Cruls, 1 ex. ; “Discurso” do senador Lauro Muller, 2 exs. ; “Boletim de Agricultura” ns. 9 e 10 ; “Italia e Brasile” fac. 12 ; “Matto Grosso”, ns. 11 e 12 ; “Revista Agricola”, vol. 4 ; “Brazilianische Rundschau”, nº 12, “Revista Militar”, nº 3 ; “Les Annales diplomatiques et consulaires”, nº 155 ; “Relazione”, do Dr. Pedro de Toledo, 1 ex. ; “Il Brasile”, ns. 1 e 2 ; “Revista do A. C. do Maranhão”, nº 65 “O Creador Paulista”, nº 65, “Revista de Engenharia”, nº 10 ; “Gazeta Economica”, nº 10 ; “Revista Commercial e Financeira”, ns. 768, 772 e 773 ; “La Hacienda”, nº 5 ; “Le Théâtre”, nº 304, “Musica” nº 114 ; “Album de Musica”, ns. 104, e 114 ; “Revue Franco-Brésilienne”, “A Illustração Brasileira”, ns. 60 e 66 ; “L’Illustration” de Paris, ns. 3:582, 3:578, 3:597 e 3:601 ;—por D. Ignez Maranhão, “Vozes de Petropolis”, 18 exs. Rio ;—pelo tenente Alipio Bandeira : “Discurso”, do offertante, 1, ex. ;—pelo sr. Norberto Jorge “O Tiradentes”, do offertante, 1 ex. ; “Algu-

mas referencias á catechese e civilização dos Indios no Brasil”, do offertante, 1 ex. ;—pelo sr. Manoel Raymundo Bentes : “Memorial descriptivo”, do offertante, 1 ex. ;—pela Repartição de Estatística e Archivo de São Paulo : “Anuario” 1909, vol. 1 e 2 ;—pelas respectivas redacções : jornaes e revistas.

Ordem do dia : Proposta de Orçamento da Receita e Despeza do Instituto, no anno social de 3 de maio de 1912 á igual data de 1913 ;—submettida á discussão por artigos e paragraphos, e a votos, é approvada unanimemente.

Nada mais havendo que tratar, levantou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae assignada pela meza, depois de approvada.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.

LUIZ TAVARES DE LYRA.

NESTOR LIMA.

*Acta da 11ª sessão de posse da
Directoria e Comissões permanentes do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos tres dias de Maio de mil novecentos e doze, na séde do Instituto e na sala das sessões, presentes os socios, srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Sebastião Fernandes,

Dionysio Filgueira, Alberto Maranhão, Luiz Fernandes, Pedro Soares, Theotônio Freire, Henrique Castriciano, Lins Caldas, Valle Miranda, cônego Estevam, Pedro Amorim, José Gervasio, Thomaz Landim e Joaquim Lourival, (17) S. Excia. Revdma. D. Joaquim Antonio de Almeida, bispo de Natal, major Joaquim Soares Raposo da Camara, secretario do Governo, monsenhor Alfredo Pegado de Castro, secretario do Bispado, dr. Galdino Lima, procurador geral interino do Estado, dr. Moysés Soares, director do Atheneu, dr. Silvino Bezerra Netto, procurador fiscal do Theouro, dr. João Bigois, promotor interino da Capital, dr. Bellarmino Lemos, corenel Pedro Vicente da Costa, major Ezequiel Wanderley, professor Manoel Tavares Guerreiro e outras pessoas, tomam assento á mesa os srs. Vicente de Lemos, presidente, tendo aos lados os exmos. srs. dr. Alberto Maranhão, governador no Estado e D. Joaquim de Almeida, bispo diocesano, os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios, Sebastião Fernandes, orador e Dionysio Filgueira, thesoureiro.

Procedida a chamada dos srs. socios e a ella respondendo dezesete, o sr. presidente declara aberta a sessão solenne, para a posse da Directoria e commissões permanentes, eleitas em sessão de vinte e cinco de fevereiro do corrente, para o anno social de trez de maio de mil novecentos e doze á egual data de mil novecentos e treze. O sr. 1º secretario procede á chamada dos eleitos, sendo empossados nos seus cargos. :

Presidente, desembargador Vicente Simões Pereira de Lemos ; 1º secretario, dr. Luiz Tavares de Lyra ; 2º secretario, Nestor dos Santos Lima ; Orador, dr. Francisco Pinto de Abreu ; thesoureiro ; desembargador João Dionysio Filgueira ; 1º e 2º vice presidentes ; desembargador Luiz Manoel Fernandes Sobrinho e coronel Pedro Soares de Araujo ; supplentes do 2º secretario, dr. Thomaz Landim e padre José de Calazans Pinheiro ; adjuncto do Orador, dr. Sebastião Fernandes de Oliveira ; Commissão de Fazenda e Orçamento, coronel Luiz Emygdio Pinheiro da Camara, drs. Francisco Gomes Valle Miranda e Manoel Hemeterio Raposo de Mello, Commissão de Estatutos e Redacção da REVISTA, desembargador Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, drs. Antonio Soares e Henrique Castriciano.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os srs. Pinto de Abreu, Manoel Hemeterio, Luiz Emygdio, Antonio Soares, Honorio Carrilho e Jeronymo Camara.

O sr. Dionysio Filgueira apresenta o balancete da thesouraria a seu cargo, no anno social findo, o qual é mandado á Commissão de Fazenda, para dar parecer.

O sr. Vicente de Lemos agradece aos seus confrades a sua segunda reeleição para o cargo de Presidente do Instituto.

Dada a palavra a quem della quizesse usar, ninguem a pede.

Em seguida o sr. Vicente de Lemos

convida o sr. Luiz Fernandes, 1.^o vice presidente, para occupar a cadeira da presidencia.

Assumindo a, o sr. Luiz Fernandes diz que, como uma justa homenagem aos dois presidentes do Instituto, dr. Olympio Manoel dos Santos Vital e desembargador Vicente Simões Pereira de Lemos, vão ser inaugurados, naquelle momento, no salão dos trabalhos do Instituto os retratos daquelles dois esforçados consocios e concede a palavra ao orador official, dr. Sebastião Fernandes que profere a brilhante allocução adeante transcripta, sendo ao terminar desvendados os retratos, que se achavam cobertos com a Bandeira da Republica de 1817, ao som de vibrante salva de palmas e da banda musical do Batalhão de Segurança.

O sr. Vicente de Lemos, obtendo a palavra, proferiu eloquente discurso de agradecimento, adeante transcripto e egualmente applaudido.

Ao encerrar a sessão, o sr. presidente agradece ao Governador, ao Bispo e demais pessoas gradas alli presentes, a honra do seu comparecimento áquella solennidade do Instituto, levantando, em seguida, os trabalhos, por nada mais ter occorrido.

Disse o dr. Sebastião Fernandes, orador official :

“Exmo. Sr. Presidente, Meus Senhores : Quatro seculos, seguramente, vivemos na quase absoluta ignorancia das nossas tradições, dos nossos feitos, das nossas glorias ; desconhecendo a origem historica, o valor, as ener-

gias, a bravura, a resistencia, as torturas, as qualidades dos nossos maiores, o que elles fizeram de grandioso e de épico, todo o patrimonio moral dos nossos antepassados.

Quatrocentos annos, seguramente, pezou sobre nós o abandono desolador das lições edificantes dos tempos idos, do conhecimento preciso da herança que nos cabia, das faculdades e aptidões que a hereditariedade nos legára, de todo o conjuncto dos factores biologicos e sociaes que teriam de constituir e modificar, definindo e fixando, o character e as tendencias dos individuos, que hoje personificamos.

Os exemplos soberbos de heroismo e bravura, de dedicação e de indomita coragem, a aspiração instinctiva da liberdade e independencia, as abnegações inéditas, os nobres gestos de altivez e de tolerancia, tudo, sem falar nas qualidades inferiores, que tanto nos serviriam na reconstituição psychologica dos nossos avoengos, para ahi ficaram no esquecimento doloroso e ingrato de não sabemos quantas gerações de patricios descuidosos e inadvertidos.

Nem as lendas encantadoras ou tragicas das selvas virgens da terra estremecida fizeram sequer vibrar de ternura ou de enthusiasmo as cordas gementes das lyras amorosas dos nossos vates primitivos.

Podéramos ser tudo, menos um povo ; por que este não pode existir sem a narração verídica dos seus feitos, dos actos seus, das suas affirmações politicas e sociaes, sem a sua Historia.

Um vulto ou outro apenas surgia da nevoa desolada do nosso esquecimento, como personagem phantastico de lendas extranhas, inverosimil, indefinido, nebuloso.

E, raros, ainda assim, foram elles, deturpados e incomprehendidos!

No emtanto, nenhuma Historia é mais bella do que a nossa, meus senhores.

Desde a meiguice romantica das grandes paixões amorosas, até os surtos épicos de incrível resistencia e bravura, do idyllo á tragedia, ahí estão á espera do historiador ou do poeta, para reconstituil-as e fixal-as definitivamente, n'alma e no coração das gerações coevas e futuras.

Mas, um dia, a ambição desmedida, o assalto temerario á terra bem-amada accordou no espirito de um grupo selecto e illustre, a reacção vigorosa e decidida á defesa inadiavel dos nossos direitos ameaçados.

A idéa da fundação de um centro de defeza pacifica e digna pelo estudo e reconstrucção da nossa Historia, fizera-se numa gestação rápida, quase espontanea, entre os vultos dirigentes e representativos do Estado.

Entre esses benemeritos, encontravam-se como dos mais ardorosos propagandistas da idéa magnanima da fundação de um Instituto Historico e Geographico, nesta cidade, os dois venerandos e preclaros consocios: — Drs. Olympio Manoel dos Santos Vital e Vicente Simões Pereira de Lemcs, cujos retratos, numa justa homenagem, vimos inaugurar neste augusto recinto, iniciando com elles a

galeria dos nossos mais distinctos servidores. Ambos chegaram á direcção suprema desta casa ; della mereceram a confiança mais solida e o respeito mais carinhoso.

O primeiro, de quem a saudade sincera vem nublar a espontaneidade e o jubilo deste acto, dorme, ha dois annos já, no silencio impenetravel do tumulo.

A sua vida foi um exemplo e uma lição de civismo e de preciosas virtudes. Inteligente, culto, integro, de correcção inexcedivel, pautava todos os actos de sua vida publica e privada, pelas sollicitações nobres e rectilineas de sua consciencia de magistrado e de cidadão.

Severo da severidade stoica e generosa dos antigos romanos, sem violencias nem humilhações, altivo sem orgulhos infantis e ridiculos das mediocridades pretenciosas, elle jámais cedêra um passo ante o cumprimento do dever mais difficil e ingrato, a que, por vezes, as circumstancias e as responsabilidades do officio o levaram na vida. Só a justiça e a dignidade humana por toda ella o guiaram.

Vindo de outras plagas, da terra sagrada, onde o genio de Castro Alves cantou em estrophes divinas a tortura dantesca dos nossos irmãos captivos, e, em hemistichios de fogo, clamára pela liberdade anhelada ; onde a eloquencia demosthenica de Ruy Barbosa, pela primeira vez, o vôo altivo desprendêra, para amparar e defender, até o momento actual, a honra e a liberdade nacionaes, vindo dessa "Bahia-Mater", patria de genios e heróes, sacrario conspurcado pelo desvario da profana-

ção impenitente e selvagem, patria immortal desta grande Patria — Athenas rediviva !—elle, de tal sorte, aqui vivêra e amára, quem nem sabia á qual das duas terras carinhosas o coração votasse, n'um estremecimento unico e irreprimivel de filho dedicado.

Mas, aqui lhe floriram quase todos os rebentos d'alma ; aqui amára pela segunda vez.

E, si naquella grande terra, lhe brotaram as primeiras mêsses de juventude e de sonhos, foi aqui que lhe floresceram os renovos opulentos da maturidade culta e da velhice experiente.

A' nova patria, elle legára todo o seu saber e energias. Por esta Instituição, desde a primeira hora, bateu-se dignamente, cheio de fé e de coragem, de merecimentos e de respeito.

Ella o soube recompensar e honrar : E si o fez em vida, melhor o fará na morte, porque é da licção dos que se foram, dos exemplos fecundos que deixaram, que se nutrem e ennobrecem as gerações sobreviventes entre todas as raças e povos civilizados. Honramos a nós mesmos, meus senhores, honrando o que se foi, na voragem caliginosa da morte !

Ao segundo, ao Exmo. Desembargador Lemos, á sua vontade sem oscillações e á sua palavra convincente e justa, ao seu esforço, á sua dedicação, ao seu amor, emfim, pela terra amada de seus filhos, podemos dizer, devemos quase exclusivamente, a fundação deste Instituto.

O assalto aos nossos direitos territoriaes foi a pedra de toque que havia de pôr em pro-

va a sua abnegação e carinhoso affecto por estas lindas terras riograndenses.

Saber, energias, repouso, conforto, tranquillidade, assegurados pela alta posição dignamente conquistada, a propria vida, pela escassez da saúde, tudo elle empenhara na campanha nobilitante, ao lado desse patricio distincto e raro, que é o exmo. sr. dr. Tavares de Lyra.

Todos nós sabemos a enormidade desses inolvidaveis serviços. Fôra uma duplicação falar-vos delles.

Vindo da terra heroica de Nunes Machado, terra classica da liberdade nacional, onde primeiro se levantára o brado ardente da independencia da Patria, e, ao sopro cyclopico da palavra arrebatadora e impetuosa de Nabuco, fluctuára vencedora a flammula da abolição dos captivos ; onde a vóz doutrinadora e irresistivel de Martins Junior pregára, entre ameaças tenebrosas de morte, a liberdade e a Republica ; nascido sob o mesmo sol e ao mesmo bafejo liberrimo de democracia e de fé, o nosso operoso consocio consagrou a esta bôa terra todo o civismo atavico e a abnegação tradicional de que se lhe formára a alma varonil e impolluta.

Lançando as bases do nosso Instituto, elle quiz lançar as bases da nossa Historia, escrevendo esse livro preciosissimo, que ha de ser o livro classico desta casa : "Os Capitães-môres e Governadores do Rio Grande do Norte".

E' tempo, meus senhores ; pratiquemos este acto de indiscutivel justiça".

Disse o sr. Vicente de Lemos, agradecendo :

“Exmo. Sr. Governador do Estado. Revdmo. Sr. Bispo Diocesano. Illustres confrades e amigos. Meus senhores :

Levados por uma manifestação captivante do meu mais profundo reconhecimento, acabaes de inaugurar em vosso salão o meu retrato e o do extinto presidente deste Instituto, dr. Olympio Manoel dos Santos Vital, de saudosa memoria.

Desprezastes o silencio para este acto no tocante á minha pessoa, como eu tanto almejava e viestes realizal-o na sessão festiva e extraordinaria da posse dos novos eleitos para o anno social de 1912 a 1913.

Bem sei que procurais organizar a galeria daquelles que tiveram e teem a honra de sentar-se nesta cadeira, para dirigir os trabalhos do Instituto.

Obedecer, portanto, neste momento á vossa deliberação é assistir, de corpo presente, a um dos actos solennes de minha vida, assás emocionante, sob o impulso nobilissimo dos sentimentos da gratidão.

Si a fraqueza da minha saúde permitisse um certo dispendio de actividade intellectual, ser-me ia propicia a oportunidade para fallarvos do nosso Instituto, guarda vigilante das nossas tradições potyguares, e onde, na mais doce e intima convivencia, pesquisamos as glorias do passado, com amor e carinho, “dando sopro de vida a episodios valorosos da

psyché nacional, fazendo a palingenesia das grandes energias civicas”.

O Rio Grande do Norte, ressentindo se, havia muito, da falta de uma instituição que enthesourasse as preciosidades da sua antiguidade, pode afinal conseguilo, pelo esforço patriótico de alguns, no tempo justamente em que o visinho Estado do norte procurava apoderar-se de uma parte do seu rico territorio, pela ribeira do rio Mossoró.

Ha dez annos completos, tantos transcorrem de sua fundação, que temos em modesta, porém, activa peregrinação, trabalhado por essas preciosidades historicas, occultas e entregues ao baratro do esquecimento, glorificando seus heróes como Felipe Camarão, Frei Miguelinho, André de Albuquerque e tantos outros, que regaram com seu sangue a aurora da liberdade, que fructificou a 15 de Novembro de 1889.

Fallar de Felipe Camarão, é, meus senhores, abrir a cortina do tempo para mostrar com orgulho o bravo Potyguar, muito nosso, guerreiro e heroe das sangrentas batalhas dos montes Guararapes, Porto Calvo e Cunhaú e heroe ainda de muitas outras luctas, constituindo-se o terror dos hollandezes, nas guerras empenhadas.

Fallar tambem de Frei Miguelinho é mostrar emmoldurado em alto relevo o character diamantino de quem, pelo amor á verdade e pela sinceridade de seus idéaes sublimes, trocou a vida pela morte, deixando-se arcabuzar, no campo da Polvora, em 1817.

Dizer, emfim, de André de Albuquerque é admirar o rico e fidalgo cavalheiro da casa d'El Rei, que, desprezando o indifferentismo da vida commum e o fausto do solar de Cunhaú, preferiu morrer pela independencia da patria, naquelle mesmo anno, na escura e immunda prisão da Fortaleza dos Santos Reis Magos.

Que havemos laborado pela historia potyguar, e que não somos uma instituição morta ou inutil ahí estão para dizer bem alto a nossa REVISTA, as nossas festas civicas e a recente lei de 11 de novembro do anno passado, considerando este Instituto um estabelecimento de utilidade publica.

Esta lei, sanccionada pelo confrade benemerito, dr. Alberto Maranhão, affirmou, com eloquencia, ao Estado, que a Historia é o incentivo da gloria dos povos, de seu patriotismo, de sua reputação e vida politica, o que Cicero chamava outrora "a eschola da vida, o testemunho dos tempos".

E' justamente no estudo da Historia onde se colhem as melhores lições de civismo.

A narração de preciosos feitos, de magnanimas dedicações, de denodo e prudencia, de desinteresse proprio e desambição de gloria commum, a par do sentimento que desperta o desejo de imitação, suggere e fortifica, diz um historiographo, o sentimento de veneração e reconhecimento para com esses vultos que nos legaram uma patria e nos vincula ainda com maior extremo a essa mesma patria".

Na voz do passado, ha sempre lições e conselhos. O passado é o "vasto manancial

das causas geradoras da evolução, e o presente e o futuro são os campos onde vem florir as consequencias”. A vida universal nada mais é do que uma successão de causas e effectos ; e um povo, portanto, que não conhece a sua historia, os seus heroes, é um povo que vive no berço da infancia.

Os Institutos Historicos, Geographicos, Ethnographicos e Archeologicos espalhados por toda a superficie da Europa e da America, assim como os collegios, academias e universidades para todos os generos de sciencias, têm sido eminentemente uteis ás nações, estabelecendo, por meio dessas pesquisas, através das edades e dos seus famesos monumentos,—o laço de unidade entre o nosso sêr de hontem e o nosso sêr de hoje.

Já Turgot, fazendo a apreciação dos progressos successivos do genero humano, dizia : “Todas as edades acham-se encadeadas por uma serie de causas e effectos que ligam o estado actual do mundo a todos os que o teem precedido. Forma-se assim um thesouro commum, que uma geração transmite á outra, sempre augmentada das descobertas de cada seculo”.

Como é bello, meus senhores, o estudo do passado, “revivendo-o com o presente, unificando-se com elle, para juntos concorrerem á gloria do futuro !”

Ardua, porém, e muito ardua é a missão desses apostolos que, entregues a um acurado estudo e decidido trabalho, se encarregam de facilitar os segredos, os dons preciosos, que

nos dá a experiencia dos tempos idos, que é a sciencia do futuro, no dizer de um grande philosopho. E, semelhantes áquelles monges de São Bernardo, que, nas montanhas dos Alpes e através das densas trevas da noite, de lampada em punho, procuram quem, porventura, jaz estendido por entre os blocos de neve, taes apóstolos, caminhando também através das noites do passado, com o facho da historia em punho, vão á procura dos heróes soterrados na caligem dos tempos, soerguel os, dar-lhes um sôpro de vida, illuminando-os com a photosphaera de seu civismo, do seu amor á patria e á liberdade, que é a synthese dos direitos naturaes do homem.

Vejo, entretanto, que me vou afastando do preceito.

Presados amigos do Instituto : Agradeçovos do intimo d'alma esta prova assás eloquente e significativa da maior consideração que me acabais de dar, inaugurando o meu retrato em nosso salão de honra, neste dia para mim inolvidavel.

Egual expressão tem o acto para a memoria indelevel do extincto confrade, dr. Olympio Vital, que soube honrar esta cadeira, communicando-lhe um brilho que jámais se ha de apagar.

E, agora, ao talentoso orador do Instituto, agradeço summamente penhorado, o brilhante discurso que acaba de proferir, saturado de bellas imagens e de altos conceitos, muito acima do meu merecimento e devidos sómente á gentileza e á bondade de seu coração".

E para que constasse, mandou-se transcrever na acta os discursos retro e lavrou-se a presente, que vae pela mesa assignada, após a approvação.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 190ª sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos cinco dias de maio de mil novecentos e doze, ao meio dia, na séde do Instituto Historico, presentes os socios srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Sebastião Fernandes e Pedro Soares (5), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lidas, são sem debate approvadas as actas de 21 de abril e 3 de maio.

Expediente :—Officio do socio Luiz Emygdio Pinheiro da Camara, communicando seguir para o Pará, onde vae fixar residencia,

despedindo-se dos confrades e offerecendo os prestimos naquella capital : inteirado, archive se.

O sr. presidente declara que, em tempo, nomeou uma commissão dos socios Pedro Soares, Luiz Lyra, Thomaz Landim e Nestor Lima, para acompanhar ao caes do embarque aquelle consocio. O sr. presidente diz que essa commissão cumpriu seu dever.

—Carta do consocio Domingos de Souza Barros, offertando diversos livros para a Bibliotheca e despedindo-se do Instituto, por ter de seguir para o Maranhão : inteirado, archive-se ;

—Officio do sr. Silvino Ferreira do Amaral, 1º secretario do Gremio Litterario Parahybano, Villa do Parahyba, Alagoas, communicando a eleição da nova directoria daquelle gremio : inteirado, archive se ;

Cartão dos filhos do Barão do Rio Branco, agradecendo os pezames : inteirado, archive se.

Offertas : — Pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão : "Boletim da Directoria da Industria e Commercio", ns. 11, e 12 ; "Carte Générale de São Paulo", 1 ex. "Estatistica do Commercio de Santos", nº 4 ; "O Creador Paulistá", nº 57, "A Lavoura", ns. 8 e 12 ; "Matto Grosso", nº 1 ; "A Evolução Agricola", nº 33 ; "O Economista Brasileiro", nº 133 ; "Il Brasile", nº 3 ; "Revista de Engenharia", nº 11 ; "Revista Commercial e Financeira", nº 974, 775 e 776 ; "Brasil Ferro-Carril" nº 20 ;—pelo Instituto Historico Para-

hybano : "Revista", anno 3, vol. 3 ; pelas respectivas redacções : jornaes e revistas :

O sr. presidente diz que, tendo-se retirado desta capital o consocio Luiz Emygdio, membro da Commissão de Fazenda e Orçamento, nomêa para substituil-o o consocio Conego Estevam Dantas.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão, de que para constar, lavrou-se esta acta que a mesa assigna.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

Acta da 191ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos dezenove dias de maio de mil novecentos e doze, presentes, ao meio dia, na séde do Instituto Historico, os socios, srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes, Pedro Soares e Estevam Dantas (6), abre-se a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lida é, sem debate, approvada a acta da reunião anterior.

Expediente :—Officio do Exmo. Sr. Governador do Estado, offertando ao Instituto vinte oito photographias do Estado : inteirado, archive-se ;

Idem do mesmo Exmo. Sr. remettendo o vol. 6º da "Historia do Brasil" de J. F. Rocha Pombo : inteirado, archive-se ;

Idem do desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, agradecendo a communicacão de posse do Instituto : inteirado, archive-se.

Offertas :—Pelo consocio benemerito Alberto Maranhão "Historia do Brasil" de Rocha Pombo, vol. 6º ; "Liga Maritima Brasileira", nº 55 ; "Revue Franco-Brasilienne", nº 56 ; "La Hacienda", nº 6 ; "Le Theatre", ns. 316, 317, e 318 ; "L'Illustration" nº 3.604 ; "L'Illustration Theatrale", nº 207 ; "A Illustracão Brasileira", ns. 69 e 70, e 28 vistas photographicas do Estado ;—pelo consocio Domingos Barros, "Histoire de la création", por E. Haeckel ; "Histoire de la machine á vapeur" por R. Thurston, "La Synthèse Chimique", por Berthelot, 1 vol. ; "La Revolution Chimique" por Berthelot, 1 vol ; "La Morale Evolutioniste" por H. Spencer, 1 vol. ; "Fourmis, abeilles et guépes" por J. Lubbock, 2 vols. ; "Terres Arables", por Draynage, 3 vols. ; "Le Darwinisme", por Hartmann", 1 vol ; "Eléments de Botanique", por A. Richard, 1 vol ; "Le Darwinisme" e por A. R. Wallace, 1 vol. ; "Traité de Aeros-

tation", por Gaffigny, 1 vol ; "La Philosophie", por André Lefèvre, 1 vol. ; "Fabrication des Alcools", por G. Caun e E. Rabinet, 1 vol. ; "La Préhistorique" por C. Mortillet, 1 vol. ; "La Linguistique", por A. Hovelacque, 1 vol. ; "The Poetical Works", of Lord Byron, 1 vol ; "Sugar a Handbook for Planters and Refiners", por Lack e Neoglands, 1 vol. ; "Collection des Auteurs latins", (Horace, Juvenal et Perse), por M. Nisard, 1 vol. ; "Lucrèce et Virgile", por M. Nizard, 1 vol. ; "Anatomie Pathologique", por E. Lancereaux, 2 vols. ; "Anatomie Descriptive", por H. Beaunis et A. Bouchard, 1 vol. ; "Traité de Thérapeutique", por A. Trousseau e L. Bidoux, 2 vols. ; "Nouveaux éléments de Pharmacie", por A. Andronard, 1 vol. ; "La Philosophie Chimique", por Dumas, 1 vol. ; "Consultor do Commercio", 1 vol. ; "Les Nouvelles Découverts d'électricité", por G. Borral, 1 vol. ; "American farming and stock Raising", por Charles L. Thust, 3 vols ; "La descendance dell'homme", por Ch. Darwin, 1 vol. ; "Tratado de cultura da Canna de Assucar", por D. Alvaro Reynoso, 1 vol. ; "Los combates navales e la guerra del Pacifico", por Luiz Uribe, 1 vol. ; "Essai sur la navigation aeriennne", por E. Lapomte, 1 vol. ; "Traité Elementaire de Physiologie", por J. Bechard, 2 vols ; "Traité élémentaire de Physiologie Humaine" por F. Viault e F. Joly, 1 vol. ; "Tertulien et saint Augustin", por M. Nisard, 1 vol. ; "Salluste, Jules Cesar" por Nisard, 1 vol. ; "Aide memoire des ingenieurs", por Felipe

Huguemin, 1 vol. ; "Aide memoire du chimiste", por R. Jagnaux, 1 vol. ; "Experimental Science elementary and experimental Physics", por G. M. Hephins, 2 vols. ; "Livro do Lavrador", por Manoel Dutra, 1 vol. ; "La guerre de 1870", E. Joeglé, 1 vol. ; "L'origine des espèces", por Ch. Darwin, 1 vol. ; "La Theorie Atomique", por Ad. Wurtz, 1 vol. ; "Précis de Physiologie", 1 vol. ; "E. Hedon ; "Cours de Pysiologie", por Mathias Duval, 1 vol. ; "Des sciences occultes", por Eusébe Solverte, 1 vol. ; "Home Mechanics", por G. M. Hopkins, 1 vol. ; "The Brasilian Year Book", por J. P. Willemain, 1 vol. ; "Cinématique", por F. Reuleux, "Turbines", por M. Ch. Milandre, 1 vol. ; "La Vie des hommes illustres", por Plutarco, 2 vols. ; "O Diccionario das seis linguas", por Francisco de Almeida, 1 vol. ; "Dictionnaire Allemand-Français", de W. de Auban, 1 vol. ; "Dictionario Universal Portuguez", por Fernandes Costa, 2 vols. ; "Dictionnaire universel de la langue française", por Bescherelles Ainé, 2 vols. ; "Les Forces Naturelles Inconnues", por Camille Flammarion, et "Les submersibles", por R. d'Esquerilley, 1 vol. ; "L'Agonie de um Cuiraisé", por C. Boemmert, 1 vol. ; "Le Cidre, Le Poire", por M. Larbaletrier, 1 vol. ; "Laiterie, Beurre et Fromages" por E. Pigaux, 1 vol. ; "Les arbes pomiers et la vigne", por P. D. Augallers ; "Culture pratique des Cereales et des feurrajes", por A. Larbaletrier, 1 vol. ; "Les Engrais", por Felix Legrand, 1 vol. ; "Manuel pratique du

draynage des terres arables”, por Alberto Larbaletrier, 1 vol. ; “Manuel de jardinage, legumes et fleurs”, por E. Favaret A. Larbaletrier, 1 vol. ; “Apontamentos sobre a questão de limites”, por Tavares de Lyra e Vicente de Lemos, 2 vols. ; “Questão de limites”, por Antonio de Souza, 1 vol. ; “A lavoura da canna de assucar”, por H. A. Milet, 1 vol. ; “Boletim do Museu Commercial do Rio de Janeiro”, anno 1, ns. 3 e 4 ; “Culture et industrie de la canne du sucre”, por Leon Colson, 1 vol. ; “Grandeur et decadence de Rome”, por G. Ferrero, 3 vols. “Introduction á la meteorologie de l’avenir”, por Ab. Th. Moreux, 1 vol. ; “Costumes locais” (conferencia) por Eloy de Souza, 1 ex. “Les Rois en exil”, por Alfonse Daudet, 1 vol. ; “Histoire de mes ascensions”, por G. Tissandier, 1 vol. ; “Les Enigmes de l’univers”, por Ernest Haeckel, 1 vol. “Notas e formulas para uso dos fabricantes de assucar, refinadores, e distilladores”, por Luiz de Castilhos, 1 vol. ; “Geographia, geologia, supprimento d’agua, transportes e açudagem”, por Roderic Crandall, 1 vol. ; “Notas botanicas”, por Albert Loefgrem, 1 vol. ; “Estudos e trabalhos sobre os Estados de Parahyba e Rio Grande do Norte”, pelo Engenheiro R. Pereira da Silva, 1 vol. ; “Memorias e projectos de açudes”, por M. Arrojado Eisbôa, 1 vol. ; “Memorias e projectos de açudes”, por B. Piquet Carneiro e J. Ayres de Souza, 1 vol. “Romans de Voltaire”, (obras completas) 1 vol. ; “Manual para Agricultores e Commerçiantes”, ppr Henrique Souter, 1 vol. ; “Scien-

tific American", (revista) 1905, 1906, 1907 e 1908, encadernadas, broch 1900, 1906, 1908, 1909, 1910, e 1911, "La Nature", revista encad. 1902, 1903, 1904, 1905, 1906 e 1907, "Idem bre 7907, 1908, 1909, 1910 e 1911, "Boletim Pedagogico", n.º 1, "Journal de l'Universite" des Annales", n.º 21, "La Revue Scientifique et industrielle de l'année"—pelo sr. José Medeiros—"A Evolução animica", por G. Delanne, 1 vol. ; pelo director da Escola Normal da Parahyba : "Programmas de ensino", 1 vol. ;—pelas respectivas redacções Jornaes e revistas.

Nada mais havendo que tratar, levantase a sessão, de que, para constar, lavrou-se esta acta, que a meza assigna.

Eu, Nestor das Santos Lima, 2.º secretario, a escrevi e assigno.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 192.^a sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos dois de Junho de mil novecentos e doze, presentes ao meio dia, na séde do Insti-

tuto Historico, os socios, srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes, Pedro Soares e Estevam Dantas (6), é aberta a sessão sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior, não havendo expediente.

Offertas :— Pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão “Anuario Estadistico de la Republica Oriental del Uruguay”, 1 vcl. ; “Revue Franco Bresilienne”, nº 57 ; “Boletim Telegraphico, nº 1 e 2 ; “Boletim Agricola”, ns. 1 e 2, “Dry Farming” nº 4 e 5 ; “Revista Commercial e Financeira”, ns. 778, 779, e 780 ; “Archivos da E. U. L. de Manaus”, nº 4 ; “Revista da Associação Commercial do Amazonas”, nº 46, “O Criador Paulista”, nº 58 ; “Regulamento da Escola Media de Agricultura de Pernambuco”, 1 ex. ; “Revista de Veterinaria e Zootechnia”, nº 2 ; “A Lavoura Paraense”, nº 1, “Il Brazile”, nº 4, “Matto Grosso”, nº 2, “A Industria”, nº 1, “Boletim de Agricultura”, nº 11 e 12 ; “Revista Agricola”, vol. 5 ; “Boletim da Directoria da Estatistica”, anno 2,—pela exma. sra. d. Ignez Maranhão “Vozes de Petropolis”, ns. 9 e 10, —pela Directoria Geral da Instrucção Publica de São Paulo : “Anuario do Ensino”, 1 vol. ;—pelas respectivas redacções : Jornaes e revistas.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão, de que, para constar, lavrou-se esta acta, que a meza assigna.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 193ª sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos dezeseis dias de Junho de mil novecentos e doze, presentes ao meio dia na séde do Instituto Historico, os srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Dionysio Filgueira, Luiz Fernandes, Pedro Soares e Antonio Soares (7), abre-se a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior.

Não houve expediente.

Offertas :—pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão : "O Fazendeiro", ns. 8 e 9 ; "Revista Commercial e Financeira", nº 781 ;

—pelo tenente dr. Alipio Bandeira, “Carta aberta”, por Manoel Miranda, 1 vol. ;—pelas respectivas redacções : Jornaes e revistas.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão, de que, para constar, lavrou se esta acta assignada pela meza.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

Acta da 194ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos sete dias de Julho de mil novecentos e doze, presentes, ao meio dia, na sede social, os srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes, Pedro Soares e Estevam Dantas (6), abre se a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, occupando os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima as cadeiras de 1º e 2º secretarios.

Lida é sem debate approvada a acta da anterior reunião.

Expediente :—Officio do sr. Arthur Ribas, 1º secretario do Gremio Litterario “3 de maio”, do Apody, deste Estadò, communican-

do a eleição e posse, a 3 de maio, da nova directoria : inteirado, archive se ;

Officio do sr. Mario da Camara, 1º secretario do Gremio Litterario "Frei Miguelinho", desta Capital, communicando a posse da sua nova directoria, a 12 de Junho :—inteirado, archive se ;

Officio do sr. Antonio Medeiros, 1º secretario da "Liga Artistica Operaria Norte Rio-Grandense", agradecendo a communicacão de posse do Instituto ; inteirado, archive-se ;

Parecer da Commissão de Fazenda e Orcamento sobre as contas do Thesoureiro, sr. Dionysio Filgueira, relativas ao anno financeiro p. passado :—Fica sobre a meza para ser discutido e votado na primeira sessão.

Offertas :—Pelo consocio benemerito A. Tavares de Lyra "O Rio Grande do Norte", da lavra do offertante, 1 vol. ;—pelo sr. José Jacyntho de Mello "Contribuições para a Chronologia politica do Amazonas", pelo professor Agnello Bittencourt, 1 vol. ; "A Cultura da Seringueira", 1 vol. ; "Aura", ns. 28, 29, 31, 32, e 35 ; "L'Italie Illustrée", nº 25 ; "Homenagem á memoria do Barão do Rio Branco", 1, ex. ; "Tratado de Musica" 1 vol. ;—pelo dr. Silvino Bezerra Netto : "A Educaçãõ no Rio Grande do Norte e a Liga do Ensino" (conferencia do offertante), 1 ex. ; pela exma. sra. D. Ignez Maranhão, "Vozes de Petropolis", ns. 11 e 12 ; pelo Director do Archivo Publico Nacional, Publicações do mesmo Archivo, vol. XI ; pelas respectivas redacções : Jornaes e revistas.

Por compra : "Historia Universal" de G. Oncken, ns. 19, 20, 21, 22 e 23, da assignatura do Instituto.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão. Do que para constar, lavrou-se a presente, que a meza assigna. Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.

LUIZ TAVARES DE LYRA.

NESTOR LIMA.

*Acta da 195ª sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos vinte e um dias de Julho de mil novecentos e doze, ao meio dia, presentes na séde social, os srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Pedro Soares, Sebastião Fernandes, Antonio Soares e Estevam Dantas (7), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior.

Expediente. — Officio do sr. Manoel S. Lopes de Carvalho, 1.º secretario da Associação Commercial do Maranhão, agradecendo a comunicação de posse do Instituto.

Officio do sr. dr. R. Schumann Nitsche, director do Instituto de la Plata, Republica Argentina, offertando um exemplar de sua obra "Adiviñanzas rio-platenses" — agradeça-se.

Offerta. — Pelo consocio benemerito Alberto Maranhão: "Boletim do Museu Commercial do Rio", n.º 10 a 12, "O Economista Brasileiro", n.º 139; "Revista Commercial e Financeira", Rio, ns. 784, 785 e 786; "Gavroche", n.º 8; "Dry Farming", n.º 11, "Revue Diplomatique", ns. 20 e 21, "Revista de Engenharia", n.º 1, "O Creador Paulista" n.º 59; "Le Brésil", n.º 1429; "L'Illustration theatrale", n.º 206; "A Illustração Brasileira", n.º 73 e 74, "L'Illustration" ns. 3.521 e 3.522; "La Hacienda", n.º 0, "Liga Maritima Brasileira", ns. 56 e 57, "Revue Franco Brasilienne", n.º 58; "The Illustrated Aporting and Dramatic", n.º 1957, "Boletim Agricola de Pernambuco", ns. 3 e 4; pelo major Arthur Moreira Dias: — "D. Quixote de la Mancha", Cervantes, 8 vols. encs.; pela exma. sra. d. Ignez Maranhão; "Vozes de Petropolis", anno 6, n.º 13; pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro; "Revista" ns. 75, 78, 1912; pelo dr. R. Schumann Nitsche; "Las adviñanzas rioplatenses", de sua lavra, 1 ex. ex.; pelas respectivas redacções: Jornaes e revistas:

Ordem do dia :— Parecer da Comissão de Fazenda e Orçamento, approvando as contas do thesoureiro, sr. Dionysio Filgueira, no exercicio findo, sendo a receita de 1:468\$600, e a despeza de 1:359\$900, de que resultou o saldo em caixa de 108\$700. Posto em discussão e a votos, é approvado por unanimidade.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão, de que para constar, lavrou se a presente, que a meza assigna.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.

LUIZ TAVARES DE LYRA,

NESTOR LIMA

*Acta da 196ª sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geogra-
phico do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos quatro de Agosto de mil novecentos e doze, ao meio dia, presentes na séde do Instituto Historico, os srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Pedro Soares, Este-

vam Dantas e Antonio Soares (6), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lida é sem debate approvada a acta da anterior sessão.

Expediente :—Circular do major dr. Liberato Bittencourt, solicitando do Instituto subsidios para a confecção de uma grande obra, de sua lavra, intitulada "Brasileiros illustres", vivos e mortos em todos os ramos de actividades e do saber :—Resolveu se remetter a collecção da REVISTA e nomear uma commissão dos socios Luiz Fernandes, Honorio Carrilho, Conego Estevam, Antonio Soares e Joaquim Lourival, para reunir os subsidios e remettel-os ao solicitante.

—Circular do sr. Durval Torres, 1º secretario do Circulo Catholico "Pio X", desta capital, communicando a posse, a 23 de Julho findo, da nova directoria daquella associação.

—Officio do sr. dr. Adolfo B. de Abreu Sampaio, director do Archivo de São Paulo, agradecendo a remessa da REVISTA.

Offertas :—Pelo consocio benemerito Alberto Maranhão, "Viação interior do Brazil", pelo dr. J. C. Barbosa, 2 exs. ; "Reglément pour l'im portation d'animaux reproducteurs avec l'aide du gouvernement fédéral", 1 ex. ; "O Castilhismo no Rio Grande do Sul", por Sylvio Roméro, 1 ex. ; "Exposição de Turim de 1911", Apollonio Peres, 2 exs. ; "Discurso" do deputado Macario Lessa, 1 ex. ;

“Boletim da Directoria da Industria e Commercio de São Paulo”, nº 2, 1912, “Boletim de Agricultura”, ns. 1 e 2, “La Colonisation du Brésil”, Paul Walles, 1 ex., “Les Colonies Agricoles au Brésil”, Paul Perrin, 1 ex., “Les Annales Diplomatiques et consulaires”, ns. 157 e 158, “Reformador”, ns. 10 e 13, “A propaganda do Café e outros productos do Brasil na Hespanha”. Symphronio Magalhães, 1 ex., “Bulletin du Bureau Officiel de de Renseignements sur le Brésil”, 1 ex. “La Revue e Diplomatique”, ns. 19, 22, e 23 : “Revista da Associação Commercial do Maranhão nº 147 ; “Matto Grosso”, nº 4, “Il. Brazile”, ns. 5 e 6, “A Lavoura Paraense”, nº 2, “O Economista brasileiro”, ns. 138 e 141, “A Evolução Agricola”, ns. 24, e 25 ; “Revista Commercial e Financeira”, 5 ; Revista de Engenharia”, nº 2, Revue Franco Bresilienne”, nº 60 ;—pela exa. sra. d. Ignez Maranhão—“Vózes de Petropolis”, nº 14,—pelo sr. Olivio Costa “Aspectos”, do offer-tante, 1 ex., pela Directoria Geral da Instrucção Publica de São Paulo “Revista do Ensino”, nº 1, “Institutos pedagogicos de Buenos Ayres”, Aprigio A. Gonzaga, 1 ex.,—pelas respectivas redacções :—Jornaes e revistas.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão de que para constar, lavrou-se a presente, que a meza assigna.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 197ª sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos deoito de agosto de mil novecentos e doze, presentes, ao meio dia, na séde do Instituto Historico, os socios srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Pedro Soares, Estevam Dantas e Antonio Soares, (6), abre-se a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior.

Expediente : Não houve.

Offertas :—Pelo sonsocio benemerito, Alberto Maranhão : "Boletim Telegraphico" ns. 4, 5 e 7, "O Problema Nacional da Produçãõ do Trigo", por A. Gomes Carmo, 1 exp. ; "Le Bresil Commercial", nº 3 ; "Dry Farming", nº 7, "Boletim Agricola", nº 5;

“Boletim do Departamento estadual do Trabalho”, ns. 1 e 2; “Brasilianische Rundschau”, nº 2, “Boletim do Ministerio da Agricultura”, nº 1, “Bulletin du Bureau Official de Renseignements sur le Brésil”, nº 4; Oeconomischen Schutz des Gemein”, “Decreto 9:521, 1912, “Revista de Engenharia”, nº 2; “O Economista Brasileiro”, nº 142; “Revista da A. C. do Maranhão”, nº 49, “Gazeta Economica”, nº 12, “Revista Commercial e Financeira”, nº 790, “Brasil Ferro-Carril”, nº 30, —pelo consocio Meira e Sá “Unidade do Direito Privado”, de sua lavra, 1 ex.; “Recurso extraordinario e “Justiça Federal” do mesmo offertante, 1 ex.; “Ecos do Sertão”, do mesmo, 1 ex.; —pelo coronel Ernesto Senna— “Barão do Rio Branco”, do offertante, 1 ex..

Assignatura :—“Historia Universal” por Guilherme Oncken, tomos 24 e 25.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão, de que, para constar, lavrou-se a presente que a meza assigna.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretaria, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 198ª sessão ordinária
do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Ao primeiro dia de setembro de mil novecentos e doze, presentes, ao meio dia, na sede do Instituto Historico, os srs. socios Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Pedro Soares e Joaquim Lourival (6), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior.

Expediente :— Officio do Exmo. Sr. Governador do Estado, remettendo ao Instituto, para guardar ou transmittir á familia do Dr. L. F. Junqueira Ayres de Almeida, a urna que contem os restos mortaes desse inolvidavel representante norte-rio-grandense, a qual foi recebida da parte da Exma. Viuva do Senador Pedro Velho—Officiou-se ao Dr. José Carlos Junqueira Ayres de Almeida, irmão do extincto, pondo á sua disposição a referida urna.

—Officio circular da Directoria e Conselho Deliberativo do Aero Club Brasileiro remettendo uma lista nº 19-46 da grande subscrição popular, aberta por aquelle Club, para aquisição de aeroplanos militares e fundação da Escola de Aviação, no Rio de Janeiro :

Offertas :—Pelo consocio benemerito Alberto Maranhão : “Les Annales Diplomatiques e Consulaires”, “Boletim Telegraphico”, ns. 2, “Buletin du Bureau Officiel de Renseignements sur le Bresil”, n^o 5, “Liga Maritima Brasileira”, 2 ns. ; “A Evolução Agricola”, n^o 36, “Revue Franco Bresilienne” n^o 62 ;—pelo dr. Costa Filho, Aracaju :—“O Governo nos Estados livres”, dissertação do ofertante, 1 ex.—pela Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro : “A Costa Catharinense”, por José Boiteux, 1 ex. ;—pela exma. Sra. D. Ignez Maranhão : “Vozes de Petropolis”, n^o 16,—pelas respectivas redacções ; Jornaes e revistas.

Permuta . com o sr. João Miranda : “Almas Inimigas”, de P. Loison, 1 ex.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão. Do que, para constar, lavrou-se a presente, que a mesa assigna.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2^o secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 199^a sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos quinze dias de setembro de mil novecentos e dose, presentes, ao meio dia, na sede do Instituto Historico e Geographico, os srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes, Pedro Soares, Estevam Dantas, Antonio Soares, Honorio Carrilho e Joaquim Lourival, (9), é aberta a sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1^o e 2^o secretarios.

Lida, è sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Expediente :—Officio do dr. Manoel Cicero, director geral da Bibliotheca Nacional, remettendo um exemplar do 2^o vol. do "Dictionario Chorographico de Pernambuco", do dr. Sebastião Galvão, agradecido, archive-se ;

—Idem do sr. Enéas Camara, director do Instituto "Buena Brandão", em Mar de Hespanha, Minas Geraes, solicitando a remessa da "Revista", inteirado, archive-se ;

—Cartão do professor Francisco Loureiro, director do Grupo Escolar "Gomes Cardim", Victoria, Espirito Santo, remettendo um n^o da "Escola" e pedindo a "Revista".

—*Offertas* :—Pela Bibliotheca Nacional : “Diccionario Chorographico Estatistico e Historico de Pernambuco”, por Sebastião Galvão, 1 vol., “Relatorio” do Dr. Manoel Cicero, 1 vol. ; “Regulamento” da Bibliotheca, 1 vol. ;—pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão “Boletim Agricola” n^o 6, “Discurso”, do dr. Alipio Bandeira, 1 ex. ; “Revista Americana”, n^o 4, “Memorial”, do Bibliothecario, Epiphanio da Fonseca Doria, “Dry Farming”, n^o 8, “Buletin du Bureau Officiel de Renseignements sur le Brèsil”, ns. 6 e 7, “Archivos da Escola Universitaria L. de Manaus”, vol. 2, “O Tiro” n^o 23, “Revista da Associação Commercial do Amazonas”, n^o 30, “Revista de Engenharia” n^o 3, “Il Brazile”, n^o 7, “Matto Grosso”, n^o 5, “O Economista Brasileiro ; ns. 144, 145 e 146, “Revista Commercial e Financeira”, 5 ns. ; “La Revue Diplomatique”, n^o 29, “Brasil Ferro Carril”, n^o 31, “Revue Franco-Bresilienne”, n^o 63 ;—pela exma. sra. D. Ignez Maranhão : “Vozes de Petropolis”, n^o 17,—pela exma. Senhorita Carlota Lemos : “Revista do Brasil”, n^o 10, “Revista Pernambucana” 11 ns.—pelas respectivas redacções ; Jornaes e revistas.

Assignatura :—“Historia Universal”, de G. Oncken, fasciculos 26 e 27.

Achando-se presentes todos os membros da Commissão de Subsídios para o Livro “Brasileiros Illustres” do sr. dr. Liberato Bittencourt, os srs. Luiz Fernandes, Estevam Dantas, Antonio Soares, Honorio Carrilho e

Joaquim Lourival, resolvem eleger presidente e relator os srs. Luiz Fernandes e Honorio Carrilho, devendo a este serem remettidos os dados colhidos pelos socios.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão, de que, afim de constar, lavrou-se a presente, que vae pela meza assignada. Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º secretario, a escrevi e assigno.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

Acta da 200ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos seis dias de outubro de mil novecentos e doze, ao meio dia, presentes, na séde do Instituto Historico, os srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes, Pedro Soares, Estevam Dantas e Antonio Soares (7), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as cadeiras de 1º. e 2º. Secretarios, os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima.

Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior.

Expediente :—Officio circular do sr. Irineu Ferreira Pinto, 1º secretario do Instituto Historico e Geographico Parahybano, communicando a posse da nova Directoria e mais commissões daquelle Instituto, no anno social corrente ;

Officio do mesmo, accusando o recebimento do vol. VII da nossa "Revista".

Circular da Directoria do "Centro Bibliophilo Assuense", do Assu, deste Estado, solicitando a remessa da "Revista" ; Carta do sr. Carlos L. Kleb, consul geral da Republica Argentina, no Rio de Janeiro, pedindo para ser a "Revista" enviada ao Museu do Prata, na Republica Argentina.

Offertas :—Pelo consocio benemerito Alberto Maranhão : "Actos legislativos e decretos do Governo", 1911, 1 ex. ; "Revue Franco-Bresilienne", nº 64, "Liga Maritima Brasileira", nº 61 ; "Gli Stati Braziliani del Nord all'Esposizione Internazionale de Torino del 1911", 1 ex.,—pela Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro : "A. Costa Catharinense", por José Boiteux, 1 vol. ; pela Bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife : "Lista geral dos Estudantes matriculados em 1912", 2 exs. ; —pelo major dr. Liberato Bittencourt, as seguintes de sua lavra ; "Principes Généraux d'Organisation des Armées" 1 vol. "Reforma do Exercito", 1 vol. ; "Arithmetica Theorica e Practica", 1 vol.—pela Secretaria da Agricultura de São Paulo "Dados climatologicos —1910", pelo engenheiro J. N. Belford Mat-

tos, ns. 17, 18, 19 e 20 ;—pelas respectivas redacções :—Jornaes e revistas.

Assignaturas :—“Historia Universal”, de Guilherme Onchen, tomo 28, br. Lisbôa, 1912.

O sr. presidente declara que, tendo passado a 2 do corrente o anniversario natalicio do preclaro consocio benemerito Alberto Maranhão, nomeára uma commissão dos socios Luiz Fernandes, Luiz Lyra e Nestor Lima, para apresentar-lhe pelo Instituto os seus sinceros parabens e que essa commissão cumpriu o seu mandato.

Vae á meza a proposta do theor seguinte :
“Propomos para socio correspondente do Instituto, em Fortaleza, Ceará, o sr. Barão de Studart, que tem os requisitos legaes. S. S. do Instituto Historico, em Natal, 6 de Outubro de 1912, (assignado) Vicente de Lemos, Antonio Soares, Luiz Fernandes, Estevam Dantas, P. Soares”.— Fica sobre a meza, para, na seguinte sessão, ser discutida e votada.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão, de que, para constar, lavrou-se esta assignada pela meza.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2º. secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NÉSTOR LIMA.

*Acta da 201^a sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos vinte dias de Outubro de mil novecentos e doze, ao meio dia, presentes, na sede social, os srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Sebastião Fernandes, Luiz Fernandes, Pedro Soares, Estevam Dantas e Joaquim Lourival (8), abre-se a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1^o e 2^o secretarios.

Faltou com causa participada o sr. Antonio Soares.

Lida, é, sem debate, approvada a acta da da reunião anterior.

Expediente :—Officio do consocio F. G. Valle Miranda despedindo se do Instituto, visto ter-se mudado desta capital, pedindo sua transferencia para a classe dos socios correspondentes e a exoneração de membro da Commissão de Fazenda e Orçamento e ofertando duas bandeiras da extincta Monarchia Portugueza :—O sr. presidente declara que para acompanhar ao caes do embarque o consocio sr. Valle Miranda e apresentar-lhe as despedidas de Instituto, nomeára uma commissão dos socios Pedro Soares, João Tiburcio e Nestor Lima, a qual cumpriu seu mandato.

Idem do sr. Enéas Camara, director do Instituto "Buena Brandão" em Mar de Hespanha, "Minas Geraes, agradecendo uma carta e a "Revista".

Offertas :— Pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão "Almanak do Estado da Parahyba para o anno de 1911", 1 vol. br. "O Vegetariano", n. 7 ; "Politica de Alagoas", N. Camboim, 1 ex. ; "Discurso", do senador Lauro Muller, 2 exs. "Dry Farming" ns. 8 e 9 ; "Physica do Sóló", por Lourenço B. Neves, 2 exs. ; "Seccas e Florestas", do mesmo, 2 exs. "Estudo sobre a preparação do Sóló para a cultura dos regiões seccas" por C. le Conte, "Congresso Brasileiro das Sociedades de Agricultura e á Imprensa do Brasil", 1 ex. ; Boletim da Directoria da Industria e Commercio", ns. 4 e 5 ; "Boletim Agricola", ns. 7 e 8, "Revista Agricola", fasciculo 1 ; "Revista de Veterinaria e Zootechnia", n. 4 , "Catalogo Commercio e Navegação", 1 ex. ; "Brazilianische Rundschau", ns. 3 e 4 ; "Tropical Life", vol. 8, "Bulletin du Renseignements sur le Bresil", ns. 8 e 9, "Les Annales Diplomatiques et Consulaires", ns. 152, 153 e 154— "Boletim Official das Pensões Victalicias", n. 90, "Revista Commercial e Financeira", ns. 796, 797 e 899 ; "A Evolução Agricola", ns. 37 ;— "Revue Franco-Bresilienne", ns. 65— pela exa. sra. D. Ignez Maranhão "Vozes de Petropolis", ns. 18 e 29 ;— pelas respectivas redacções : Jornaes e Revistas.

Ordem do dia :— Tendo ficado sobre a mesa na sessão anterior, é submettida a votos

e approvada por unanimidade, a proposta feita do sr. Barão de Studart, para socio correspondente do Instituto, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão.

Para constar, lavrou se a presente acta, assignada pela meza.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2.^o secretario, a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 202.^a sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos trez dias de Novembro de mil novecentos e doze, ao meio dia, presentes, na séde do Instituto Historico, os socios, srs. Vicente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes, Pedro Soares e Estevam Dantas, (6), é aberta a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Lyra e Lima, 1.^o e 2.^o secretarios.

Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior.

Expediente:—Officio do Exmo. Sr. Governador do Estado, convidando o Instituto

para assistir a solennidade da abertura do Congresso Legislativo, no dia 1 de novembro :— O sr. presidente declara que nomeou em tempo em commissão os srs. Luiz Fernandes, Estevam Dantas e Nestor Lima, para representarem o Instituto, em dita solennidade, os quaes cumpriram seu dever.

— Officio do sr. Luiz Baptista de Oliveira, 1º secretario do Gremio Caixeiral "Coronel Fausto", de Areia Branca, neste Estado, communicando a inauguração do Gremio e a eleição de sua directoria.

Offertas :—Pelo consocio benemerito Alberto Maranhão—"A Illustração Brasileira", ns. 79 e 80 ; "El Comercio", 1 ex. "A Rolha de Crystal" e "O Botequim", supplementes de "L'Illustration", "La Hazienda", n. 12, "Revista Commercial" ns. 800, 801 e 802 ; "Boletim mensal de Demographia da Bahia" nº 4 ; "A Lavoura da Canna e a Industria Assucareira", por Julio Brandão Sobrinho, 1 vol. ; "Boletim Telegraphico", nº 13 ; "Estatistica do Commercio do Porto de Santos com os paizes estrangeiros, nº 2 ; "Boletim da Directoria de Industria e Commercio", nº 6 ; "Boletim da Directoria de Agricultura, da Bahia", ns. 1 a 3 ; "A Lavoura", ns. 4 a 6 ; "Bulletin du Bureau Officiel de renseignements sur le Brésil", nº 10, "Il Brasile", nº 9 ; "Revista da Associação Commercial do Amazonas", nº 51 ; "A Evolução Agricola", nº 38 ; "O Economista Brasileiro", ns 148 e 149 ; "Revista de Engenharia", nº 4 ; "O Creador Paulista", nº 62 ; "Brasil-Ferro-Carril", nº 32, — pelo

Gremio Rio Grandense do Norte "Estatutos", 2 exs. ;—pelo Dr. Alipio Bandeira, "Diario Official", anno 51 ;—pela Exma. Sra. D. Ignez Maranhão :—"Vozes de Petropolis", n^o 20 ;—pelas respectivas redacções : Jornaes e revistas.

É por nada mais haver que tratar, levanta-se a sessão.

Para constar, lavrou se a presente acta, que a meza assigna.

Eu, Nestor dos Santos Lima, 2^o secretario a escrevi.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

Domingo, desesete de Novembro de mil novecentos e doze, deixou de haver sessão ordinaria no Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, por falta de numero legal de socios.

(a) NESTOR LIMA, 2^o secretario.

Acta da 203^a sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Ao primeiro dia de Dezembro de mil novecentos e doze, presentes, ao meio dia, na séde do Instituto Historico, os srs. socios Vi-

cente de Lemos, Luiz Lyra, Nestor Lima, Luiz Fernandes e Estevam Dantas (5), abre-se a sessão, sob a presidencia do sr. Vicente de Lemos, presidente, occupando as respectivas cadeiras os srs. Luiz Lyra e Nestor Lima, 1º e 2º secretarios.

Lida, é sem debate approvada a acta da reunião anterior.

Expediente :—Officio do sr. dr. Alvaro de Menezes, 2º secretario do Instituto Historico e Geographico de Sergipe, communicando a installação do mesmo Instituto, a 18 de Outubro, e a posse da sua primeira Directoria.

Idem do sr. dr. Alberto Roselli, secretario do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Norte, communicando haver se installado o Instituto e empossado a sua primeira Directoria.

Idem do sr. dr. Carlos L. Kleb, consul geral da Argentina, no Rio, accusando e agradecendo a REVISTA.

Idem do sr. Eurico Santos, secretario da Revista "A Fazenda", pedindo a remessa da REVISTA.

—*Offertas* : Pelo consocio benemerito, Alberto Maranhão : "Anuario Estadistico de la Republica Oriental del Uruguay", tomo 2ª parte 3ª ; "Liga Maritima Brasileira", nº 62, "La Revue Diplomatique", nº 36 ; "Brasil-Ferro Carril", nº 33 ; "Revue Franco Bresilienne", nº 37 ;—pela exma. Sra. D. Ignez Maranhão "Vozes de Petropolis", ns. 12 e 22, —pelo Barão de Studart, socio correspondente : "Apontamentos bio-bibliographicos do Dr. Guilherme Studart", 1 ex. ;—pela Directoria

Geral da Instrucção Publica de São Paulo, "Revista do Ensino", n.º 1 ; "A Turin et Rome", n.º 980 ; pelas respectivas redacções : Jornaes e revistas.

O sr. Nestor Lima, obtendo a palavra, disse que, seguindo no dia 3, a bordo do «Ceará», para o Rio de Janeiro e de lá para São Paulo, a serviço do ensino publico, pedia á casa trez mezes de licença e apresentava suas despedidas. Posto a votos, o pedido é approvado. O sr. presidente declarou por essa occasião que o Instituto sentia bastante a ausencia que ia dar-se do seu 2.º Secretario, cujos relevantes serviços prestados á Secretaria, eram dignos de todo o leuvor, pelo seu zêlo, amôr e ordem. Fazia votos por sua feliz viagem e proximo regresso e nomeava para assistirem ao embarque do confrade os socios Luiz Fernandez, Luiz Lyra e Sebastião Fernandes.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a sessão.

Do que, para constar, eu, Nestor dos Santos Lima, 2.º secretario, lavrei a presente que vac assignada pela meza.

(a) VICENTE DE LEMOS.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
NESTOR LIMA.

*Acta da 204ª sessão ordinaria
do Instituto Historico e Geographico
do Rio Grande do Norte.*

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Lemos.

Aos quinze dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e doze, presentes, ao meio dia, na séde do Instituto Historico, os socios Srs. Luiz Fernandes, Luiz Lyra, Antonio Soares, Pedro Soares e Estevam Dantas, (5). abre-se a sessão, sob a presidencia do sr. Luiz Fernandes, 1º vice-presidente em exercicio, occupando a cadeira de 1º secretario o sr. Luiz Lyra e interinamente a de 2º secretario o sr. Antonio Soares.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, passa-se ao

Expediente : Officio do sr. Augencio Virgilio de Miranda, communicando a sua nomeação, em data de 5 do corrente, para o cargo de Commissario Geral da Exposição da Borracha, neste Estado :

Carta do Dr. Gentil de Assis Moura, acompanhando diversas obras de sua lavra e pedindo para ser admittido socio correspondente do Instituto. Vai á mesa a seguinte proposta : "Propomos para socio correspondente deste Instituto, em S. Paulo, o Sr. Dr. Gentil de Assis Moura, Engenheiro Civil, de 44 annos de idade, casado, natural da cidade de S. Paulo, Chefe do serviço de discriminação das Terras nas comarcas do Rio Pardo e Baurú e

auctor dos seguintes trabalhos, que offereceu ao Instituto : “Mappa do sul do Brasil” ; “A questão de limites entre S. Paulo e Minas Geraes” ; “A primeira lei sobre a liberdade dos indios” ; “Onde foi o assento da Villa de S. André da Borda do Campo” ; “O primeiro caminho para as minas de Cuyabá” ; “O caminho do Paraguay a Santo André da Borda do Campo” ; “As Explorações Geographicas e a evolução cartographica do Brasil” ; “Relatorio da exploração do rio Feio ou Aguapehy” e “Relatorio da exploração do rio Peixe”. Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1912. (Assignados) Antonio Soares, P. Soares, Conego Estevam José Dantas, Luiz Fernandes.

Na forma dos Estatutos, fica sobre a mesa para ser votada na sessão seguinte. Nada mais havendo a tratar, levanta se a sessão.

De que, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela meza. Eu, Antonio Soares de Araujo, servindo de 2º secretario, a escrevi e assigno.

(aa) LUIZ FERNANDES
LUIZ TAVARES DE LYRA.
ANTONIO SOARES.



NEGROLOGIA

**Desembargador Jeronymo Americo
Raposo da Camara**

A sociedade norte-riograndense foi profundamente abalada com o fallecimento do egregio cidadão, desembargador Jeronymo Americo Raposo da Camara, victimado por arterio-sclerose cardio-arterial, ás trez horas do dia 26 de novembro de 1920, em sua residencia á rua Vigario Bartholomeu, nº 8.

Desapparecendo na avançada idade de 77 annos, o illustre magistrado foi um desses homens publicos que atravessam a existencia legando os mais bellos exemplos de honestidade e trabalho aos que lhes succedem na distribuição da Justiça.

O desembargador Jeronymo Camara, que nasceu nesta cidade, a 14 Novembro 1843, após a conclusão do seu curso juridico, foi nomeado, em 1869, promotor publico de Mossoró e depois do Assu. Dahi, passou-se, em 1881 para a comarca de Imperatriz, hoje Martins, com exercicio no cargo de juiz municipal e de orphãos. Depois, em 1874, occupou essas mesmas funcções em Pau dos Ferros.



Desembargador Jeronimo Camara

Fallecido a 26-11-920.

Em 1871, foi nomeado juiz de direito da comarca de Trahiry, com séde em Nova Cruz, sendo o installador dessa mesma comarca.

Desempenhou, mais tarde, as funcções de Chefe de Policia do Estado, sendo em 1888 distinguido ainda com a nomeação de juiz de direito de S. José de Mipibù.

Com o advento da Republica, foi convidado pelo dr. Pedro Velho para occupar o lugar de Chefe de Policia. Nesse cargo, encontrou-o o Governo Federal quando, em 1890, o designou para substituir, provisoriamente, no governo do Estado, o dr. Adolpho Gordo, até a nomeação do dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Deixando a direcção do Estado, voltou o doutor Jeronymo Camara ao juizado de S. José de Mipibú.

Exerceu o mandato de deputado estadual, tendo sido presidente do Congresso Legislativo.

Nomeado para o Superior Tribunal de Justiça, foi o extincto um dos mais distinctos membros daquela douta corporação, presidindo a durante varios annos até a sua aposentadoria, em 1898.

Era filho do tenente-coronel José Lucas Soares Raposo da Camara e d. Maria Leonor Raposo da Camara.

Consociára-se com a exm^a sr^a d. Marianna Elisa Raposo da Camara, já fallecida, e deixou os seguintes filhos : desembargador José Lucas Raposo da Camara, membro do Superior Tribunal do Amazonas, major Jero-

nymo Camara Filho, funcionario da Casa Jorge Barretto & Cia., nesta cidade, drs. Alcides Camara, Macrino Camara, Heraclides Camara e Acrisio Camara e Frederico A. Raposo da Camara, residentes fóra deste Estado.

Já repousado das lides publicas, o dr. Jeronymo continuava na familia a pregar as virtudes e a praticar o exemplo de um varão illustre, a quem todos acatavam, presando as excellencias do seu character impolluto e immareavel.

Com o seu desaparecimento, abriu-se um grande claro em as nossas fileiras, por isso que, entre nós, era elle venerado como um dos mais dignos membros do Instituto Historico, desde 21 de Junho de 1903.

Dr. Meira e Sá

A enorme perda que a magistratura nacional, as letras juridicas, o Estado do Rio Grande do Norte, a familia e este Instituto Historico soffreram com o fallecimento, quase subito, do dr. Francisco de Salles Meira e Sá, não teve ainda um só momento de solução ou de descontinuidade, taes ás virtudes adamantinas do cidadão benemerito que baixou á campa funebre e eterna, aos 15 de dezembro de 1920, por entre as lagrimas sentidissimas de toda uma população que o idolatrava e lhe prestou as mais tocantes homenagens de respeito e de reconhecimento.

Sorprehendido em plena exuberancia da sua maturidade gloriosa, o emerito magistra-



Dr. F. de S. Meira e Sá

integerrimo Juiz Federal, fallecido a 15 de Dezembro de 1920

do succumbiu no trabalho, lavrando a sentença final de um pleito renhidissimo em que se batiam os interesses da União contra o direito de um cidadão desajudado.

Assignando esse monumento de rectidão e de saber juridico, elle dizia á sua amantissima esposa :

-- Maria, estou morto...

E, dias depois, subitamente, falha lhe o coração e pára toda aquella organização phisica, onde se expandia um dos mais nobres especimens da raça humana.

O dr. Meira e Sá, formado neste opulento meio, só ás vezes ingrato, do nordeste brasileiro, parecia fundir, como no bronze se fundem, todas as virtudes das raças de que nós descendemos e todas as qualidades do meio tellurico.

Juiz, professor, cidadão, chefe de familia, presidente de sociedades, orador, publicista, economista, elle se multiplicava e era inexcedivel no cumprimento dos seus deveres, por minimos e insignificantes que fossem.

Leiamos lhe os traços biographicos organizados com seu consentimento pelo nosso companheiro de redacção, dr. Nestor Lima, e publicados na «Gazeta do Norte», do Rio, sob a direcção do dr. Pacheco Dantas, em maio de 1914 :

«O dr. Francisco de Salles Meira e Sá era filho legitimo do antigo magistrado e presidente de provincia, dr. Olyntho José Meira e d. Maria Joaquina de Albuquerque e Sá, descendendo, pelo lado paterno, do cirurgião José

Bento Meira de Vasconcellos e, pelo lado materno, do coronel Francisco Antonio de Sá.

Nasceu a 29 de Janeiro de 1856, na cidade de Souza, da antiga provincia da Parahyba.

Ainda em verdes annos, orphão de mãe, veiu, na companhia de seu pae, residir no Rio Grande do Norte, cuja presidencia este assumiu, fazendo uma das administrações mais fecundas desta circumscripção, no regimen decahido.

Em Natal, começou os seus estudos primarios com a professora d. Antonia de Carvalho, continuando mais adiante com o professor Antonio Ferreira de Oliveira.

Seguindo, depois, para o Recife, no Collegio "São Bernardo", fez o curso de humanidades e matriculou-se, em 1874, na Faculdade de Direito dali, onde, com um curso honroso, recebeu a laurea de bacharel, no dia 9 de Dezembro de 1878.

Logo que se formou, voltando ao Rio Grande do Norte, foi nomeado promotor publico da comarca do Ceará mirim, onde serviu de 27 de Fevereiro de 1879 a 19 de Dezembro de 1884.

Foi justamente ali que bem se lhe acentuaram a capacidade de trabalho e lucida intelligencia, além dos affazeres da delicada função social, fundando e presidindo, muito tempo, o "Popular Instituto Litterario", com uma bibliotheca de boas obras e jornaes do paiz, de simples offerta e assás frequentada, uma aula de francez e um curso nocturno, naquella cidade, com filial em Touros, onde chegou a matricular mais de cem alumnos.

E' ainda á iniciativa do dr. Meira e Sá que se deveu ali a fundação da sociedade "Liberadora do Ceará-mirim", no dia 5 de Fevereiro de 1888, por cuja acção moderada, intensa e respeitadora dos direitos senhoriaes, dentro de breve espaço de tempo, quase foi libertado aquelle municipio, onde a escravocracia tinha um grande reducto na industria assucareira do portentoso valle.

Tambem fundou e redigiu o pericdico "A Escola", publicado 25 vezes, no qual a penna fulgurante do doutrinador, do poeta e do pedagogo, gravou surtos de alta valia, condensados nos seus trabalhos de economia, direito, poesia e instrucção.

O "Collegio São Francisco de Salles", de propriedade e direcção do dr. Meira e Sá (1884 a 1888) foi outro vastissimo campo de acção para o seu espirito pedagogico, estabelecendo, assim, em bases seguras, a soluçào do problema da instrucção popular, que, a ter sido seguida, bem adiante estariamos hoje na senda ambicionada do desenvolvimento intellectual e moral.

E para a advocacia elle reservava cuidados e esforços, vencendo importantes pleitos, como dirimindo questões sujeitas ao seu conhecimento.

Os surtos poeticos de seu talento já lhe haviam revelado os pendores do coração: assim, em Janeiro de 1887, o dr. Meira e Sá entrelaçou se com uma das distinctas familias ceará mirinenses, casando-se com d. Maria Pacheco Meira e Sá, a amantissima compa-

nheira da boa e da má fortuna, de quem houve cinco filhos : o dr. João Augusto Meira e Sá, (advogado no Rio), d. Maria Meira e Sá Bezerra (esposa do dr. Silvino Bezerra Netto), Julio Meira e Sá, funcionario de Fazenda, Dulce Meira e Sá, professora da Escola Domestica e Pedro Meira e Sá, estudante de preparatorios.

Exerceu ainda, no Ceará-mirim, o cargo de juiz municipal e de orphãos, de 7 de Maio de 1888 á igual data de 1892.

Deputado, em 1891, ao primeiro Congresso Constituinte do Estado, collaborou na Constituição de 21 de Julho daquelle anno.

Chefe de Policia, interino, do dr. Pedro Velho, governador do Estado, desde 27 de Maio de 1892, deixou esse cargo a 30 de Junho, por ter sido nomeado Juiz de Direito da comarca do Ceará mirim, cujo exercicio assumiu a 1.^o de Julho seguinte, nelle se conservando até 28 de Agosto de 1898, quando, por força da reorganização judiciaria do Estado, foi nomeado desembargador membro do Superior Tribunal de Justiça, cuja presidencia exerceu, com lustre e criterio, durante cerca de dez annos.

Em 31 de Outubro de 1894, por occasião de aguda crise governamental no Estado, foi o dr. Meira e Sá novamente chamado ao espinhoso cargo de Chefe de Policia, que deixou a 14 de Março de 1895.

Eleito, simultaneamente com o dr. Joaquim Ferreira Chaves, foi vice-governador do Estado, no quatriennio de 1896 a 1900.

Deixando voluntariamente a magistratura, no dia 1 de Fevereiro de 1907, logo foi apontado e eleito, em 5 de Maio do mesmo anno, para o Senado Federal, na vaga aberta com o fallecimento do coronel José Bernardo de Meireiros.

Na Alta Camara do Paiz, o dr. Meira e Sá foi eleito membro da Commissão de Justiça e Legislação, podendo então, em assumptos importantissimos de seu exame e relatório, patentear a profundeza de sua cultura, da qual dão noticia os «Annaes» daquella casa do Congresso Nacional.

Mas, como aos interesses supremos da Justiça e da Patria, elle sabia conciliar as aspirações do Estado que tão dignamente representava, entre outras coisas, apresentou, em notavel discurso e defendeu nas consecutivas discussões, o projecto da Estrada de Ferro de Mossoró ao São Francisco, fecunda e grandiosa empreza tão desejada por quantos amam o Rio Grande do Norte.

Em 1909, renovando-se-lhe o mandato, a sua operosidade e as suas luzes não cansaram na propaganda de generosas idéas.

Mas, um outro posto, egualmente elevado, fel-o resignar, em 1910, o mandato de senador federal, para entrar no concurso para juiz de secção do Rio Grande do Norte, no qual sendo classificado em primeiro lugar, foi para esse cargo nomeado pelo presidente Nilo Peçanha, exercendo-o com inexcedivel criterio e sabedoria.

Ahi, foi elle o verdadeiro sacerdote da lei, em quem encontravam guarida os que tinham fome e sêde de justiça.

Ao magistrado honrado, funcionario modelo, ao parlamentar illustre, que em 41 annos de intensa vida publica, apenas 30 dias teve de licença, é preciso alliar o publicista vigoroso, que em varias obras encarou, illustrou e resolveu intrincados problemas do direito, de economia e de ensino, como se alcançorou em vôos de suave lyrismo, divinizando a meiguice da mulher e o encanto da natureza, num livro inedito de poesias.

No Ceará mirim, além do periodico «A Escola», elle publicou um opusculo contendo seus trabalhos sobre instrucção e abolicionismo.

Representante do Estado no Congresso Juridico Latino Americano, de 1900, no Rio, apresentou ao dr. Alberto Maranhão, governador do Estado, um bello relatorio, discutindo as theses ali estudadas.

Ao ser conhecido o laudo do conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, acerca do litigio de terras entre o Ceará e o Rio Grande do Norte, o dr. Meira e Sá, em «Simples Notas», analysou incisivamente e exuberantemente destruiu aquelle laudo, que tão funda injustiça fez ao nosso direito.

“A Reforma da Justiça Federal—Unidade do direito privado”—é outro substancioso opusculo de sua lavra publicado em 1911.

Sobre a tão debatida intelligencia do preceito constitucional relativo ao *recurso extra-*

ordinario, o dr. Meira e Sá dirigiu uma luminosa carta ao dr. Amaro Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal, muito bem recebida nos centros cultos, quando divulgada pelo "Jornal do Commercio", do Rio.

Nos "Ecos do Sertão", condensou o erudito economista a questão tormentosa das seccas entre nós, com o seu projecto e defesa da Estrada de Ferro Mossoró S. Francisco.

"Tarifas da E. F. Central do Rio Grande do Norte" é outro importante estudo economico, em que o dr. Meira e Sá, a pedido do Gremio Rio grandense do Norte, discute, critica, ensina e compara a nossa tarifa ferroviaria, tornada um verdadeiro flagello das nossas industrias incipientes.

O jurisconsulto, tomando parte na discussão aberta no Congresso Nacional sobre aposentadorias, escreveu u'a monographia valiosa—"O Direito Invertido", na qual o assumpto é elucidado cabalmente, de accordo com a doutrina constitucional, a logica, o direito e a moral.

Seu ultimo trabalho publicado foi—"Culto Civico", collectanea do conferencias feitas nesta cidade sobre a Patria e Frei Miguelinho.

Além dos predicados de intelligencia e de vasto saber, o dr. Meira e Sá possuia excellentes dotes moraes que o destacavam na familia e na sociedade em que conviveu. Cavalheiro ao extremo, energico e bondoso, pertinaz e equitativo, bem feliz do povo que o teve como guarda dos seus direitos, porque elle era inexcedivel na difficil missão de distribuir a justiça,

nas sentenças modelares, que o maior expoente da jurisprudencia patria—o Supremo Tribunal Federal—sempre acatou e manteve.»

O dr. Meira e Sá era socio fundador do Instituto Historico, onde occupou, por muitos annos, a cadeira de orador, emprestando lhe o grande lustre da sua onimoda sapiencia e comprovado talento oratorio.

Disse *A Republica* de 17 de dezembro de 1920, encerrando a transcripção destes traços :

Como fecho ao seu trabalho, escreveu o dr. Nestor Lima as seguintes considerações, que ainda têm toda opportunidade :

“Não duvidamos com traçar estas linhas oriundas de uma admiração e de um affecto, em offender a provada e proverbial modestia do dr. Meira e Sá, mas, ha de revelar nos a bondade de seu coração o venial delicto, assim commettido por quem acha que os homens do seu valor, não se pertencem, nem se governam em taes assumptos, uma vez que a sociedade, de que são honra e ornamento, tem o direito de os apropriar, julgar e premiar”.

Te. Coronel Manoel Lins Caldas

Para completar a catastrophe oriunda das duas perdas sensibilissimas, eis que a morte golpêa a familia Caldas e, com ella, o Rio Grande e o Instituto Historico, fazendo desaparecer do numero dos vivos nosso prestimoso consociô, tenente coronel Manoel Lins

Caldas, antigo commandante do Batalhão de Segurança deste Estado.

Preso, havia muitos mezes, de males cardiacos, o coronel Caldas recolhêra-se ao asylo da familia, que o idolatrava, antecedendo, desde então, ao desastre, pela privação do seu concurso bondoso e dedicado ás nossas lides sociaes.

Filho do capitão Francisco Justiniano Lins Caldas e de D. Maria Gorgonia de Hollanda Wanderley, Manoel Lins Caldas, nascido Sobrinho, viu a luz a 27 de Janeiro de 1854, na cidade do Assú, deste Estado, berço de toda a illustre e numerosa familia a que pertencia.

Feitos os seus estudos primarios, o jovem Caldas correu pressuroso ao serviço das armas, verificando praça, como cadete, no exercito, e continuando a honrosa tradição militar de seus heroicos irmãos Ulysses e Perceval Caldas, que, na guerra com o Paraguay, lograram immolar a vida em defesa da Patria.

Deixando, mais tarde, o exercito, por conclusão de tempo, consorciou-se, no Assú, a 19 de Janeiro de 1884, com D. Maria Wanderley de Faria, filha do phare^o João Antonio de Faria e D. Delfina Wanderley. Do seu consorcio, houve os seguintes filhos: Dr. Orlando Caldas, João Perceval, Clodoaldo, Ulysses e Paulo, Arminda, Maria D'Arc, Christina e Eugenia Caldas, que lhe deploram a falta irreparavel.

Da sua vida publica, sempre votada ao interesse, á paz e ao prestigio da terra natal,

dão testemunho os cargos e postos que exerceu.

Desligando se do exercito, onde servira de 5 de julho de 1878 até julho de 1884, Caldas Sobrinho tornou á provincia, alistando se logo entre os abolicionistas assuenses e mais tarde, ao lado de Pedro Velho, trabalhando na propaganda republicana, que triumphou a 15 de novembro de 1889.

Assumindo, por aclamação, as reideas do Estado o dr. Pedro Velho nomeou o, a 19 de novembro de 1889, para o logar de official archivista da Secretaria do Governo, do qual tomou posse a 22 do mesmo mez.

A 11 de dezembro de 1891, foi pela Junta Governativa, presidida pelo Coronel Lima e Silva, e composta dos drs. Ferreira Chaves e Nascimento Castro, nomeado para o posto de tenente do corpo de policia do Estado.

Começa, então, a sua carreira na força publica, onde foi confirmado no posto de capitão, por acto de 25 de julho de 1892, quando foi da organização definitiva do Batalhão de Segurança, sob o governo constitucional do dr. Pedro Velho. (1892 1896).

Promovido a major fiscal, a 28 de novembro de 1893, teve de assumir o commando, por tel o deixado o Te. Coronel Paula Moreira.

Nomeado, por patente de 8 de agosto de 1895, assignada pelo dr. Prudente de Moraes, tenente-coronel secretario geral do Commando Superior da Guarda Nacional deste Estado, e, depois, por decreto de 1 de junho de 1903,

transferido para o posto de commandante do 3.^o batalhão de infantaria da mesma milicia, passou a usar, no uniforme da policia, as insignias da guarda nacional, a 7 de abril de 1897.

Confirmado definitivamente no posto de tenente coronel commandante do Batalhão de Segurança, a 1 de fevereiro de 1911, exerceu-o até 31 de dezembro de 1913, quando foi declarada a sua invalidez para o serviço publico, nos termos da lei do Estado.

Era considerado o pae dos seus commandados.

Nesses 19 annos de vida militar, sempre mereceu a maior confiança da parte dos governadores com quem serviu, sendo que do dr. Alberto Maranhão recebeu um officio, no dia em que deixava a actividade, agradecendo-lhe a maneira carinhosa com que exercera aquellas funcções.

Socio effectivo do Instituto Historico, desde 16 de novembro de 1903, fazia parte da Commissão de Fazenda e Orçamento ; membro activo da Loja 21 de março, possuia o grau 18 (Rosa Cruz) da Ordem Maçonica.

O nosso extincto confrade era tambem, desde a mocidade, fervoroso cultor das musas. Poeta expontaneo e suave, constantemente figurara nas lides litterarias e jornalisticas do Assú e desta capital, tendo até publicado em volume, sob o pseudonimo de *Daslak*, uma serie de poesias feitas á amantissima esposa distante.

Todas as vezes que a ordem ou a segurança publica foi alterada, os seus serviços fo-

ram leaes e promptos e, por occasião da guerra européa de 1914 1918, foi, mesmo invalido, quem primeiro offereceu serviços á Patria, afim de seguir para o estrangeiro.

Ultimamente, dedicára se ao jornalismo politico, na qualidade de gerente d' *A Opinião*, organ do partido opposicionista, chefiado pelos drs. Tavares de Lyra e Alberto Maranhão. Então, aggravaram se-lhe os padecimentos e a sua organização forte de luctador vergando ao peso dos annos e da molestia, ficou presa ao leito, durante longos mezes, sendo que ahi o foi encontrar a morte, no dia 29 de maio deste anno, cercado pelos carinhos da familia, dos amigos e dos confrades, que o tinham na melhor conta e lhe consagravam grande estima.

Foi um cidadão benemerito e um leal servidor do Rio Grande do Norte.



Índice das matérias

	PAG.
A questão de limites entre o Rio Grande do Norte e o Ceará no Supremo Tribunal Federal....	
<i>a)</i> a discussão.....	7
<i>b)</i> a decisão.....	33
Notas sobre a Ribeira do Apody—Nonato Motta...	45
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil—Municipio de Touros—padre Antonio Vicente.....	91
A administração da Província do Rio Grande do Norte.....	101
A assembléa legislativa provincial durante a monarchia.....	110
A representação do Rio Grande do Norte... ..	144
Actas das sessões do Instituto.....	150
Necrologia.....	
<i>a)</i> Desembargador Jeronymo Camara.....	225
<i>b)</i> Dr. Meira e Sá.....	227
<i>c)</i> Te Coronel Manoel Lins Caldas.....	235
